Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Junho de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3140

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, II, para contratação de empresa promotora de show artístico, apresentação com o DJ Jiraya Uai, durante os festejos em comemoração ao aniversário do Município de São Francisco de Goiás, com duração de 1h, no dia 08 de setembro de 2024**,** a ser firmado com a empresa **SAM BUSINESS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.644.513/0001-78**, com endereço a Rua 5, Q.: B-1, L.: 14, CEP 74.805-210, por intermédio do sócio Santiago Ferraz de Maia, na forma do termo de referência, conforme proposta apresentada, na ordem de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) com vinculação contratual com vigência até 31 de dezembro de 2024, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

São Francisco de Goiás, 21 de junho de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8BA88F96

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 144/2024

Processo Administrativo Nº 5534/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 144/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO PARA ESCOLA MUNICIPAL PADRE HUMBERTO DUNKEL,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **DOURADO ENGENHARIA LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF **24.909.112/0001-28**, estabelecida à Av Valdemar nunes de Castro número 36 Quadra 13 Lote 516 Sala 02 Centro , Itapaci , Cep 76.360-000 , conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 24 de junho de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:0730020B

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás.
CONTRATADA: Descnet Telecomunicações LTDA
CNPJ: 22.366.517/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, outorgada pela Anatel, para o fornecimento de plano corporativo de telefonia móvel, 10 linhas com serviços de voz, acesso à internet e envio de mensagens, com comodato de 08 aparelhos smartphones, com duração de 07 meses, para atender a demanda das unidades básicas de saúde.

NÚMERO DO CONTRATO: 072/2024
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura à 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.603,30 (Nove mil, seiscentos e três reais e trinta centavos).

A fonte dos recursos municipais, com código orçamentário:

10.301.0210.2.046
Elemento de Despesa 3.3.90.39.58

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 24 de junho de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7DCFF8C8

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás.
CONTRATADA: Global Suprimentos e Serviços LTDA
CNPJ: 48.993.720/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leite Fortine Plus em cumprimento de ordem judicial, devendo os produtos fornecidos ter validade igual ou superior a 12 meses, incluso entrega dos produtos, sendo o pagamento realizado a prazo, a entrega deverá ainda ser de forma imediata, sem possibilidade de prorrogação no prazo.

NÚMERO DO CONTRATO: 073/2024
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura à 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.390,06 (Dezoito mil, trezentos e noventa reais e seis centavos).

A fonte dos recursos municipais, com código orçamentário:

10.301.0210.2.046
Elemento de Despesa 3.3.90.30.07

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 24 de junho de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3BA68193

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 132/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras, torna público, que fará realizar no dia 28 de junho de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada serviços de dedetização de prédios públicos, para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Abadia de Goiás.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.

Abadia de Goiás, 24 de junho 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:BF026043

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
CONVOCAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
CONCURSO 001.2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS-GO através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto nº 740/2022, conforme a Lei Municipal n. 855/2022, que regulamenta a Carreira da Guarda Municipal, torna público o Edital Complementar nº 001/2024 do Concurso Público nº 001/2023 para a convocação dos candidatos aprovados para o cumprimento das seguintes determinações:

Ficam convocados os candidatos Aprovados na Primeira Fase do Concurso Público nº 001/2023, ao cargo de Guarda Civil, para a Avaliação Psicológica, nos termos do art. 43, §3º, inciso IV da Lei Municipal nº 855 de 29 de Novembro de 2022, conforme relação abaixo:
JESSICA INDIA TAVORA SALMENTE, INSC. Nº **0002945**; **AGOSTINHO BATISTA LIMA**, INSC. Nº **0004204**; **VICTOR HUGO PONTES MACHADO,** INSC. Nº **0010399**; **EMANUEL MAYK MOURA DOS SANTOS,** INSC. Nº **0003493**; **HELOYSE MARTINS DE AZEVEDO**, INSC. Nº **0009941; ANTHONY ALVES CRUZ,** INSC. Nº **0012971**; **NATHALIA DE CASSIA SILVA BELO**, INSC. Nº **0000421**; **ANDRESS DE PAULA LOBO**, INSC. Nº **0000481; MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA,** INSC. Nº **0004901; MARCOS FILIPE SILVA LEITE,** INSC. Nº **0001173; GABRIEL LUCAS PIRES E SILVA**, INSC. Nº **0010482**; **THAMYRES MEDRADO BRANDAO**, INSC. Nº **0002004**; **GLEIDSON GONÇALVES COSTA,** INSC. Nº **0000002**; **MAURO ENIO PEREIRA DA SILVA FILHO,** INSC. Nº **0012645**; **GABRIELA CHRISTIANE PEREIRA DUARTE**, INSC. Nº **0011449; ALISON DE SOUSA FARIAS,** INSC. Nº **0011526**; **FERNANDO CANDIDO DE SOUSA,** INSC. Nº **0008720; CARLOS ALBERTO RIBEIRO GUIMARAES,** INSC. Nº **0008524; JEOVA JUNIO PIRES MARTINS,** INSC. Nº **0009415; DAIBSON RAMOS DE JESUS ALVES,** INSC. Nº **0001258; RODRIGO DIOGO DA SILVA,** INSC. Nº **0004584; CLAUDIO GONÇALVES DE ALMEIDA,** INSC. Nº **0003784; CARLOS EDUARDO DOS SANTOS,** INSC. Nº **0003804; MATHEUS DANIEL DA SILVA**, INSC. Nº **0006004; CARLOS VINICIUS LIRO DE ALMEIDA JUNIOR**, INSC. Nº **0003257; LUCAS ROSA FERREIRA E SILVA**, INSC. Nº **0003029; WEBERSON BATISTA FERREIRA**, INSC Nº **0008476; GUILHERME TAVARES SIQUEIRA**, INSC. Nº **0013087; ALEXANDRE GABRIEL REGE MARCELINO SILVA**, INSC. Nº **0002611; MARCOS AURELIO MARQUES**, INSC. Nº **0002348; LUCAS SOUSA CAIXETA**, INSC. Nº **0007197; FABRICIO SOARES LIMA**, INSC. Nº **0000023; AGNALDO DE JESUS ARAUJO**, INSC. Nº **0004857; VALDEIR RICARDO MOREIRA DA SILVA**, INSC. Nº **0010729; WELDER NUNES LIMA DE CARVALHO**, INSC. Nº **0003163. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE**

ABADIA DE GOIÁS-GO, aos 21 de junho de 2024.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:7CE49AD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 506/PMA/2024

LEI N° 506/PMA/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DE ADELÂNDIA PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Adelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, propõe, e o Plenário aprovou e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Adelândia, ficam fixados para o cumprimento do mandato de 2025 à 2028, obedecendo-se as disposições contidas no art. 68 da Constituição Federal, bem como o art. 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Vereadores(as), para legislatura 2025 a 2028, fica estimado que o valor máximo de **R$ 6.954,92 (seis mil novecentos e cinquenta quatro reais e noventa e dois centavos)**, sendo vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional e será dividido proporcionalmente ao número de sessões ordinárias realizadas no mês.

§ 1° - Não terá a redução proporcional do subsídio a ausência de matéria a ser votada e não realização de sessão por falta de quórum.

§ 2° - Durante o período de recesso parlamentar será devido ao Vereador(a) o subsídio integral.

Art. 3° - O subsídio dos Vereadores está limitado ao percentual, de acordo com o número de eleitores, tendo como base o subsídio Deputado Estadual, de acordo com o art. 29, inciso VI "a", da Constituição Federal.

Art. 4° - O subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito de Adelândia, para Legislatura 2025 a 2028, são fixados em parcela única, vedado o recebimento de qualquer espécie de adicional, na forma que segue:
I - Prefeito do Município: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II - Vice-Prefeito do Município: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5° - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais ficam fixados na seguinte forma:
I - Secretários Municipais: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 6° - Os subsídios de que trata esta Lei, somente serão reajustados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal, caso não extrapole os limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 101/2000, vedada qualquer revisão no primeiro ano de mandato.

Art. 7° - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1° de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adelândia, Estado de Goiás aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO.

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:50D67EBA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 507/PMA/2024

LEI Nº 507/PMA/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025 e dá outras providências".

A Câmara Municipal De Adelândia, Estado de Goiás, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de ADELÂNDIA, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo às diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de ADELÂNDIA, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal compreendendo:

I – Organização e estrutura do orçamento;
II – Diretrizes das receitas;
III – Diretrizes das despesas.
Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2025, será precedida de discussão com a sociedade, assegurando, por meio de reuniões setoriais e regionais, a participação de todos esses segmentos, tornando transparente e democrático o Orçamento do Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – O orçamento anual referente aos órgãos do Poder Executivo – Administração direta, e do Poder Legislativo do Município;
II – Os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e dos fundos legalmente constituídos.
III - os anexos demonstrando as receitas e despesas para o exercício de 2025.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 5º - As classificações de receitas e despesas constantes na Lei Orçamentária de 2025, atenderão às disposições da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das regulamentações estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e das Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.

Art. 6º - A proposta orçamentária, para o exercício de 2025, compreenderá:
I – mensagem;
II – demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º, III da presente Lei.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de setenta por cento do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 8º - Para efeitos desta Lei entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Unidade Orçamentária, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;
VI – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
VII – Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações

especiais, especificando as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.
Art. 9º - As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento para 2025 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.
Art. 10 - As ações que englobem despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2025 em programas de apoio administrativo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11 - Na estimativa das receitas, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de lei a serem enviados, à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício financeiro em curso.
Parágrafo único - Acréscimos provocados nas receitas oriundas de tributos, por alterações na legislação tributária ocorridas, serão apropriados durante a execução do Orçamento de 2025.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.
Art. 13 – A Lei Orçamentária Anual para 2025, fica autorizado a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária.
Art. 14 - As diretrizes fixadas por esta Lei terão a finalidade precípua de permitir que a Administração pública municipal desenvolva suas ações visando a promover o equilíbrio das finanças públicas e, dar condições para os programas sociais e demais ações aprovadas inseridas no PPA.

Parágrafo único - O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:
I – incremento da arrecadação mediante:
a) aumento real da arrecadação tributária;
b) recebimento da dívida ativa tributária;
c) recuperação de créditos juntos à União e ao Estado de Goiás;
II – controle de despesas mediante:
a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
b) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município;
c) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivado nas hipóteses previstas na alínea "b" do inciso II do artigo 4º, no artigo 9º e no artigo 31, §1º, II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a fundo de previdência de servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Os programas e ações para o exercício ao qual esta lei pertence, constam dos anexos do PPA, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 17 - A elaboração do projeto de LOA para 2025, sua aprovação e execução, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
Art. 18 - A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – custeio administrativo e operacional, inclusive, pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;
II – pagamento do principal, juros e encargos da dívida;
III – contrapartida de Operações de Crédito;
IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores; e
V – contrapartida de Convênios.
Art. 19 - Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.
Art. 20 - A manutenção de atividades e de serviços terá prioridades sobre as ações de expansão.
Art. 21 - Na programação da despesa, não poderá ocorrer:
I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;
II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária;
Art. 22 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada e voltadas para as áreas de serviços e apoio administrativo de defesa de interesse do Município, e as que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação.
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação deverá ser considerada de utilidade pública e apresentar comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria e declaração, emitida pela Câmara Municipal através de decreto legislativo, de funcionamento regular, nos últimos cinco anos.
Art. 23 - As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 24 - A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração de servidores, a criação ou aumento de cargos públicos, a realização de concurso e ou adaptação de estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta ou indireta, inclusive, as fundações instituídas pelo Município, fica autorizada por esta lei a ser levados a efeito para o exercício de 2025, dede que observado o contido nas normas constitucionais, na Lei Orgânica do Município de ADELÂNDIA, e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em montante de, no mínimo, **1% (um por cento)** da receita corrente líquida apurada no exercício anterior ao de elaboração desta lei, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 26 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) contrapartida de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
e) reserva de contingência;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º - Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias, fundações e fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.
§ 2º - Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 27 - Os recursos que, em decorrência de veto às emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, que ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionados à reserva de contingência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2025.
Art. 29 - Caso seja necessária a limitação de empenho para atingir as metas fiscais previstas no anexo referido no art. 17 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e de capital de cada Poder.
§ 1º - A limitação de empenho de que trata o artigo anterior, será permitida para a redução de despesa destinada à manutenção das ações de planejamento, administrativa, financeira, rodoviária e de urbanismo, vedada sua utilização nas despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, manutenção dos serviços públicos de saúde e manutenção de programas sociais.
§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho.
Art. 30 - Os recursos decorrentes de emendas legislativas, que alterem positivamente os valores da receita orçamentária, serão redistribuídos nas rubricas de despesas que forem aprovadas.
Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos pelos gestores que permitam a execução de despesas sem comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para pagamento dentro do próprio exercício.
§ 1º– A vedação a que se refere o caput deste artigo, no que diz respeito à capacidade financeira não se aplica às despesas oriundas de convênios.
§ 2º– A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, patrimonial e financeira, efetivamente ocorridos no decorrer do exercício, encaminhando-as, ao Controle Interno do Poder Executivo e ao Poder Legislativo para análise e julgamento dos mesmos.
Art. 32 - Os créditos especiais estabelecidos em lei, e os créditos extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão efetivados mediante decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único – Quando um crédito especial for insuficiente para a realização de determinada despesa, até o encerramento do exercício, o mesmo será reaberto por meio de outro crédito especial.

Art. 33 – Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo do Município de ADELÂNDIA, autorizados a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de recursos de dotações orçamentárias de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.

Art. 34 - Para os fins desta Lei, entende-se como:
I – Remanejamento: assim entendido a realocação de recursos que ocorre em âmbito intragovernamental, isto é, de um Órgão/Entidade para outro;
II – Transposição: a realocação de recursos que ocorre entre mais de um Programa de Trabalho, dentro de um mesmo órgão ou entidade;
III – Transferência: a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão ou entidade e de um mesmo Programa de Trabalho, por categorias econômicas de despesa.
Parágrafo Único - A Transposição, Transferência ou Remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 35 - A autorização contida no caput do art.33 desta Lei permitirá que o Poder Executivo, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei federal nº 4.320/64, possam efetuar remanejamento, transposição e transferências, por decreto, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo no Orçamento Anual de 2025.
Parágrafo único – Será utilizado como recurso, para atendimento ao *caput* deste artigo, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso do exercício corrente e o superávit financeiro apurado no Balanço Geral do exercício anterior.
Art. 36 - Para efeito desta Lei a contabilidade do Município, evidenciará nos Balancetes mensais e Balanço Geral, de forma separada, os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle.
Art. 37 – Enviado dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal e o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas no montante de 1/12 mês da Proposta Orçamentária, até que a mesma seja convertida em lei.
Art. 38 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Junho de 2024 (24/06/2024).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:C8BFA1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir aquisição de serviços de PUBLICAÇÃO DE EDITAIS EM JORNAIS OFICIAIS (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS), segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 27/06/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 903/2024.

ADELÂNDIA-GO, 24 DE JUNHO DE 2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2E4E67CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL-13

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23
EXTRATO DO EDITAL Nº 13

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n.1.755/2023, **torna público** que foi divulgado os "**EDITAL N. 13 – DIVULGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA (2ª ETAPA) PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS."** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

Águas Lindas de Goiás, 24/06/24.

JOSIMAR DOS SANTOS -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Luiz Felipe David de Oliveira
Código Identificador:F31C372B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023
EXTRATO DO EDITAL Nº 12

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.755/2023, torna público que foi divulgado no **EDITAL Nº 12- DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (2ª ETAPA) PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aguaslindasdegoias.go.gov.br

Águas Lindas de Goiás, 24/06/2024

JOSIMAR DOS SANTOS
Presidente da CECP.

Publicado por:
Luiz Felipe David de Oliveira
Código Identificador:3711DD0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.18.06/2024 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5597/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.

CONTRATADO: **GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA,** com RG nº. 8.234.790 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 711.177.041-22, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 1.632.181.267-7, nascido em 17 de agosto de 2003, domiciliado na Avenida Vasco dos Reis, Quadra, 28, Lote 4, Distrito de Olhos D'Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Servente de Pedreiro, item 7, do Edital de Credenciamento nº. 008/2022, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 2.017,80 (dois mil e dezessete reais e oitenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:68D7C24B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.18.06/2024 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5597/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **LUAN MATEUS CAMPOS DOS SANTOS,** com RG nº. 8.090.617 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 107.244.461-50, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 164.88890.83-3, nascido em 26 de setembro de 2003, domiciliado na Rua Pirineus, Quadra 26, Lote 01 B, Distrito de Olhos D'Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Servente de Pedreiro, item 7, do Edital de Credenciamento nº. 008/2022, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 2.017,80 (dois mil e dezessete reais e oitenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5955789A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.18.06/2024 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5597/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **GUILHERME ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA,** com RG nº. 6.895.575 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 709.198.421-86, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 1.906.688.320-3, nascido em 10 de março de 2000, domiciliado na Rua José Fernandes, Lote 170, Distrito de Olhos D'Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Servente de Pedreiro, item 7, do Edital de Credenciamento nº. 008/2022, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 2.017,80 (dois mil e dezessete reais e oitenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:15FFF7E9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.04.06/2024 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5597/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP

72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **CRISTIANO DE FREITAS DUO,** com RG nº. 5.881.874 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 003.762.611-61, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 228.02349.48-0, nascido em 23 de janeiro de 1980, domiciliado na Rua Tocantins, Quadra 54, Lote 16, Distrito de Olhos D'Água, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Servente de Pedreiro, item 7, do Edital de Credenciamento nº. 008/2022, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos) por hora, ao máximo mensal de até R$ 2.017,80 (dois mil e dezessete reais e oitenta centavos), sob demanda e supervisão da Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6EAD8BF5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.14.06/2024 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9625/2022)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADO: **RICARDO DAVI SIQUEIRA MACHADO,** com RG nº. 2.672.800 SESPDS/DF, inscrito no CPF sob o nº. 028.334.671-09, no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 201.75580.90-0, nascido em 28 de dezembro de 1987, domiciliado na Rua 21, Quadra 166, Lote 16 B, Setor Jardim Esperança, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de serviço de Monitoria de Transporte Escolar, item 3, do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora, ao máximo mensal de até R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais), sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação - SME.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 14 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2EA69E2D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 09

O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 09 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR EDITAL N°. 001/2023, disponível no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/concursos.

ALEXÂNIA-GO, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E91556C4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RECLASSIFICAÇÃO Nº 08

O Prefeito Municipal de Alexânia/GO, torna público a RECLASSIFICAÇÃO Nº 08 DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR EDITAL N°. 001/2023, disponível no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/concursos.

ALEXÂNIA-GO, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:7DB33035

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LLICITAÇAO Nº 62/2024_FMAS_RETIFICAÇÃO

Processo: 8244/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Dispensa de Licitação nº 62/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva dentro do período de garantia técnica, da frota que atende as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Alto Horizonte – GO.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. A contratação das empresas:

1) NAVESA VEICULOS LTDA; inscrita no CNPJ N° 16.900.062/0001-90; no valor total de R$ 5.163,30 (cinco mil cento e sessenta e três reais e trinta três centavos), para realização de 2 (duas) revisões dentro do período de 6 (seis) meses, cujo valor unitário é de R$ 2.581,65 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

2) FORMAQ-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (CRYSTAL); inscrita no CNPJ N° 01.696.764/0005-50; no valor total de R$ 7.638,22 (Sete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), para realização de 8 (oito) revisões dentro do período de 6 (seis) meses, cujo valor unitário é de R$ 954,78 (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Alto Horizonte, 21 de junho de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:39B776AB

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LLICITAÇAO Nº 37/2024_FMC

Processo: 4134/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura
Dispensa de Licitação nº 37/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de Climatizador Evaporativo 1800m3 Portátil, Climatizador de arrefecimento de ar fluxo para baixo 1800m3, e Kit de Peças Praticável/ Plataforma/ Palco/ Piso elevado, para atender as demandas

da Secretaria Municipal de Cultura do Munícipio de Alto Horizonte/GO.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. A contratação da empresa AMPLA ATENDIMENTOS CNPJ: 20.920.565/0001-02 VALOR: 51.044,00 (Cinquenta e um mil, e quarenta e quatro reais).

Alto Horizonte, 24 de junho de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:D2F15455

EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 40/2022

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 40/2022

Processo nº 11761/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via web com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis.

VIGÊNCIA: 5 meses e 18 dias (encerramento 31 de dezembro de 2024)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 255.361,75 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Secretário de Educação
Decreto nº 439/2023

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:7D76FD99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço 01/2024
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: J & L LOCACOES LTDA
CNPJ (MF): 97.525.641/0001-00
CONTRATO: Nº 167/2024
Valor: R$ 615.050,00
Data da Assinatura: 24.12.2024
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.122.2.004 3.3.90.39 FONTE 1.00 FICHA 47

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:08583E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 087/2023

Objeto: aquisição de veículo automotor caminhão equipado com prancha, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 679/2023.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Contratada: METALÚRGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
CNPJ/CPF: 31.262.616/0001-64
Contrato: Nº 087/2023.
Valor do Contrato: R$ 710.900,00.
Data da Assinatura: 13.06.2023.
Vigência: 13/06/2023 até 31/12/2023.
Recurso Orçamentário:
REPARTIÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / Fonte de Recurso / Ficha / Valor Total
Secretaria Municipal de Agricultura / 02.48.20.608.643.2.015-4.4.90.52 330 / 100 / Municipal R$ 111.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura / 02.48.20.608.643.2.015-4.4.90.52 330 123 / Federal R$ 599.400,00

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:5057F42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato de nº 087/2023, celebrado entre o Município de Alto Paraíso de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa METALÚRGICA PERPETUO SOCORRO LTDA.

Modalidade: derivado do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo Administrativo nº 679/2023.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Contratada: METALÚRGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
CNPJ/CPF: 31.262.616/0001-64
Contrato: Nº 087/2023.
Valor do Contrato: R$ 710.900,00.
Data da Assinatura: 21.12.2023.
Vigência: 21.12.2023 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - Dotação: 02.48.20.608.0643.2.015 - Elemento: 4.4.90.52 - Ficha: 00331 - Fonte: 1.23

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:621DB8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

Objeto: Segundo Termo Aditivo, aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº 087/2023, celebrado entre o Município de Alto Paraíso de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa METALÚRGICA PERPETUO SOCORRO LTDA.

Modalidade: derivado do Pregão Eletrônico nº 009/2023, Processo Administrativo nº 679/2023.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Contratada: METALÚRGICA PERPETUO SOCORRO LTDA
CNPJ/CPF: 31.262.616/0001-64
Contrato: Nº 087/2023.
Valor do reequilíbrio econômico-financeiro: R$ 56.872,00.
Data da Assinatura: 05.04.2024.
Vigência: 05.04.2024 até 31/12/2024.
Recurso Orçamentário:
- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - Dotação: 02.48.20.608.0643.2.015 - Elemento: 4.4.90.52 - Ficha: 00331 - Fonte: 1.23

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1ABE8C6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 185

PORTARIA Nº 185/24 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEBER BATISTA GUIMARÃES, Portador do CPF sob o nº 623.653.631-72, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para os dias 22 e 23 de junho de 2024, no veículo voyage, a Cidade de Itajá – GO levar e buscar pessoas em velório.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 24 de junho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:72DAA9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 186

PORTARIA Nº 186/24 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 24 de junho de 2024, a Cidade de Goiânia - GO, levar pessoas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:B252FE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 104

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº 409576616104, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24/06 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Jatai– Goiás, para uma reunião para tratar dos resultados do SaegoAlfa 2023 e da avaliação fluência diagnóstica 2024.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Junho de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:208DA5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 105

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LEILA GARCIA REZENDE GOMES** portador do CPF sob nº 45052093187 ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24/06 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Jatai – Goiás, para uma reunião para tratar dos resultados do SaegoAlfa 2023 e da avaliação fluência diagnóstica 2024.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AA6B1A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 106

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24/06 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Jatai – Goiás, para uma reunião para tratar dos resultados do SaegoAlfa 2023 e da avaliação fluência diagnóstica 2024.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:884FB3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 107

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUCIANA TEODORINA DE SOUZA SILVA** portador do CPF sob nº87116731172 ocupante do cargo de **DIRETORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 24/06 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Jatai – Goiás, para uma reunião para tratar dos resultados do SaegoAlfa 2023 e da avaliação fluência diagnóstica 2024.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Junho de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A8AC25B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2024

Intenção de dispensa de licitação 369/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, visando suprir as necessidades da Farmácia Básica de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27-06-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.087/DFD/SMS/2024-B encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 24 de junho de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A8AB0594

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): SHOPBUS LTDA.
CNPJ: 04.979.073/0001-28.
Valor Total: 3.323,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 24/06/2024 à 24/07/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D4C0BA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, torna público o interesse em aderir à ATA de Registro de Preços 260/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 056/2023 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, para contratação de empresa especializada no fornecimento de playground em formato de avião fabricado em fibra de vidro montado e instalado, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste município Aragarças/GO. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:093A3DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2024

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 08 de julho de 2024, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, a fim de, atender todas as secretarias do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8D136E9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 258/2024
DL 164.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 164.2024**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviço de Usinagem e Tornearia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia.

CONTRATADA: PEDRO PEREIRA DE CARVALHO 76633306172, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.078.546/0001-47, estabelecida na Rua Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Quadra 30, Lote 03, Sala01 - centro – Aragoiânia/GO CEP: 75.360-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 07 (sete) meses

VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Aragoiânia – GO, 21 de junho de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:44C3FC7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Modalidade: Chamada pública nº 001/2024. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Vencedor: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IPORA E REGIAO - COOMAFIR, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.185.178/0001-70, valor da licitação R$ 43.669,67 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 43.669,67 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Inteiro Teor em:
http://prefeituradearenopolis.sigepnet.com.br/informacao/dispensa_inexigibilidade.php

Arenópolis, 24 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C7D6487A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 193/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de material laboratorial, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 24 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DAF00CBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BALIZA - GO EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE BALIZA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 065/2024, **torna público que no período de 01/08/2024 a 01/09/2024 estarão abertas as inscrições do Concurso Público**, visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas e cadastro de reserva em diversos cargos. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.baliza.go.gov.br.

Baliza - 25/06/24.

TAMIKO PEREIRA DA SILVA -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:04ED0495

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 30A/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: RAYLE RODRIGUES MOREIRA
CPF/CNPJ: 028.913.271-10
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
DATA: 08/05/2024 A 31/12/2024
VALOR: 22.426,66(Vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)
Data a assinatura: aos 18 dias do mês de Junho de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:255332F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE RESCISÃO016

EXTRATO DE RESCISÃO	
PROCESSO SELETIVO	
OBJETO	RESCISÃO PROCESSO SELETIVO, de nº 318/2023, celebrados entre Município de Buriti de Goiás e a pessoa física**, RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.
TERMINO DA RESCISÃO	24-06-2024
CONTRATANTE	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
VALOR DA RESCISÃO	**R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)**
NÚMERO DA RESCISÃO	016/2024
DATA DA RESCISÃO	24-06-2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 25-06-2024.	

Buriti de Goiás/GO, ao 24 dia do mês de junho de 2024.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5F7F9BAD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
449

Decreto nº 449/2024, de 24 de junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor público municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, Wederson Caetano da Silva, datado de 18/06/2024;

Considerando o Parecer Jurídico datado de 19/06/2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidor Público Municipal, **WEDERSON CAETANO DA SILVA,** ocupante do cargo de motorista, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus à 04 (quatro) quinquênios, contados até a presente data.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 24 de junho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:24BDAE77

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
448

Decreto n° 448/2024, de 24 de junho de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;

Considerando, que o Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal e seus auxiliares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para, em comissão, exercer o cargo de "Chefe de Divisão de Vigilância de Saúde" constante do quadro de pessoal deste município, o Sr. **RUAM PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF sob o nº 066.280.581-07.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 24 de junho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiá

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:49B14DEB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
447

Decreto n° 447/2024, de 24 de junho de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;
Considerando, que o Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal e seus auxiliares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para, em comissão, exercer o cargo de "Chefe de Divisão de Hospital Municipal" constante do quadro de pessoal deste município, a Sra. **PRISCILLA TOMAZ BUENO,** inscrita no **CPF sob o nº 003.378.801-40.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 24 de junho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A8F78853

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

Inexigibilidade n. 054/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO,** CNPJ/MF nº 02.056.760/0001-46, Contratada: **MPM SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **41.427.619/0001-64**. OBJETO: **Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de projeto básico de engenharia, termo de referência e planilha orçamentaria, para execução dos serviços de varrição e raspagem das vias urbanas e praças, coleta de resíduos sólidos urbanos(rsu), pintura de meio-fio, capina e/ou roçagem de guias, poda e/ou roçagem de praças e canteiros públicos, coleta de galhas e saldo de varrição, coleta de recicláveis (coleta seletiva) e gestão de aterro sanitário, atendendo a demanda do Município.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 30.180,00 (Trinta mil, cento e oitenta reais).** **Vigência:** de 17 de junho até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** Cachoeira Alta-GO, 17 de junho de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:932E71B1

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 500/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 049/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 500/2024. Prestador: **DERNIVAL LOPES DE OLIVEIRA LDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.113.803/0001-19.** Objeto: **Contratação para Empresa Especializada para Locação de Betoneira, Andaimes, Marteletes e Compactador de Solo, pelo período de 6 (seis) meses, para Atender a Demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.** Valor Global de **R$ 12.110,00 (doze mil, cento e dez reais).** Vigência da sua assinatura em 19 de junho de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 19 de junho de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:68089280

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto n.º 32/2024, torna público a prorrogação do **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de músicos individuais (solo), Dj/discotecagem, dupla musical ou grupos musicais (bandas - composto por 4 ou mais pessoas), seja pessoa física ou jurídica, para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta.** Os interessados poderão encaminhar a documentação até o dia 30 de dezembro de 2024. O Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta - Site Oficial: cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4C683708

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 - SRP

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 31/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Data/Horário de Abertura:** 11/07/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4B386C3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 5354/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024"

"PORTARIA Nº 5354/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024"

"Concede Gratificação de Função a servidor efetivo e contém outras Providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 258/1991 de 17 de novembro de 1991.
CONSIDERANDO a necessidade de realização de realização de trabalhos especiais, fora das atribuições do cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor ADENALDO SANTOS DE SOUZA, matricula n. 366, lotado na Secretaria de Obras e Serv.Urbanos, cargo de VIGILANTE - R-2 - FUNDAMENTAL INCOMPLETO, uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) a critério da administração que não poderá ser superior a 50 % (cinqüenta por cento) do vencimento., conforme prevista no Inciso XII do Art. 95 da Lei Municipal nº 258/1991 e uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) por ser o CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO conforme a Lei 687/2018 totalizando assim 100% (cem por cento) de gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos financeiros a 1º de junho de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 24 de junho de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 24/06/2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:F49C756E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO FMS 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, para **aquisição de equipamento e material permanente para atenderа as necessidades da UBS "Divino Carlos de Oliveira - DIVA" conforme quantidades e especificações na Proposta nº 03381.462000/1230-19 do Ministério da Saúde**. Data e horário do início da disputa: **18/07/2024 às 09h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 24 de junho de 2024.

KÁTIA NUNES DA SILVA –
Pregoeira .

Publicado por:
Katia Nunes da Silva
Código Identificador:F9556B27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMENTO PÚBLICO FMS 002/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FMS DO MUNICIPIO DE CAÇU GO**, por sua Agente de Contratação, torna público a realização da Chamada Pública FMS nº 002/2024, contratação de serviços profissionais de saúde para aquisição / pagamentos de EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS referente ao Plano de Trabalho da SES/GO Processo nº 202100010012625, para atender o FMS de Caçu/GO. Data primeira abertura: **17/07/2024 às 09:00**, sala de Licitação. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 24 de junho de 2024.

KÁTIA NUNES DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katia Nunes da Silva
Código Identificador:36E4EF37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 104/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.° 006090/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de placas de Sinalização Vertical, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Data da sessão: 10/07/2024
Portal: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: 08h:30min às 14h:30min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 24 de junho de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:B6BD8755

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024

A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de 07/12/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **10 de julho de 2024, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, para Contratação de empresa especializada no serviço de instalação, manutenção de equipamentos climatizadores e refrigeradores para ambientes internos, incluindo o fornecimento de ar-condicionado, peças e materiais para manutenção , em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Campo Alegre de Goiás – SECULTEC. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 1.234/2023 de 07/12/2023 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 24 de junho de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID
– Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:9AA56C4E

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RETIFICA A LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O Prefeito, JOSÉ ANTONIO NETO SIQUEIRA, do MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2024, vem a público, RETIFICAR a lista de convocação para posse de candidatos aprovados no concurso público n. 01/2024, na forma abaixo:

Onde Lê-se:

Cargo Classificação Inscrição Nome CPF
Fiscal 1 240101669 MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA 061.XXX.XXX-XX

Leia-se:

Cargo Classificação Inscrição Nome CPF
Fiscal 2 240101756 MARCELO AUGUSTO FARIA FONTES 047.XXX.XXX-XX
Fiscal 3 240101620 ALINE ALMADA RODRIGUES 020.XXX.XXX-XX

Onde Lê-se:

Cargo Classificação Inscrição Nome CPF
Op. de Máq. 1 240101756 ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS 047.XXX.XXX-XX
Pesadas
Op. de Máq. 2 240100977 CELISMAR MARTINS BORGES 020.XXX.XXX-XX
Pesadas

Leia-se:

Cargo Classificação Inscrição Nome CPF
Op. de Máq. 3 240100349 WELTON JUNES NETO 030.XXX.XXX-XX
Pesadas
Op. de Máq. 4 240100113 CLEVER PINTO RABELO 907.XXX.XXX-XX
Pesadas

Ficam **CONVOCADOS** os referidos candidatos para a apresentação de documentos e posse, conforme o cronograma de chamamento, em envelopes, com identificação e protocolados, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, nos horários das 8h às 11:30h e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

Fica retificado o edital de convocação n. 001/2024, ante a constatação de erro na convocação.

JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:191C2436

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 105/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2024
3ª PUBLICAÇÃO
(Processo Administrativo n.° 006750/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de propagandas volante e mídias sociais que estão indo para a terceira publicação em virtude de tal item ter dado como deserto ou fracassado desde a sua primeira publicação da Dispensa de Licitação para o atendimento e execução do projeto Folia do Divino Espírito Santo de Campo Alegre de Goiás financiado pelo Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás.
Data da sessão: 11/07/2024
Portal: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: 08h:30min às 14h:30min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 24 de junho de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:DB4C028D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2024 – EDITAL N.º 02/2024 - ABERTURA E REGULAMENTO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita

no CNPJ sob o n.º 01.763.614/0001-98, com sede administrativa na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro – CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público - COPSP, designada pelo Decreto n.° 271/2024, de 20 de março de 2024, torna pública a retificação do Edital n.º 01/2024 e alteração do cronograma de realização do Processo Seletivo público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, Este edital, o edital de abertura e regulamento e Anexo I – Cronograma, consolidados, encontram-se publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal e no sítio www.aroeira.org.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, em 21 de junho de 2024.

SUELLEN LUIZ DE PAIVA,
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:B08BEF22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 456/2024. DE 04 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a servidora pública municipal a Srª. **Fernanda Vieira de Oliveira**, portadora do CPF 877.748.791-53 na função de Coordenadora Pedagógica, com lotação na Creche Municipal Izaura Paz Moura.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/06/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 04 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:701F122E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 457/2024 05 DE JUNHO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de Secretário Executivo, quando em viagem a cidade de Luiz Eduardo Magalhães-BA, com a finalidade de levar caminhonete na autorizada para revisão
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 04 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C698A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 458/2024. DE, 05 DE JUNHO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, AMANDA AMARAL MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de insalubridade de 20%, sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, a servidora pública municipal, **Amanda Amaral Moreira,** matrícula nº 2134, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E63A1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 459/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Jean Patrick de Almeida Celestino**, no Cargo comissionado de Assessor Especial III, com lotação na Secretaria Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:11B7CA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 460/2024 06 DE JUNHO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Zildeon Pereira de Souza**, portador do CPF de nº: 919.825.371-91, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de levar servidores da Secretaria de Educação para participar de curso de formação
Art. 2º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu com saída dia 03 de junho e retorno dia 06 de junho 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6EFDC510

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	HNS COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLAOLDFACE DE RODAS, ZERO HORA.
Fundamento legal:	Pregão Eletrônico n. 005/2022 e Inciso II do art. 57, que regulamenta o art. 37 inc. XXI da Constituição Federal.
Valor Global:	R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).
Pagamento:	A vista, após entrega do objeto.
Dotação:	04.541.2001.2206.449052 (100) 2024.0198 – R$ 9.350,00. 04.541.2001.2206.449052 (123) 2024.0199 – R$ 181.450,00.
Data da assinatura:	01/12/2023.
Prazo de vigência:	01/12/2023 a 01/12/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 01 de Dezembro de 2.023

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:BB688733

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 091/2023 PROCESSO Nº 423/2024

CONTRATADO: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 73.193.2211/0001-61
OBJETO: 1º ADITIVO DO CONTRATO 091/2023
VIGÊNCIA: 07 MESES
DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO NDE 2024

Prefeita

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:6C381A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 038/2023 PROCESSO Nº 410/2024

CONTRATADO: INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
VIGÊNCIA: 09 MESES
DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2024

Prefeita

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:84B22AAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2856/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **MGM SOLUÇÕES PREVENTIVAS MANUTENÇÕES E DIAGNÓSTICOS EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 24.298.849/0001-51,** para serviços de manutenção em veículo com o valor total de **R$ 3.125,00 (Três mil, cento e vinte e cinco reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 24 de junho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:766CC937

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2458/2024

O MUNICÍPIO DE FORMOSO, ESTADO DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, SEDIADA NA PRAÇA NILDA MOTA LUCINDO, CENTRO, FORMOSO-GO, CEP. 76.470-000, POR MEIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DESIGNADO PELA PORTARIA N° 014/2024, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE **AVISA** AOS INTERESSADOS NA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024, COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 24 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08:30H, **FICA ADIADO**, MOTIVADO PELA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LOGO, FICA **REMARCADO A ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** PARA O **DIA 27 DE JUNHO DE 2024** COM INÍCIO 08H30MIN DO DIA 24/06/2024.

FORMOSO-GO, 24 DE JUNHO DE 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:3C616053

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 033/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOIANIRA
CONTRATADO: ÁRIA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE ENGENHARIA PARA ATUAR NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
VIGÊNCIA: 03/06/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14.15.452.1599.2025.3.3.90.39 – MANUT. SEC. DE OBRAS SERV. URBANOS E INFRAESTRUTURA GERAL

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1569C9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 037/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA
OBJETO: contratação de empresa para organização e promoção de festival de música gospel - Caça talentos entre músicos das igrejas do município de Goianira
CONTRATADO: SILAS FERNANDES MARINHO
VALOR: R$ 42.900,00(quarenta e dois mil e novecentos reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B4008063

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET
CONTRATADO: CANAÃ TELECOMUNICAÇÕES LTDA
TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 e IN nº 10 do TCM - GO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:216E6804

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
EXTRATO 1º (PRIMEIRA) TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRIMITIVO Nº 025/2023

(CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO de valores em 10,13%, e uma ADIÇÃO de 19,53% do valor total do contrato nº 025/2023, conforme justificativa técnica e projeto anexo ao processo administrativo nº: 2024000254, para a Construção de Um Novo Plenário, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos em anexos, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, tendo como justificativa técnica, a alteração do projeto inicial, indicando a necessidade de supressão e adição dos itens mencionados no RELATÓRIO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO SOBRE À ADIÇÃO E SUPRESSÃO assinado pelo engenheiro civil responsável, anexo aos autos do processo administrativo nº 2024000254.
Gerando assim uma **SUPRESSÃO** no valor de **R$ 188.739,50 (cento e oitenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) referente a 10,13%** do valor do contrato, e **um ACRESCIMO no valor de R$ 376.023,64 (trezentos e setenta e seis mil vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)**, **referente a 20,18%** do valor total do contrato.
Ficando **ADITADA assim o valor total correspondente de R$ 183.725,74 (cento e oitenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

Goiatuba-Goiás, 20 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Goiatuba
WELLINGTON SCARPELINI DOS SANTOS
Contratante

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:05BF21FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL CONTRA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo
Pregão Eletrônico 003/2024 - SRP
Objeto: aquisição de gases medicinais, ar comprimido e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL contra habilitação da empresa CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA.

I – RELATÓRIO

Em síntese a empresa AIR LIQUIDE BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0001-19, apresentou recurso contra habilitação da empresa CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.442.927/0001-47, por ter apresentado assinaturas ilegítimas na proposta e declarações e por ter apresentado atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto licitado.

Para fundamentar seu pedido, mencionou trechos da Constituição Federal, Lei º 14.133/21, Lei nº 9.784/99, jurisprudência e doutrina sobre os assuntos tratados.

Ao final requer a reconsideração da decisão proferida em sessão para desclassificar a empresa recorrida.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pela Pregoeira, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, impõe-se o provimento parcial do recurso, pelos seguintes fatos e fundamentos que se passa a expor.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ainda, com relação a vinculação ao instrumento convocatório, a consultoria Zênite publicou uma matéria do Advogado José Anacleto Abduch Santos[1] , sobre o assunto, da qual transcrevemos:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.

Assim, cumprirá ao edital nortear, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para fornecer ou executar o serviço licitado. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

Quanto ao mérito, em análise ao presente recurso e, conforme a legislação pertinente e os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

III.I –DA APRESENTAÇÃO DE ASSINATURA DIGITALIZADA NA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O instrumento convocatório foi cristalino ao prever em seu item 9.8 a necessidade de autenticação dos documentos apresentados:

9.8 Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.8.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento firmado que assinatura escaneada é apenas uma digitalização de uma assinatura

manuscrita. Não possuindo validade jurídica e não é considerada uma assinatura digital (Resolução TCU – 233/2010 alterada pela Resolução 312/2020).

A assinatura escaneada ou assinatura digitalizada é a reprodução da imagem de uma assinatura convencional, aquela realizada de próprio punho. Diferentemente da Assinatura Digital, que possui validade jurídica inquestionável reconhecida pela MP 2.200-2/01, não há qualquer amparo legal para a validade jurídica da assinatura escaneada ou digitalizada. Assim, a assinatura escaneada não é válida no mundo jurídico.

Na assinatura digitalizada existe risco de a reprodução ser utilizada por outra pessoa, pois o documento não vem assinado por próprio punho. Inclusive esse tem sido o entendimento dos Tribunais Superiores, como por exemplo no julgamento do RR1.051/2002-003-05-40.5, onde o entendimento da 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (RR-1.051/2002-003-05-40.5) considerou irregular um recurso apresentado pela Telemar Norte Leste. A sentença que condenou a empresa a pagar dívidas trabalhistas foi restabelecida pelos julgadores. De acordo com os ministros, a assinatura digitalizada por meio de scanner gera simplesmente uma cópia, procedimento não regulamentado.

Nesse contexto, o próprio Supremo Tribunal Federal (STF) já proferiu decisões que invalidam a assinatura escaneada, por exemplo:

*Ato processual: recurso: chancela eletrônica: exigência de regulamentação do seu uso para resguardo da segurança jurídica. 1. Assente o entendimento do supremo tribunal de que apenas a petição em que o advogado tenha firmado originalmente sua assinatura tem validade reconhecida. Precedentes**. 2. No caso dos autos, não se trata de certificado digital ou versão impressa de documento digital protegido por certificado digital; trata-se de mera chancela eletrônica sem qualquer regulamentação e cuja originalidade não é possível afirmar sem o auxílio de perícia técnica.** 3. A necessidade de regulamentação para a utilização da assinatura digitalizada não é mero formalismo processual, mas, exigência razoável que visa impedir a prática de atos cuja responsabilização não seria possível. (STF, AI 564765/RJ, Relator Ministro Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, data do julgamento em 14/02/2006, grifo nosso).*

*Não é possível em sede de embargos de declaração rediscutir matéria de fundo a pretexto de existência de equívoco material. **Assinatura digitalizada não é assinatura de próprio punho.** Só será admitida, em peças processuais, após regulamentada. Equívoco material pela alusão à regulamentação da recente lei viabilizadora do correio eletrônico na prática de atos processuais não é bastante para qualquer mudança no resultado do julgamento. Embargos rejeitados. (STF, RMS 24257 Agr-ED/DF, Relatora Ministra Ellen Gracie, Primeira Turma, data do Julgamento em 03/12/2002, grifo nosso).*

Nesse sentido, o STF entende que a exigência de certificado digital não é mero formalismo processual, mas sim exigência razoável para impedir a prática de atos cuja responsabilização não seria possível.

Abaixo jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

*[...] Ademais, **"a reprodução de uma assinatura, por meio do escaneamento, sem qualquer regulamentação, é amiscada na medida em que pode ser feita por qualquer pessoa que tenha acesso ao documento original e inserida em outros documentos. Não há garantia alguma de autenticidade, portanto.** (Agravo regimental desprovido. (AgRg no AREsp 1404523/SP, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 17A 01201 9, DJ e 25A W}l 9, grifo nosso)*

*PROCESSUAL CIVIL. INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. SEGURO HABITACIONAL. FCVS. SUBSTABELECIMENTO COM ASSINATURA DIGITALIZADA OU "ESCANEADA". DIFERENÇA EM RELAÇÃO À ASSINATURA DIGITAL. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DA AUTENTICIDADE. VÍCIO INSANÁVEL NESTA INSTÂNCIA. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO. I - A jurisprudência desta Corte Superior firmouse no sentido de nas "[...] hipóteses em que se cuida **de assinatura digitalizada ou 'escaneada', e não de assinatura digital, não há como se aferir seguramente a autenticidade** do substabelecimento em favor do advogado que subscreveu o especial." (AgRg no AREsp n. 471.037/MG, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 27/5/2014, DJe 3/6/2014). II - Agravo interno improvido. (STJ - AgInt no AREsp: 741829 PE 2015/0166946-9, Relator: Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 25/04/2017, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/05/2017, grifo nosso)*

*AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PETIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL. ASSINATURA DO ADVOGADO SUBSCRITOR ESCANEADA. IMPOSSIBILIDADE. PETIÇÃO APÓCRIFA. 1. **Considera-se apócrifo recurso cuja subscrição é feita com assinatura escaneada, tendo em vista a impossibilidade de aferição de sua autenticidade.**2. Agravo regimental desprovido. (AgRg no AREsp 745.489/SC, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/03/2016, DJe 28/03/2016) TJ-DF - Inteiro Teor. 72289947202180700000 Jurisprudência Data de publicação: 22/07/2021, grifo nosso)*

Nesta esteira conclui-se que a assinatura escaneada não garante a sua própria existência, pela impossibilidade de se conferir a originalidade da assinatura a quem assinou o documento, sendo um vício não possível de sanar na sessão de licitação.

III.II – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O edital em seu item 9.5.4 traz as previsões para fins de qualificação técnica:

Para fins de qualificação técnica:
Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos itens, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Apresentar também a Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme dispõe conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, art. 3º da RCD nº 16/2014 e 7º inciso XII alínea "b" da RCD 392/2020, ambas da Anvisa, Decreto Federal nº 79.094/77, Art. 7º da Lei Federal nº 9.782/99, Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e nos termos dos acórdãos do TCU nº 2000/2016 e nº292/2020;

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame. Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 67 da Lei n. 14.133/21.

Convém destacar que a interpretação do artigo 67 no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

A própria Constituição da República assevera no inciso XXI de seu art. 37, in fine, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal, não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado. Como dito por Hely Lopes Meirelles:

"a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar." Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida nos atestados é dever da Administração Pública realizar a competente diligência: Licitação para contratação de bens e serviços: As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário 2 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 332. 3 Le Droit Administratif Français, Paris, 1968, p. 610. 4 MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 2. Ed. São Paulo: RT, 1985, p. 122. (...).''

Diante dos apontamentos acima descritos, não é permitido pela Lei exigir que o licitante tenha executado serviço idêntico ao licitado, à medida que restringe a competição, diminui o universo de competidores e frustra o objetivo maior da licitação que é a obtenção da proposta mais vantajosa.

Analisando os atestados de capacidade técnica da recorrida, NOTA-SE que trata de fornecimentos correlatos, desse modo, esta agente de contratação não ve motivo algum para sua inabilitação, já que a mesma apresentou os Atestados em conformidade com o edital.

Superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o provimento parcial, para retificação da manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento da habilitação do Pregão Eletrônico nº 003/2024. Visto que a empresa CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA, deixou de apresentar documentação com assinatura conforme previsão editalícias.

IV - CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, decide conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento parcial, para inabilitação da empresa CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA, por ter apresentado documentação com assinatura em desacordo com o exigido no edital.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site do Município.

Goiatuba, 24 de junho de 2024.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

DECISÃO

Processo Administrativo
Pregão Eletrônico 003/2024 - SRP
Objeto: aquisição de gases medicinais, ar comprimido e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL contra habilitação da empresa CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Agente de Contratação no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Comissão, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento parcial, para inabilitação da empresa CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA, por ter apresentado documentação com assinatura em desacordo com o exigido no edital.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 24 de junho de 2024.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:25EC5A98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 172/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para aquisição de Mangueiras de Hidrante "Tipo 2" destinados a manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2024012834.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas**: LORRANE DE LIME GOMES-ME. CNPJ: 12.949.139/0001-65** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da troca dos mesmos para garantir uma melhor qualidade os pacientes e servidores da Unidade.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LORRANE DE LIME GOMES-ME. CNPJ: 12.949.139/0001-65** valor de R$ 7.524,00 (Sete Mil Quinhentos e Vinte E Quatro Reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 21 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:B19D5BF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA AUTO POSTO HMC LTDA CONTRA SUA INABILITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo
Pregão Presencial 001/2024 - SRP
Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustíveis, sendo diesel comum, diesel s-10, gasolina, destinados a manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde
Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA AUTO POSTO HMC LTDA CONTRA SUA INABILITAÇÃO

I – RELATÓRIO

Em síntese a empresa AUTO POSTO HMC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.429.213/0001-20, apresentou recurso contra sua inabilitação por não ter apresentado certidão negativa de débitos municipais em sessão.

Para fundamentar seu pedido, mencionou jurisprudência sobre o principio da desproporcionalidade e trechos da lei nº 9.784/99, bem como doutrina.

Ao final requer a o recebimento de seu recurso.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pela Pregoeira, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, impõe-se o improvimento do recurso, pelos seguintes fatos e fundamentos que se passa a expor.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ainda, com relação a vinculação ao instrumento convocatório, a consultoria Zênite publicou uma matéria do Advogado José Anacleto Abduch Santos[1] , sobre o assunto, da qual transcrevemos:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.

Assim, cumprirá ao edital nortear, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para fornecer ou executar o serviço licitado. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

Quanto ao mérito, em análise ao presente recurso e, conforme a legislação pertinente e os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

III.I –DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

Insta frisar que o edital e as peças que o compõem, bem como todos os atos praticados pela Administração Pública, passaram pelo crivo da Procuradoria desta Secretaria, tendo respaldo quanto aos requisitos de legalidade das disposições ali contidas.

Os princípios são normas que sustentam e servem de fundamento jurídico para o ordenamento, são os valores primordiais e as bases do sistema normativo da sociedade. Não são considerados apenas meras instruções ou sugestões para ações da iniciativa do Poder Público, esses dão a direção para as atividades pois possuem verdadeira força vinculante.

Convém ainda mencionar o descrito no edital para a regularidade com a fazenda pública municipal:

7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

b.3) Certidão Negativa Municipal ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;

Assim, resta claro, nos termos da lei e do instrumento convocatório que TODA documentação exigida deverá ser apresentada na data de abertura da Licitação.

Insta frisar, que a Lei 14.133/21, artigo 64, faculta à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, também veda expressamente a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Nesse sentindo, resta claro que esta Comissão se a deteve estritamente aos termos do Edital, não inovando em nenhuma exigência de habilitação.

Destarte, é indispensável para manutenção da legalidade e da igualdade de condições de concorrência do certame, que todas as licitantes aprésentem todos os documentos nos moldes do Edital, haja vista o cumprimento dos princípios da isonomia, da legalidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

O administrativista Marçal Justen Filho faz a mesma advertência, ou seja, se um dos requisitos da fase de habilitação não está presente, o licitante deve ser afastado do certame.

Nas palavras do autor supracitado, "os requisitos de habilitação consistem em exigências relacionadas com a determinação da idoneidade do licitante. (...) Por decorrência, a ausência de requisito de habilitação acarreta o afastamento do licitante do certame, desconsiderando-se sua proposta"

A questão suscitada envolve dois principios, quais sejam, a vinculação ao Instrumento convocatório e igualdade entre os licitantes.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (insculpido no art. 5º da Lei de Licitações) significa que o Edital não só faz lel entre as partes, mas também deve ser estritamente observado pelos licitantes e pela Administração Pública.

É evidente que a finalidade do certame licitatório é a busca pela contratação mais vantajosa para a Administração. No entanto, tal objetivo não pode ser atingido a qualquer custo, sendo impossível abrandar e/ou flexibilizar as normas editalícias previamente fixadas, pois isto significaria afronta à legalidade, princípio constitucional que norteia a atuação da Administração Pública (art. 37, caput, da CF).

Superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o desprovimento, para ratificação da manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento da habilitação do Pregão Presencial nº 001/2024, visto que a empresa deixou de apresentar documento essencial para sua habilitação econômico-financeira.

IV - CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, decide conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, para manter a inabilitação da empresa AUTO POSTO HMC LTDA.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site do Município.

Goiatuba, 24 de junho de 2024.

Luciana Aparecida Martins Dias
Agente de contratação

DECISÃO

Processo Administrativo
Pregão Presencial 001/2024 - SRP
Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustíveis, sendo diesel comum, diesel s-10, gasolina, destinados a manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa AUTO POSTO HMC LTDA contra sua inabilitação

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Agente de Contratação no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Comissão, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, para manter a inabilitação da empresa AUTO POSTO HMC LTDA conforme lavrado em ata.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 24 de junho de 2024.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Goiatuba

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:CB1AB11E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 757/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 757/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: Sr. FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor MUNICIPAL e o Sr. TEOFILO DE SOUZA BISPO – Secretário Municipal da Educação. CONTRATADA: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.448.972/0001-06**. Sediada à Avenida Domingos Lemos do Prado, QD. 46, LT. 12, sala 03, Setor Crimeia Oeste, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 5985/2023. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário infantil para atender as demandas da Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 13.134,00 (treze mil, cento e trinta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de educação – 03.06.12.365.1260.2.018.4.4.90.52.00. **Ficha** 158. **Fonte** 101. **VIGÊNCIA:** 200 (duzentos) dias, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024.

Indiara – Goiás, 24 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:3F2B0673

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOTA TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

NOTA TÉCNICA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública a nota técnica, esclarecendo a divergência na descrição do item entre a plataforma BNC e EDITAL. Os licitantes devem realizar sua proposta de acordo a descrição que consta no Edital e Termo de Referência, do Pregão eletrônico 021/2024. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:E4A82C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO NO 108/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: CRISTIAN LACERDA DE OLIVEIRA SILVA;
CNPJ: 22.983.400/0001-05;
Objeto: contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de projeção para o Auditório "Renato Balestra" para atender a programação constantes das ações culturais da Lei Complementar no 195/2022 — Lei Paulo Gustavo que será executada através do Fundo Municipal de Cultura;
Fundamento Legal: Lei Federal no. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo no 11214/2023 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 56.770,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais);
Data da Assinatura do Contrato: 20/06/2024
Vigência: De sua assinatura até 03 (três) meses.

Publicado por:
Guilherme da Cunha Chiareli
Código Identificador:71386668

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS;
CNPJ: 15.643.028/0001-14
Objeto: Aquisição de matérias de processamento de dados, ferramentas e material elétrico eletrônico.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 4392/2024 procedimentos licitatório modalidade dispensa;
Valor do contrato: **R$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais)**
Data da Assinatura do Contrato: 24/06/2024.
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024

Publicado por:
Guilherme da Cunha Chiareli
Código Identificador:79902468

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada:VIP COMERCIO DE SERVICOS LTDA;
CNPJ: 52.420.394/0001-30
Objeto: Aquisição de matérias de processamento de dados, ferramentas e material elétrico eletrônico.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 4392/2024 procedimentos licitatório modalidade dispensa;
Valor do contrato:**R$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais)**
Data da Assinatura do Contrato: 24/06/2024.
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024

Publicado por:
Guilherme da Cunha Chiareli
Código Identificador:0C05D92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS – GO; Contratada: SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C; CNPJ: 04.730.707/0001-04; Objeto: Contratação de serviços técnicos profissional de assessoria e consultoria jurídico administrativo para análise e parecer de legalidade com composição de passivo em sede de regularidade de pagamentos de haveres não decadente objeto de Resolução 002/2022 do Conselho Deliberativo do Funpresi, bem como de passivo de custeio previdenciário correspondente ao processo administrativo nº 095/2022 do poder legislativo municipal dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Inhumas; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/21; Processo origem: Processo Administrativo nº 646/2024 procedimento licitatório modalidade inexigibilidade de licitação. Valor do contrato: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); Data da Assinatura do Contrato:21/06/2024. Vigência: de sua assinatura até 03 meses.

DJOVINI DI OLIVEIRA
Gestor e Ordenador do Fundo Municipal de Previdência Social de Inhumas-GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:E950924E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
ORDEM DE FORNECIMENTO 31345/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO 31345/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO 31345/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: MFC PRODUTOS E SERVICOS LTDA;
CNPJ: 37.364.408/0001-52.
Objeto: Aquisição de matérias de processamento de dados, ferramentas e material elétrico eletrônico.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 4392/2024 procedimentos licitatório modalidade dispensa;
Valor do contrato:**R$ 64,84 (Sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**
Data de emissão: 18/06/2024
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024

Publicado por:
Guilherme da Cunha Chiareli
Código Identificador:1B4DB8DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 051/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: ROSILÂNDIA ROSA BENICE, brasileira, inscrita no CPF n° 383.056.151-20 e RG n° 1.929.979 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 01, n° 32, Qd. 05, Vila Peixoto, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º 748.441.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo da carga horária**,** cujo objeto é o credenciamento de Técnica em Enfermagem, para atender as necessidades do Estratégia da Saúde na Família, agora exercendo carga horária de (40) horas semanais, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento n° 006/2.022, de acordo com o previsto nos artigos 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 03/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:808A4936

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 051/2.023

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: ROSILÂNDIA ROSA BENICE, brasileira, inscrita no CPF n° 383.056.151-20 e RG n° 1.929.979 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 01, n° 32, Qd. 05, Vila Peixoto, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º 748.441.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a equiparação salarial da complementação mensal referente ao piso salarial nacional do contrato de prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnica em Enfermagem para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/06/2.024.
DATA DA VIGÊNCIA: 03/06/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:FADC6ACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: FERNANDO FRANCISCO DE JESUS PENA - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM GERAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 55.447.315/0001-73, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua F, n° 03, Sala A, Evelina Nour II, representada neste ato por FERNANDO FRANCISCO DE JESUS PENA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Enfermeiro Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Data da celebração: 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:EE5DFD91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 134/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Enfermeiro Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **FERNANDO FRANCISCO DE JESUS PENA - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM GERAL**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua F, n° 03, Sala A, Evelina Nour II, inscrita no CPF sob o nº 330.707.648-51.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:28CAE620

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: 55.294.690 MARCOS JOSÉ BARROS LEITE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 55.294.690/0001-20, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua SR-09, Qd. 10, Lt. 08-A, San Remo, representada neste ato por MARCOS JOSÉ BARROS LEITE.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 6.888,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito).

Data da celebração: 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:600D8567

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 135/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **55.294.690 MARCOS JOSÉ BARROS LEITE**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua SR-09, Qd. 10, Lt. 08-A, San Remo, inscrita no CPF sob o nº 241.509.592-34.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:7291302B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do Fundo Municipal de Educação de Ipameri, inscrito no CNPJ nº 45.806.848/0001-40, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos/Instrumentos musicais e playground, para a Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva e Creche Municipal Francisca Correa da Silva, no Distrito de Domiciano Ribeiro.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 08/07/2024**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:59500141

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8865/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 548/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 548/2024-FEMBOM, que tem como objeto **"Aquisição de Peça para manutenção da viatura ABS-34 (VW 10.160 DRC 4X2 Placa: PQF-2446) de Combate de Incêndio/Salvamento".**

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS
EKIPOCAR ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.104.600/0001-62 no valor de **R$ 145,00** (cento e quarenta e cinco reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7696F887

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8953/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 547/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 547/2024-FEMBOM, que tem como objeto **"Aquisição de materiais que serão empregados em reparos no telhado do Centro de Operações Bombeiros da 13ª CIBM/Iporá, na ampliação da garagem administrativa e troca dos compensados de madeira apodrecidos da parede dos fundos do almoxarifado de materiais operacionais da 13ª CIBM/Iporá".**

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS
LIMETAL – ESTRUTURAS METALICAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.825.461/0001-29 no valor de **R$ 1.225,00** (mil duzentos e vinte e cinco reais)
JE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.256.997/0001-22 no valor de **R$ 5.665,80** (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7E3BAE61

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9068/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 556/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 556/2024-FEMBOM, que tem como objeto **"Aquisição de peças e serviços para manutenção de 03 (três) sopradores stihl BR800, que serão utilizados pelos militares da 13ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Iporá – 13ª CIBM, em atendimento a Ocorrências de Combate a Incêndio em vegetação durante a Operação Cerrado Vivo 2024 do CBMGO nos 14 municípios da área de atuação da 13ª CIBM".**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
MUNDO DAS MAQUINAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.038.225/0003-20 no valor de **R$ 483,90** (quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7FFDDED8

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9069/2024 – FEMBOM DISPENSA Nº 557/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo de Bombeiros Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 557/2024-FEMBOM, que tem como objeto **"Aquisição de peças e serviços para manutenção da viatura AV-429 (FIAT PALIO 1.6 Placa: PQV-2396) de serviços administrativos".**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
CENTRO AUTOMOTIVO LUBRIMAX EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.391.977/0001-87 no valor de **R$ 3.150,00** (três mil cento e cinquenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BA43FA7B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 565/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviços de pessoa física e/ou pessoa jurídica – de manutenção e conservação de bens móveis (automóveis), visando o desenvolvimento das finalidades e objetivos pactuados pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV deste município de Iporá - Goiás" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:45767DEF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 566/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de consumo – material de expediente, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do programa criança feliz/programa primeira infância do município de Iporá - Goiás" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2024 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CF468CFE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 567/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Solicitação de material de consumo – material de limpeza e higienização, visando atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo pessoas idosas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deste município de Iporá - Goiás" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2E517D67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9019/2024– FMAS DISPENSA Nº 552/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 552/2024-FMAS, que tem como objeto a **"**Aquisição de material de consumo – Gêneros alimentícios/Lanche eventual, visando atender as finalidades, objetivos e público alvo do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF deste município de Iporá – Goiás, em prol de atender às atribuições da política Pública Municipal de Assistência Social.",

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
VITORIA E COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.665.824/0001-55 no valor de **R$ 1.322,70** (mil trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BE370E66

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9043/2024– FMAS DISPENSA Nº 550/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 550/2024-FMAS, que tem como objeto a **"Aquisição material de consumo – Material de Limpeza e Produção de Higienização, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF, neste município de Iporá - Goiás"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
VITORIA E COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.665.824/0001-55 no valor de **R$ 1.395,20** (mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F5230FC0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9016/2024– FMAS DISPENSA Nº 551/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 551/2024-FMAS, que tem como objeto a **"Aquisição material de consumo – Material de Limpeza e Produção de Higienização, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Programa Federal Bolsa Família/Cadastro único do município de Iporá - Goiás"**

EMPRESA DESABILITADA
VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 46.936.421/0001-20.

Motivo da desclassificação: A empresa não apresentou a declaração que não emprega menor.

EMPRESAS HABILITADAS
MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92
CJ DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.809.099/0001-51

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92 no valor de **R$ 2.901,80** (dois mil novecentos e um reais oitenta centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BFBD2ADD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9020/2024– FMAS DISPENSA Nº 553/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 553/2024-FMAS, que tem como objeto a **"Aquisição de material de consumo – Gêneros alimentícios/Lanche eventual, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Programa Federal Bolsa Família/Cadastro Único do município de Iporá – Goiás"**

EMPRESAS HABILITADAS
MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92
CJ DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.809.099/0001-51

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92 no valor de **R$ 4.098,46** (quatro mil e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7C1F74E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8758/2024– FMAS DISPENSA Nº 540/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 540/2024-FMAS, que tem como objeto a **"Aquisição material de consumo – Material Gêneros alimentícios/Lanche eventual, visando atender o público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Serviço de Alta Complexidade Casa Lar Geração Família deste município de Iporá - Goiás"**

EMPRESAS HABILITADAS
VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.665.824/0001-55
VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48
CJ DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.809.099/0001-51

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.665.824/0001-55 no valor de **R$ 11.882,35** (onze mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7CA036F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 563/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço de manutenção, troca de capacitor, recarga de gás e higienização em ar condicionados de 7.000 a 12.000 BTUS, para atender a Secretaria de Educação e seus departamentos", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A03C0AC1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 564/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para prestar serviços para desentupimento de canos, limpeza de fossas e caixas de gorduras – com garantia de 6 meses, em atendimento ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de

Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7A5D68DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 144/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DANIELLY MARTINS FLORES LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação de serviços medico Clinico Geral junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DANIELLY MARTINS FLORES LTDA**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **DANIELLY MARTINS FLORES LTDA,** brasileira, médica, portador do CPF nº052.817.671-43, RG nº 6012472 SSP-GO, CRM-GO n° 31173, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **DANIELLY MARTINS FLORES,** brasileira, médica, portador do CPF nº 052.817.671-43, RG nº 6012472 SSP-GO, CRM-GO n° 31173**, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços medico clinico geral junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 de junho de 2024.

DANIELA SALLUM
Fundo Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FD5654D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: DANIELLY MARTINS FLORES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 48.908.166/0001-37 com sede na Rua 3, nº67, quadra 12, lote 23, Residencial Bandeirantes, Jataí/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. DANIELLY MARTINS FLORES, brasileira, médica, portador do CPF nº 052.817.371-43, RG nº 6012472 SSP-GO, CRM-GO n° 31173
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global é de R$ R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
O valor total dos plantões de 12hs é de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), que serão pagos na quantidade estimada de 84 (oitenta e quatro) plantões no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) cada plantão.

Prazo de vigência: 10/06/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA
Data da assinatura: 10/06/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:30387247

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 562/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de pintura, para suprir as necessidades da Se. de Obras", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EDDA788C

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8887/2024– ADM DISPENSA Nº 529/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 529/2024-ADM, que tem como objeto a **"Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria de Obras"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
ART GESSO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.903.488/0001-20 no valor de **R$ 59.122,00** (cinquenta e nove mil cento e vinte e dois reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 24 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:51CF1722

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratado: . JOSÉ RICARDO ROSA GOMES, portador do RG: 5328028 SPTC-GO e CPF (MF) nº. 026.818.731-26, residente e domiciliado na Rua Jerusalém, quadra 121, lote 2301-B SN, Vila Brasília, Iporá-Go
Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.
Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/21.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 13.399,86 (Treze mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), que serão pagos em 07 (sete) parcelas, sendo a 1º (primeira) parcela referente os dias 12/06 a 30/06/2024 no valor de R$ 1.399,86 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.
Prazo de vigência: 12/06/2024 até 31/12/2024
Data da assinatura: 12/06/2024

Em atendimento ao disposto no no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 12 de junho de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:854EC773

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP **(Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 15/2024, sessão 09/07/2024 as 09:00 hs. Objeto é a aquisição de caçamba carga semirreboque usada, entre 10 até 15 anos de uso, em bom estado de conservação e rodagem pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, por pessoa física ou jurídica.** Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. **24/07/2024.**

***LANNA SILVA PIRES*.**
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:8B9EDE83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023

Processo 2º Termo Aditivo

Processo: nº 2393/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: THALITA DE ARAUJO LIMA SANTOS 05289006338

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 210/2023, para 04 (quatro) meses, com vigência de 30/04/2024 a 31/08/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor contratado é de R$ 1.583,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e três reais), totalizando um valor global de até R$ 6.332,00 (Seis mil, Trezentos e trinta reais)

DATA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 30 de abril de 2024

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BC506458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2023

Processo 2º Termo Aditivo

Processo : nº 2392/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CONTRATADA: LYGIA MENDANHA CRUZ 05960849194

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 226/2023, para 04 (quatro) meses, com vigência de 30/04/2024 a 31/08/2024, observando o limite de tempo que a legislação admite.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor contratado é de R$ 1.583,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta e três reais), totalizando um valor global de até R$ 6.332,00 (Seis mil, Trezentos e trinta reais)

DATA DO ADITIVO: 30 de abril de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: artigo 107 da Lei 14.133/2021 bem como na Cláusula Quinta do instrumento que ora se adita.

ITAUÇU, 30 de abril de 2024.

IRENE BARBOSA DE PAULA RIBEIRO
Secretário(a)

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0FDF1ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

Processo : nº 3743-2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: SC E SILVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

OBJETO DO 1º ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 118-2023, firmado em **30 de junho de 2023**, com vencimento em **30 de junho de 2024,** visando atender as necessidades do Município de Itauçu, por mais 12 (doze) meses, com término em **30 de junho de 2025**, bem como o acrescimo de acordo com as cláusulas e condições previstas no instrumento e no contrato originário..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR ORIGINÁRIO: 523.190,70 (Quinhentos e vinte e tres mil cento e noventa reais e setenta centavos)

VALOR DO ADITIVO: R$ 131.139,78 (Cento e trinta e um mil cento e trinta e nove reias e setenta e oito centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 654.330,48 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)

DATA DO ADITIVO: 18 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como contrato firmado.

ITAUÇU, 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:41FF41FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

Processo : nº 3633-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: SC E SILVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

OBJETO DO 1º ADITIVO: Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 139-2023, firmado em **03 de abril de 2023**, com vencimento em **03 de abril de 2024,** visando atender as necessidades do Município de Itauçu, por mais 12 (doze) meses, com término em **03 de abril de 2025**, bem como o acrescimo de acordo com as cláusulas e condições previstas no instrumento e no contrato originário..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ORIGINÁRIO: 374.474,28 (Trezentos e setenta e quatro reais)

VALOR DO ADITIVO: R$ 87.012,60 (oitenta e sete mil doze reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 461.486,88 (Quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

DATA DO ADITIVO: 02 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021, bem como contrato firmado.

ITAUÇU, 13 de junho de 2024.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B99623D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA ALIMENTOS 2024

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
54.276.040 JONAS FERREIRA MELO, CNPJ: 54.276.040/0001-90	ADM 009/2024	R$ 62.300,00
ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO, CNPJ: 37.249.125/0001-60		R$ 182.401,40
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ: 45.692.796/0001-29		R$ 254.069,60
BRUNO DE SOUZA BERETTA & CIA LTDA, CNPJ: 29.462.840/0001-58		R$ 305.461,85
DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, CNPJ: 33.174.960/0001-27		R$ 24.703,50
JV ATACADAO LTDA, CNPJ: 54.323.856/0001-27		R$ 192.322,45
V. APARECIDO DA SILVA, CNPJ: 37.617.230/0001-04		R$ 340.130,70

Vigência da ARP: 24/06/2024 até 31/12/2024
Data da Assinatura da ARP: 24/06/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Jonas Ferreira Melo, Adivair Gonçalves de Macedo, Maria Claudia Quirino Freitas, Bruno de Souza Beretta, Eduardo Mesquita de Souza, Juliana Aparecida Carvalho de Moraes, Valcir Aparecido da Silva – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B37C1290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 733

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, situada na R C159, nº 686, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, Goiânia, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de monitor cardíaco;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **junho** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D1BDBDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 735

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, situada na R SAO PAULO, n°39, BAIRRO MEDEIROS, CEP: 75.902-140, Rio Verde, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **24** dias do mês de **junho** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3C8DD0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 736

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.940.186/0001-70**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8A34F2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 705

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***POTIGUAR PRODUTOS MOVELEIROS E FERRAGENS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***27.425.840/0001-52****, estabelecida na* ***AV CORONEL GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA****, N°2040, SANTO ANTONIO, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade da manutenção da unidade de saúde e secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de consumo para manutenção centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B2366612

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 12/2024.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 10 de julho de 2024, às 08h00min, concorrência publica, para **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução da reforma do hospital municipal Domingos Savio Peres, conforme Projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo** do edital e Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO.

Montes Claros de Goiás, 24 de junho de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E5137FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AAVISO DA RETIFICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 09/2024.

O Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados será RETIFICADO o edital sendo adiado a abertura para o dia 27 de junho de 2024, às 14h00min.

Montes Claros de Goiás, 24 de junho de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CFA1F9EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO COTRATO - 127/2024
FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**127/2024**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**HELIANA DOS SANTOS BARBARY,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF** nº 809.163.092-15.
Objeto:	**PRESTACÃO DE SERVIÇOS COMO (FONOAUDIÓLOGO NA ÁREA DA SAÚDE).**
Valor Global:	**R$ 35.700,00**
Prazo de vigência	**31/12/2024**
Data da Assinatura:	**03/06/2024**
Forma de Pagtº:	**30 DIAS APÓS A CONFÉRENCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2052.339034.03** **16.1622.10.302.1004.2056.339034.03**
Data da publicação:	**24/06/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:29CE464F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 96/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**96/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICÍPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 13.075.105/0001-51.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.
Valor :	R$ 56.930,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-10
Data da Publicação	15/06/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:93700FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 65/2024 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**96/2024**
Contratante:	**O GESTOR MUNICÍPAL DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CPF** N° 13.075.105/0001-51.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.
Valor Global:	R$ 56.930,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.17
Data da publicação:	24/06/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:669CE309

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 115/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**115/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICÍPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**WENDER BARCELOS SILVA DEDETIZADORA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 17.951.321/0001-74.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E PULVERIZAÇÃO.
Valor :	R$ 2.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-78
Data da Publicação	24/06/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0C16B1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 111/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**111/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICÍPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 61.198.164/0001-60.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURO DO VEÍCULO MERCEDES BENS – SPRINTER 416 CSI VAN (SCO7D11).
Valor :	R$ 10.013,47
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-69
Data da Publicação	24/06/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7BC905A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 132/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**132/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**

Contratante:	**SECRETARIA MUNICÍPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 61.198.164/0001-60.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURO DE VEÍCULO FIAT CRONOS SEDAN (SCZ1B43) E (SCZ1A43).
Valor :	R$ 3.335,60
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039-69
Data da Publicação	24/06/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:273E1966

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 140/2023 - EXEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**140/2023.**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo.**
Contratante:	**O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVÊNIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 26.495.318/0001-84.
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO E INSTRUMENTOS SIMILARES DO MUNICÍPIO.
Valor:	R$ 30.000,00
Prazo de final da vigência:	De 12/06/2024 até 31/12/2024
Data da publicação:	24/06/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9D36C335

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO PROPONENTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 (FMS)

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO PROPONENTE REMANESCENTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP - N° 18/2024

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.269.276/0001-96, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, município de Montividiu, estado de Goiás, vem através deste tornar público a todos os interessados, em especial aos participantes do Pregão Presencial SRP n° 18/2024 cujo objeto é aquisição de medicamentos para atendimento das Unidades de Saúde, conforme sessão ocorrida no dia 11/06/2024, tendo em vista que a empresa **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 33.688.692/0001-61** vencedora dos itens 5, 31, 37, 41, 42, 63, 102, 106, 111, 114, 125, 132, 137 e 146, apresentou pedido de desistência referente ao **item 106**, justificando a inviabilidade em cumprir com a entrega do item devido a um erro na formulação da proposta acarretando que o item ficasse com preço de custo. Amparado pela Legislação, parágrafo §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, fica então convocada para negociação a empresa **C.A HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04** classificada em segundo lugar para o referente item (CONFORME TABELA ABAIXO), já devidamente habilitada, para manifestar seu interesse em negociar em até 2 (dois) dias úteis. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Item Cota LC147	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
106 Não	002.006.458	Metronidazol 0,5% (100ML)	FR	300

Montividiu – GO, 24 de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:34DD69EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO N° 666/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público, realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Montividiu do Norte/GO, conforme o disposto no Processo nº 71000.090925/2021-15. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min do dia 25/06/2024 até às 10h00min do dia 28/06/2024. INÍCIO DE LANCES: 14h05min do dia 01/07/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://www.montividiudonorte.go.gov.br/; Fone: 062 3384-68-82; segunda a Sexta da 08:00h as 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Montividiu do Norte - GO, 25 de junho de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:73262207

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº141/2024

Portaria nº 141/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **IVANI NEVES SANTOS SILVA**, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 02/05/2022 à 02/05/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C2DB9DDD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº142/2024

Portaria nº 142/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: LUIZA PEREIRA DOS SANTOS COSTA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 02/04/2023 à 02/04/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:19FBC4B5

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº143/2024

Portaria nº 143/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: NILZA INACIO XAVIER**, no cargo de Merendeira lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 02/03/2023 à 02/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:618F7111

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº144/2024

Portaria nº 144/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: VANDA PINTO DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 18/02/2022 à 18/02/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0F077FA1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº145/2024

Portaria nº 145/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **CACILDA PEREIRA SOARES**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2023 à 01/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F7B5212B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº146/2024

Portaria nº 145/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **CACILDA PEREIRA SOARES**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2023 à 01/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:2F836BE7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº147/2024

Portaria nº 147/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: GERALDINA INACIO XAVIER**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 10/11/2022 à 10/11/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:24EF64FE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº148/2024

Portaria nº 148/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: ADELIA CAMPOS DE OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/02/2023 à 01/02/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:3EABF766

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº149/2024

Portaria nº 149/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: NATHYELE SOUZA TEIXEIRA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 12/08/2022 à 12/08/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B2C35A39

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº150/2024

Portaria nº 150/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **EDILENE LOPES SILVA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 10/04/2023 à 10/04/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A8DBCD31

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº151/2024

Portaria nº 151/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: RONILDA PEREIRA DE JESUS**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 10/04/2023 à 10/04/2024.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F759E311

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº152/2024

Portaria nº 152/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipais."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª; **MARIA IME BISPO BARREIRA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 02/01/2020 à 02/01/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:1DFCAA88

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº153/2024

Portaria nº 153/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **DANIELA RODRIGUES RAMOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/11/2022 à 01/11/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B1714713

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº154/2024

Portaria nº 154/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder féria ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **MARCIO DARK OLIVEIRA SANTOS**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de DEPTO D PARQ JARD E VIAS PÚBLICAS, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 04/10/2022 à 04/10/2023.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0F6E6F1E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº155/2024

Portaria nº 155/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **GISELE DA SILVA BARBOSA**, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 12/08/2022 à 12/08/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E9CBC88B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº156/2024

Portaria nº 157/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **DEUZELINA PEREIRA RAMOS SOUZA**, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 02/03/2022 à 02/03/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:492FBE73

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº158/2024

Portaria nº 158/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; EVA SONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 02/04/2023 à 02/04/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C64BC8A7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº159/2024

Portaria nº 159/2024

Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder féria ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **JASMO ANTONIO DE RESENDE**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2023 à 01/03/2024.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:ED66082B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº160/2024

Portaria nº 160/2024

Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **PATRICIA CELESTINA DA SILVA LIMA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/02/2017 à 01/02/2018.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:64B7A3C4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº157/2024

Portaria nº 157/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **DEUZELINA PEREIRA RAMOS SOUZA**, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 02/03/2022 à 02/03/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5D75B75C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº161/2024

nº161/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: MONICA NARCIZA DE MOURA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/02/2023 à 01/02/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:3FF2C48E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº162/2024

Portaria nº 162/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: LEIDIANE MARTINS PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/02/2023 à 01/02/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:92CC9983

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº163/2024

Portaria nº 163/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: SANDRA QUINTINO MOREIRA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 02/05/2023 à 02/05/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C536289B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº164/2024

Portaria nº 164/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: NILMA SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 13/08/2020 à 13/08/2021.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BD76A374

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº165/2024

Portaria nº 165/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: LUCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 03/04/2023 à 03/04/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:AA6D2200

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº166/2024

Portaria nº 166/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: LILIAN MORAES FRANCO DE SOUZA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/02/2023 à 01/02/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4E2B430E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº167/2024

Portaria nº 167/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr**; NELSON KENNEDY DE FREITAS RAMOS**, no cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 05/03/2023 à 05/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:ED67B47B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº168/2024

Portaria nº 168/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: MARIA APARECIDA DE RESENDE MAIA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 02/03/2023 à 02/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BC311118

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº169/2024

Portaria nº169/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: MARIA EDIVANDA MAMEDES MARTINS**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2023 à 01/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:72CB8BBA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº170/2024

Portaria nº 170/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: MARIA RENILDA RABELO**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 02/01/2023 à 02/01/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CF30CD31

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº171/2024

Portaria nº171 /2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; IOLANDA BATISTA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2023 à 01/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5F21D9A4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº172/2024

Portaria nº 172/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr**; IVAN ESTEVES VITAL**, no cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 02/03/2023 à 02/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:3C58DC76

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº173/2024

Portaria nº 173/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: LEILA ALVES DA SILVA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2023 à 01/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:DC331497

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº174/2024

Portaria nº 174/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: WEGUIMA PEREIRA SILVA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 18/01/2024 à 30/06/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:85E3A984

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº175/2024

Portaria nº 175/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: ALINE GONÇALVES SANTOS NAZARÉ**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2024 à 30/06/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D7A5E25A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº176/2024

Portaria nº 176/2024

Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**:NAYARA ANANDA BATISTA DE VASCONCELOS**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 18/01/2024 à 30/06/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6459DC55

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº177/2024

Portaria nº 177/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: NATYANY DA COSTA SILVA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 18/01/2024 à 30/06/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:FB8BFFD2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº178/2024

Portaria nº 178/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder féria ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder féria a servidora pública municipal Srª; **LEILIANE DE PAULA DE MELO**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, féria estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 03/10/2023 à 30/06/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:06C426AA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº179/2024

Portaria nº 179/2024

Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: CLARISSE FERREIRA DE OLIVEIRA AMARAL**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2023 à 01/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BDCF0DE8

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº180/2024

Portaria nº 180/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipais."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Srª; **ROSANGELA FERREIRA DA CRUZ**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, féria estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2023 à 01/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:925BCEB1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº181/2024

Portaria nº 181/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: ONEIDES FREIRE PEREIRA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 02/01/2022 à 02/01/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:7899D633

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº185/2024

Portaria nº 185/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr**; OSVANILTO ANTONIO DA SILVA**, no cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 03/02/2023 à 03/02/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:176BC350

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº182/2024

Portaria nº 182/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 05/03/2023 à 05/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:17003093

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº183/2024

Portaria nº183/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: SIMONE GONÇALVES OLIVEIRA VITOR**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/09/2022 à 01/09/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:71791CB6

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº184/2024

Portaria nº 184/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; REGINA LUCIA CESAR GOMES DE PAULA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 02/01/2023 à 02/01/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F8DE49E8

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº186/2024

Portaria nº 186/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **OSVALDO RIBEIRO DA SILVA**, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/08/2023 à 01/08/2024.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6414B046

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº187/2024

Portaria nº 187/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr**; CARLOS RODRIGUES VIEIRA**, no cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/02/2023 à 01/02/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:8152C7DD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº188/2024

Portaria nº 188/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr**; ADEVAIR ANTONIO DE REZENDE**, no cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/11/2022 à 01/11/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:32627859

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº189/2024

Portaria nº 189/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; MARIA CELMA NUNES SILVA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 05/03/2023 à 05/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:87A3BC98

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº190/2024

Portaria nº 190/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; MARIA DE JESUS DA SILVA MARQUES**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 03/02/2023 à 03/02/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:54136FA6

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº191/2024

Portaria nº 191/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; KELCIANNE BOMFIM ROCHA FAGUNDES**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/02/2023 à 01/02/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B4546D3E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº192/2024

Portaria nº 192/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; SHIRLEY MENDES TEIXEIRA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/06/2023 à 01/06/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0C210977

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº193/2024

Portaria nº 193/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: SIRLEY DE ALMEIDA LOPES**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 03/02/2022 à 03/02/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:ED80BB30

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº194/2024

Portaria nº194/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr**; WANDERSON FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2023 à 01/03/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:799606AB

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº195/2024

Portaria nº 195/2024
Montividiu do Norte, 10 de junho de 2024.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**: MARIA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2024, referente ao período trabalhado de 07/02/2023 à 07/02/2024.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:3BEB076B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº232/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 26 de junho de 2024, visando serviços técnicos especializados no que se refere aos sistemas do Governo Federal especificamente o SUASWEB referente a correção de saldo dos anos de 2009 a 2018.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, secretaria de assistência social, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AFEC6590

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AVISO DE CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA.
A Prefeitura Municipal de Mutunópolis – Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em cumprimento ao Artigo 22 da Lei Federal nº 9.985/2000, Artigo 5º do Decreto Federal nº 4.340/2002 e, Resolução CEMAM nº 07/2016, convida Órgãos Ambientais, Entidades Classistas Representativas, Representantes do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, Organizações Não Governamentais, proprietários de terras, representantes dos setores empresariais, associações comunitárias e público em geral para participar da Consulta Pública de discussão para Criação da Unidade de Conservação Ambiental Horto Florestal Parque dos Mutuns de Mutunópolis-GO. A Consulta Pública será realizada no dia 26/06/2024, com início às 08:30, na Câmara Municipal de Mutunópolis, localizada na rua Ceará, Quadra 27, Lote 04, Setor Anhanguera, onde será realizada a exposição da área escolhida para a criação da Unidade de Conservação municipal.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:65EDD912

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE MUTUNOPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 2116/2024
O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 013/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 01 (um) veículo zero km, parte do valor subsidiado através da Emenda Parlamentar processo nº 202400006036176, para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 09/07/2024 às 13h00min. Início da sessão pública no dia 09/07/2024 às 13h01min. Início da fase da lances/disputa: às 14h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 25/06/2024, no site plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Mutunópolis - GO, 25 de junho de 2024.

LAUDIMA SOARES MARRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:5F1080FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2024

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 13/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 08 de julho de 2024, às 13h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Contratação de Artista para Pintura de paineis Artisticos e Culturais nas paredes, muros das escolas, praças publicas e outros, com a escolha da arte a criterio da contratante, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos do Municipio de Nazário/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:48D017D8

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 3/2024

AVISO LICITAÇÃO

Pregão eletrônico 3/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 9 de julho de 2024, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto Contratação de empresa para aquisição de parques infantis, a serem instalados na Praça Manoel Fernandes Teixeira, Praça da quadra de Esportes do Distrito de Claudinapolis, Praça do Setor Palmares, Praça na Av. marechal Emilio Ribas Junior, esquina com a Av. Joaquim Eugenio, Vila Siqueira, Praça na Av Jose Gonçalves Pinheiro, esquina com a Rua 02, Centro, Nazario/GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Educação do Município de Nazário-GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.portaldecompraspublicas.com.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5AD283CF

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2024

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 12/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 08 de julho de 2024, às 09h45min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços visando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de quitandas (pães, roscas, petas, leite, quitandas e outros), para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do município de Nazário-GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2D24AA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2024

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 11/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 08 de julho de 2024, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Contratação de empresa para a aquisição de oxigênio medicinal gasoso, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Nazário - GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:DDC52D68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DL N° 205

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DL N° 205

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis- GO torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **205/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na realização de cirurgia para reconstrução do transito intestinal com provável íleo transverso anastomose, para doação a paciente inscrita no departamento de assistência social da secretaria municipal de saúde. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
CNPJ: 01.625.151/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 21 de junho de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:FF2640F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 5077/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos para festa junina destinados a Escola Municipal Professora Maria Piedade Caetano dos Anjos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ICA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
VALOR R$ 2.527,31 (Dois mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).

NOVO BRASIL-GO, 24 de junho de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:683FDDCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº013/2024

PROCESSO Nº 060/2024.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: LICITUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº º 29.844.637/0001-46 . **VALOR TOTAL**: R$ 27.900,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – ICITUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº º 29.844.637/0001-4 – EVERTON FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:D5D4F9CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO Nº 0064/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO (REVISÃO DE FÁBRICA). **CONTRATADA**: TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 04.621.624/0003-49. **VALOR**: R$ 737,75 (setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 14.01.01.31.1002.2.001.339030 / 19.01.01.31.1002.2.001.339039. **PERÍODO:** EXERCÍCIO E 2024. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO IV, "a", DA LEI Nº. 14.133/21. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:10B5800E

FMS
TRIGÉSIMA QUARTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022 - RETIFICADA

TRIGÉSIMA QUARTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022 - RETIFICADA

Às 07:00min do dia 24 de junho de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 07:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

ENFERMAGEM: GABRIEL DE SOUZA SILVA OLIVEIRA, CPF 011.866.661-45, PROCESSO 1809/2024.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: GIZELI RODRIGUES DA SILVA, CPF 014.123.491-17, PROCESSO 1621/2024; DIVINA BATISTA VIEIRA SILVA, CPF 556.860.601-34, PROCESSO 1778/2024; GABRIELLY GUIMARÃES DA CRUZ, CPF 049.761.061-28, PROCESSO 1858/2024; LUCICLEIDE SILVA DE LIMA, CPF 070.419.084-29, PROCESSO 1970/2024; TATIANE EVARISTO DE OLIVEIRA, CPF 004.849.661-89, PROCESSO 2387/2024.

ODONTÓLOGO: MONIQUE BORGES DE MELO CANHETE, CPF 056.018.231-70, PROCESSO 1951/2024.

PSICÓLOGO: NAYARA JANDIRA ALVES MOURA, CPF 058.952.091-14, PROCESSO 2615/2024.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, foram **HABILITADOS** os seguintes profissionais:

ENFERMAGEM: GABRIEL DE SOUZA SILVA OLIVEIRA, CPF 011.866.661-45, PROCESSO 1809/2024.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: GIZELI RODRIGUES DA SILVA, CPF 014.123.491-17, PROCESSO 1621/2024; DIVINA BATISTA VIEIRA SILVA, CPF 556.860.601-34, PROCESSO 1778/2024; GABRIELLY GUIMARÃES DA CRUZ, CPF 049.761.061-28, PROCESSO 1858/2024; LUCICLEIDE SILVA DE LIMA, CPF 070.419.084-29, PROCESSO 1970/2024, TATIANE EVARISTO DE OLIVEIRA, CPF 004.849.661-89, PROCESSO 2387/2024.

ODONTÓLOGO: MONIQUE BORGES DE MELO CANHETE, CPF 056.018.231-70, PROCESSO 1951/2024.

PSICÓLOGO: NAYARA JANDIRA ALVES MOURA, CPF 058.952.091-14, PROCESSO 2615/2024.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.

Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 08:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:AC44F771

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 73/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ATÉ **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 1.760,00 (MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO** E A **SRA. KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:105EE6F7

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 72/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO A **SRA. CASSIA REGINA VIDAL VASCONCELOS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ATÉ **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 3.760,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **DE 01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO** E A **SRA. CASSIA REGINA VIDAL VASCONCELOS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D2D5D856

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 235/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 235/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1237/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **GERMANO INACIO NETTO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM DESTINADOS AOS CMEIS: VALERIA PERILLO, SEBASTIÃO CARAPUÇA, CÂNDIDA DE ARAÚJO, NESSE MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONVÊNIO SEDUC: 166/2023, VALOR DO REPASSE: R$ 200.000,00 GESTOR: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.365.2006.1.137.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 93.038,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E TRINTA E OITO REAIS). 2a 09e Educação e Cultura de Paa Secretaria Municipal de Educaççai=SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **GERMANO INACIO NETTO LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C2EEB8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 236/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 236/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1237/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM DESTINADOS AOS CMEIS: VALERIA PERILLO, SEBASTIÃO CARAPUÇA, CÂNDIDA DE ARAÚJO, NESSE MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONVÊNIO SEDUC: 166/2023, VALOR DO REPASSE: R$ 200.000,00 GESTOR: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.365.2006.1.137.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM

COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 27.238,95 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). 2a 09e Educação e Cultura de Paa Secretaria Municipal de Educaççcai=SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:56A836A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 237/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 237/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1237/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM DESTINADOS AOS CMEIS: VALERIA PERILLO, SEBASTIÃO CARAPUÇA, CÂNDIDA DE ARAÚJO, NESSE MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONVÊNIO SEDUC: 166/2023, VALOR DO REPASSE: R$ 200.000,00 GESTOR: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.03.12.365.2006.1.137.4.4.90.52;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 11.640,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).2a 09e Educação e Cultura de Paa Secretaria Municipal de Educaççcai=SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F5D2D015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 239/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 239/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2503/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 194/2024 E PARECER JURÍDICO N. 362/2024-AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA AUXILIAR PARA ATUAR COMO PEDREIRO E SERVENTE (NA FORMA DE DIÁRIA) NA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E SIMILARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** **22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.36;** **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:80890E8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 084 SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMOVEL URBANO

DECRETO Nº 084/2024.

Perolândia – GO. 18 de Junho de 2024.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Setor Renovação I encontra-se regulamentado no Cartório da Cidade de Perolândia - GO;

CONSIDERANDO que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do **Desmembramento** do imóvel o engenheiro contrato.

D E C R E T A:

Art.1º da- **Quadra nº 07, o Lote de nº 03,** situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Renovação I, **na Rua Maria Isabel Pereira Nogueira antiga (Rua 3),** designado com **Frente**: **10,40m (dez metros e quarenta centímetros)** para a **Rua Maria Isabel Pereira Nogueira antiga (Rua 3)**; **Fundo**: **10,40m (dez metros e quarenta centímetros)** confrontando com o lote **nº 15**; **Lateral Direita**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **04**; **Lateral**

Esquerda: **30,00m (trinta metros)** confrontando com lote nº **02,** uma área total de **312,00m².**

Art.2º - O **DESMEMBRAMENTO** do lote e sua s medidas

Parágrafo Primeiro - **Quadra nº 07, o Lote de nº 03,** situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Renovação I, na **Rua Maria Isabel Pereira Nogueira antiga (Rua 3),** designado com **Frente**: **10,40m (dez metros e quarenta centímetros)** para a **Rua Maria Isabel Pereira Nogueira antiga (Rua 3)**; **Fundo**: **10,40m (dez metros e quarenta centímetros)** confrontando com o lote **nº 03A**; **Lateral Direita**: **18,80m (dezoito metros e oitenta centímetros)** confrontando com o lote nº **04**; **Lateral Esquerda**: **18,80m (dezoito metros e oitenta centímetros)** confrontando com lote nº **02,** uma área total de **195,52m².**

Parágrafo segundo – Quadra nº 07, o Lote de nº 03A, situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Renovação I**, na Rua Maria Isabel Pereira Nogueira antiga (Rua 3),** designado com **Frente**: **10,40m (dez metros e quarenta centímetros)** confrontando com o lote **nº 03**; **Fundo**: **10,40m (dez metros e quarenta centímetros)** confrontando com o lote **nº 15**; **Lateral Direita**: **11,20m (onze metros e vinte centímetros)** confrontando com o lote nº **04**; **Lateral Esquerda**: **11,20m (onze metros e vinte centímetros)** confrontando com lote nº **02,** uma área total de **116,48m².**

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 18 (dezoito) do mês de Junho de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **03,** nº **03A** localizam-se na Quadra **nº 07**, Setor Renovação I, e possuem os seguintes limites e confrontações:

SITUAÇÃO INICIAL

LOTE nº 03;

FRENTE:10,40m: para a Rua Maria Isabel Pereira Nogueira (Rua 3);
FUNDOS:10,40m: confrontando com o lote nº 15;
DIREITO: 30,00m: confrontando como lote nº 04;
ESQUERDO: 30,00m: confrontando com o lote nº 02.
área total de 312,00m².

DESMEMBRAMENTO

novas medidas após do desmembramento
LOTE nº 03;
FRENTE:10,40m: para a Rua Maria Isabel Pereira Nogueira (Rua 3);
FUNDOS:10,40m: confrontando com o lote nº 03A;
DIREITO: 18,80m: confrontando com o lote nº 04;
ESQUERDO:18,80m: confrontando com os lotes nº 02.
área total de 195,52m².

LOTE nº 03A;
FRENTE:10,40m: confrontando com o lote nº 03;
FUNDOS:10,40m: confrontando com o lote nº 15;
DIREITO: 11,20m: confrontando com o lote nº 04;
ESQUERDO:11,20m: confrontando com os lotes nº 02.
área total de 116,48m².

Perolândia-GO, 18 (dezoito) de Junho de 2024.

Ofício nº**. 181/2024**- GAB Perolândia-GO, 18 de Junho de 2024.

Ilmo. Sr:
CRISTINEY FONSECA PEREIRA
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 084/2024**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 18 (dezoito) de Junho de 2024 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **desmembrar,** o lote das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:B409C468

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 085 SOBRE REMEMBRAMENTO DO IMOVEL URBANO

DECRETO Nº 085/2024.

Perolândia – GO. 18 de Junho de 2024.

"DISPÕE SOBRE O REMEMBRAMENTO DE IMOVEL URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Setor Renovação I encontra-se regulamentado no Cartório da Cidade de Perolândia - GO;

CONSIDERANDO que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do **Remembramento** do imóvel o engenheiro contrato.

D E C R E T A:

Art.1º da- **Quadra nº 07, o Lote de nº 15,** situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Renovação I, **na Rua Irene Rosa da Silva antiga (Rua 2),** designado com **Frente**: **10,40m (dez metros e quarenta centímetros)** para a **Rua Irene Rosa da Silva antiga (Rua 2)**; **Fundo**: **10,40m (dez metros e quarenta centímetros)** confrontando com o lote **nº 03A**; **Lateral Direita**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **16**; **Lateral Esquerda**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com lote nº **14,** uma área total de **312,00m².**

Parágrafo primeiro – Quadra nº 07, o Lote de nº 03A, situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Renovação I, **na Rua Maria Isabel Pereira Nogueira antiga (Rua 3),** designado com **Frente**: **10,40m (dez metros e quarenta centímetros)** confrontando com o lote **nº 03**; **Fundo**: **10,40m (dez metros e quarenta centímetros)** confrontando com o lote **nº 15**; **Lateral Direita**: **11,20m (onze metros e vinte centímetros)** confrontando com o lote nº **04**; **Lateral Esquerda**: **11,20m (onze metros e vinte centímetros)** confrontando com lote nº **02,** uma área total de **116,48m².**

Art.2º - O **REMEMBRAMENTO** do lote e sua s medidas

Parágrafo Primeiro Quadra nº 07, o Lote de nº 15, situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Renovação I, **na Rua Irene Rosa da Silva antiga (Rua 2),** designado com **Frente**: **10,40m (dez metros e quarenta centímetros)** para a **Rua Irene Rosa da Silva antiga (Rua 2)**; **Fundo**: **10,40m (dez metros e quarenta centímetros)** confrontando com o lote **nº 03**; **Lateral Direita**: **41,20m (quarenta e um metros e vinte centímetros)** confrontando com o lote nº **16**; **Lateral Esquerda**: **41,20m (quarenta e um metros e vinte centímetros)** confrontando com lote nº **14,** uma área total de **428,48m².**

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 18 (dezoito) do mês de Junho de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **15,** nº **03A,** localizam-se na Quadra **nº 07**, Setor Renovação I, e possuem os seguintes limites e confrontações:

SITUAÇÃO INICIAL

LOTE nº 15;

FRENTE:10,40m: para a Rua Irene Rosa da Silva antiga (Rua 2);
FUNDOS:10,40m: confrontando com o lote nº 03A;
DIREITO: 30,00m: confrontando como lote nº 16;
ESQUERDO: 30,00m: confrontando com o lote nº 14.
área total de 312,00m².

LOTE nº 03A;

FRENTE:10,40m: confrontando com o lote nº 03;
FUNDOS:10,40m: confrontando com o lote nº 15;
DIREITO: 11,20m: confrontando com o lote nº 04;
ESQUERDO:11,20m: confrontando com os lotes nº 02.
área total de 116,48m².

REMEMBRAMENTO

novas medidas após do Remembramento

LOTE nº 15;

FRENTE:10,40m: para a Rua Irene Rosa da Silva antiga (Rua 2);
FUNDOS:10,40m: confrontando com o lote nº 03;
DIREITO: 41,20m: confrontando como lote nº 16;
ESQUERDO: 41,20m: confrontando com o lote nº 14.
área total de 428,48 m².

Perolândia-GO, 18 (dezoito) de Junho de 2024.

Ofício nº**. 182/2024**- GAB Perolândia-GO, 18 de Junho de 2024.

Ilmo. Sr:
CRISTINEY FONSECA PEREIRA
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 085/2024**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 18 (dezoito) de Junho de 2024 que **"DISPÕE SOBRE O REMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **Remembrar,** o lote das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:0828854E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº218/2024, "REVOGANDO PORTARIA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 218/2024 21 DE JUNHO de 2024.

"REVOGANDO PORTARIA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

Grete Elisa Balz Rocha, Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E

Art. 1º -Fica **Revogado** a portaria de N°170/2024, do dia 29 de maio de 2024, que concedia férias a servidora pública efetiva, **DIVINA DE SOUZA**.

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Cumpra-se,
Registre-se e,
Publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 21 (vinte e um) de junho de 2024**.**

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6A266ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 219/2024, "REVOGANDO PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 219/2024 21 DE JUNHO DE 2024.

"REVOGANDO PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

Grete Elisa Balz Rocha, Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E

Art. 1º -Fica **Revogado** a portaria de N°109/2024, do dia 12 de abril de 2024, que concedia licença prêmio a servidora pública efetiva, **DIVINA DE SOUZA**.

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Cumpra-se,
Registre-se e,

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 21 (vinte e um) de junho de 2024**.**

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6FB4395C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATORIO 028/2024

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 028/2024

*"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA a contratação de clínica especializada em tratamento psiquiátrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, via AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA - PROCESSO Nº 5566814-96.2024.8.09.0125***.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

Este pedido tem a finalidade atender a determinação Judicial Processo ***Nº 5566814-96.2024.8.09.0125***, o qual determina que a Secretaria Municipal de Saúde realize a internação involuntária do paciente: **OSVALDO ELIAS DOS SANTOS NETTO,** em até 48 horas após a intimação da decisão judicial.
A contratação da clínica especializada em tratamento psiquiátrico, é necessária.
Considerando a necessidade de atender a Decisão referente ao processo de ***AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA - PROCESSO Nº 5566814-96.2024.8.09.0125.***
Considerando garantir o acesso do paciente aos serviços de saúde;
Considerando que a internação é indispensável para a recuperação da saúde do paciente sempre visando a dignidade da pessoa humana e o princípio da eficiência e continuidade dos serviços essenciais, pois estamos trabalhando com o bem mais precioso que é "A Vida Humana";
A partir dos comandos legais destacados, verifica – se que a contratação em tela atende aos elementos condicionantes e ainda, apresenta vantajosidade para a Administração, desse modo necessário se faz a contratação.
Portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude de várias tentativas junto as clinicas do SUS onde não obtivemos êxito, e do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, desse modo necessário se faz a contratação.
CONSIDERANDO que as contratações emergenciais se baseiam na Lei 14.333/2021.

CONSIDERANDO os fatos narrados, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, desse modo necessário se faz a contratação;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAL AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA - PROCESSO Nº 5566814-96.2024.8.09.0125**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIVA A ESPERANÇA LTDA, com sede em Goiânia – Goiás, à Rua Vicinal Curitiba Gleba J, Bairro: Privê Residencial Itanhangá, **CEP: 74.692-036**, inscrita no **CNPJ**:**47.329.132/0001-25**, neste ato representada pela sua representante, a Senhora **MARILUZA ALVES JUSTINO BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF nº 472.136.801-10, RG nº 1376798 DGPC/GO, nos termos da proposta de contratação, totalizando a Dispensa de Licitação em **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 24 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LUDIANE FELIX SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:7CF50EF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 028/2024

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GO**
Contratado:	**CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIVA A ESPERANÇA LTDA,** com sede em Goiânia – Goiás, à Rua Vicinal Curitiba Gleba J, Bairro: Privê Residencial Itanhangá, **CEP: 74.692-036**, inscrita no **CNPJ**:**47.329.132/0001-25**, neste ato representada pela sua representante, a Senhora **MARILUZA ALVES JUSTINO BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF nº 472.136.801-10, RG nº 1376798 DGPC/GO
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAL AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA - PROCESSO Nº 5566814-96.2024.8.09.0125**
Fundamento legal:	Artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Dotação:	**36.01.10.122.0308.2.176 – 3.3.90.39** **Ficha: 398** **Fonte: 102**
Data da assinatura:	24/06/2024
Prazo de vigência:	24/06/2024 A 24/12/2024

Piranhas, 24 de junho de 2024.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:35E57010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONCERTO DE PNEUS COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 3898/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para prestação de serviço em concerto de pneus com finalidade de atender as necessidades da frota Municipal, do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/06/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 24 de junho de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:86DCA491

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 224/2024

Processo de Termo deContratação Nº.224/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JESSICA PEREIRA DE ANDRADE CPF 038.029.261-39
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação deTécnico(a) em enfermagem –Hospitalpara o exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023– Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$13.580,00(treze mil e quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	03/06/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/JESSICA PEREIRA DE ANDRADE
DATA DE ASSINATURA	03dejunhode 2024

Posse/Go,03 de junho de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:32628AF7

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 225/2024

Processo de Termo deContratação Nº.225/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ROSENILDE GONCALVES DOS SANTOS CPF 991.408.021-91
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação deTécnico(a) em enfermagem –Hospitalpara o exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023– Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$13.580,00(treze mil e quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	03/06/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/ROSENILDE GONCALVES DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA	03dejunhode 2024

Posse/Go,03 de junho de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:91A548C3

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 229/2024

Processo de Termo deContratação Nº.229/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JEANNE VIEIRA DE JESUSCPF 044.006.371-07
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação deserviço deenfermeira geral – ESFpara o exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023– Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$22.540,00(vinte e dois mil e quinhentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	03/06/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/JEANNE VIEIRA DE JESUS
DATA DE ASSINATURA	03dejunhode 2024

Posse/Go,03 de junho de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:0201A4C1

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 228/2024

Processo de Termo deContratação Nº.228/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ELIETE CORREA DA SILVA CPF 046.487.351-70
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação deTécnico(a) em enfermagem –ESFpara o exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023– Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$17.000,00(dezessete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36
VIGÊNCIA	03/06/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/ELIETE CORREA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA	03dejunhode 2024

Posse/Go,03 de junho de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:85D98D6F

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 227/2024

Processo de Termo deContratação Nº.227/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDECNPJ07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ALESSANDRA BATISTA DA SILVA CPF 032.795.265-60
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação deTécnico(a) em enfermagem –Hospitalpara o exercício2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº11423/2023, credenciamento nº 006/2023–Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$13.580,00(treze mil e quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36
VIGÊNCIA	03/06/2024a31/12/2024
SIGNATÁRIOS	CLAUDIA ALVES MACEDO/ALESSANDRA BATISTA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA	03dejunhode 2024

Posse/Go,03 de junho de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:D8C51EE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
"EDITAL N. 06 – DIVULGA OS RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS"

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24
EXTRATO DO EDITAL Nº 06

O MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto 020/2023, com alteração do Decreto 04/2024,torna público"EDITAL N. 06–DIVULGA OS RESULTADOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS".O edital completo e anexo estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos siteswww.itame.com.brewww.professorjamil.go.gov.br.

Professor Jamil,24/06/24.

CÉLIA MASSA -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:ACD5CBE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 527

PORTARIA Nº 527/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 24 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A1D9E9CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 523

PORTARIA Nº 523/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 de Junho de 2024, à cidade de São Luiz de Montes Belos, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D5126867

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 524

PORTARIA Nº 524/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 24 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9DCC0EDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 525

PORTARIA Nº 525/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 24 de Junho de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:96FFF4E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 526

PORTARIA Nº 526/2024 Santa Fé de Goiás, 24 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 24 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:48CCD788

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 32, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 006/2024, oriundo do Processo Administrativo de n. 233/2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços de n. 006/2024, oriundo do Processo Administrativo de n. 233/2024, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal do contrato**, em atendimento aos dispostos na legislação de regência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 24 de junho de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:76B02F22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 1695/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente par HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO NICOLAU/ CATALÃO

Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 10120/2024 R$ 100,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F02AC83C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1716/2024- FMS
A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Marcilene Alves de Queiroz, Superintendente de Regulação e Auditoria, CPF 866.600.711-72/Matricula 11056 como fiscal do contrato, cujo objeto é contratação de empresa para realização dos exames de Teste respiratório de H2 expirado e Elastase fecal em **Eliene Pinto de Oliveira**, sob demanda de solicitação do Ministério Público pela 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENADOR CANEDO em desfavor da SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
( ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:20457253

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.06.29.016/2023

EXTRATO

1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº: 09.06.29.016/2023, Processo 1DOC nº: 6.891/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa SEVERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.288.615/0001-38, que visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n°: 09.06.29.016/2023, cujo objeto é o credenciamento para pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, decorrente do credenciamento nº.001/2023, processo administrativo n°. 100003921/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula Quarta do Contrato; Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, de 29/06/2024 até 28/06/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; VALOR: Não há alteração do valor contratual, o total é de R$ 300.00,00 (trezentos mil reais) e, mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.4139.2014.339034.00.102 – Ficha 466 - SAUDE.

Município de Senador Canedo/GO, 17 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:16FD0440

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.06.29.022/2023

EXTRATO

2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº: 09.06.29.022/2023, Processo 1DOC nº: 9.283/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa LTMED SERVIÇOS EM SAÚDE - SCP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.38.129.426/0001-12, que visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n°:09.06.29.022/2023, cujo objeto é o credenciamento para pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, decorrente do credenciamento nº.001/2023, processo administrativo n°. 100003921/2023, por mais 08 (oito) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula Quarta do Contrato; Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, de 29/07/2024 até 28/07/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; VALOR: Cujo valor contratual e seu acréscimo de valor, o total é de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reias) e, mensal de R$ 23.750,00 (vinte e três mil reais e setecentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
010901.10.302.4139.2014.0000.3.3.90.34.03 - Ficha: 466- – SAÚDE.

Município de Senador Canedo/GO, 21 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:DE255F99

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO 25% - HF VISAO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.12.30.002/2021.
REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.514/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: empresa **HF VISÃO SERVIÇOS MEDICOS UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N° 29.361.304/0001-66.
OBJETO: 5º aditivo de valor ao contrato de prestação de serviços.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 20/06/2024 a 30/06/2024.
VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 **Ficha** 966.
DATA: 20/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:E2BBDC14

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO 25% - EPRON

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.09.21.001/2023.
REFERENTE AO PROCESSO Nº 10.020/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: empresa **EPRON - ESPAÇO PRIME DE ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N° 36.472.310/0001-56.
OBJETO: 1º aditivo de valor ao contrato de prestação de serviços.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 24/06/2024 a 30/06/2024.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº 05.02.10.302.4150.2007.258 339039 **Ficha** 966.
DATA: 24/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:153D4BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1634 24 NOM JOAO FEITOSA BARROS FILHO ASSESSOR TECNICO II DAM 2 SEMASC

DECRETO N.º 1.634, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JOAO FEITOSA BARROS FILHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 329.294.982-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B037F37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – JARDIM LIBERDADE

Eu, FERNANDO PELLOZO, Prefeito Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei n° 13.465/2017 e art. 38 do Decreto n° 9.310/2018, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que o Município de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, concluiu, no ano de 2024, por meio do processo administrativo nº 871/2024, procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do Jardim Liberdade, imóvel de propriedade pública e privada, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo/GO. O referido procedimento não possui qualquer vício, obedeceu a todos os trâmites legais e foi finalizado, em âmbito administrativo, pela decisão de conclusão da Reurb publicada no Diário Oficial do Município na data de 21 de junho de 2024.

Na oportunidade, apresentamos as seguintes informações sobre a Reurb-S realizada no Jardim Liberdade, conforme determina o art. 41 da Lei 13.465/17:

• Nome do núcleo urbano regularizado: Jardim Liberdade;
• Localização: O Núcleo Urbano Informal (NUI) conhecido como Jardim Liberdade, localiza-se na região Administrativa II;
• Fica aprovado a regularização documental e fundiária do parcelamento Jardim Liberdade, com superfície de 116.123,96 m² na gleba de terras designada APM-7, do Jardim das Oliveiras, objeto da matrícula n.º 7.985, e uma parte de gleba de terras situada na Fazenda Retiro, objeto da matrícula 42.676, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Senador Canedo, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no Processo Administrativo n.º 871/2024 da Plataforma 1Doc de interesse do Município de Senador Canedo.
• Modalidade de regularização: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S);
• O núcleo urbano regularizado já possui infraestrutura urbana essencial, o que dispensa a apresentação de cronograma com a responsabilidade pela execução de obras desse tipo;
• Cada unidade já possui indicação numérica, constante na listagem anexa com suas respectivas quadras e lotes, e conforme Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo em Anexo.

• O proprietário registral foi devidamente notificado, e não apresentou impugnação ao procedimento administrativo de regularização fundiária;
• A presente certidão é acompanhada do Projeto de Regularização Fundiária, listagem com os nomes dos ocupantes que adquirirão, com fulcro no art. 23, § 4º da Lei 13.465/17, por meio de **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, o DIREITO REAL DE PROPRIEDADE** sobre a respectiva unidade imobiliária. A mencionada lista contém informações sobre estado civil, número de inscrição no CPF e RG dos ocupantes, bem como sua filiação, conforme determinado pelo art. 41, inciso VI da Lei Federal 13.465/17.
• Conforme disciplina o Art. 54 da Lei nº 13.465/2017* e Art. 52 do Decreto nº 9.310/2018**, "as unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.". Ainda, têm-se imóveis que se enquadram na previsão contida no Art. 44, § 8º a Lei nº 13.465/2017***.

"*Art. 54 da Lei nº 13.465/2017. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.
**Art. 52 do Decreto nº 9.310/2018. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas emnome do titular originário do domínio da área.
***Art. 44 da Lei nº 13.465/2017. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá?la, autuá?la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.
[...]
8º O oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários."

Senador Canedo, 24 de junho de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:4E4846C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.341

LEI Nº 2.341 DE, 20 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação de uma área específica para a prática de manobras de motos e bicicletas em Trindade, Goiás, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de uma Área de Esporte de Aventura para Jovens no município de Trindade, Goiás, denominada Área Composta de Grau.

Art. 2º - A Área Composta de Grau terá como objetivo oferecer um local seguro e apropriado para que os jovens pratiquem manobras de motos e bicicletas, promovendo a cultura do esporte e contribuindo para a segurança viária.

Art. 3º - A Área Composta de Grau será destinada exclusivamente para a prática de esportes de aventura, como motocross, BMX, skate, entre outros, e não poderá ser utilizada para outras finalidades que não estejam relacionadas à prática esportiva.

Art. 4º - O local será de acesso público e gratuito, com horários de funcionamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando garantir a segurança e a ordem durante as atividades esportivas.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a estruturação da Área Composta de Grau, provendo os equipamentos necessários para a prática esportiva, tais como rampas, obstáculos, área de descanso, e garantindo a segurança adequada, como cercas de proteção e sinalização.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável por promover a conscientização sobre a importância da prática esportiva segura, bem como a disseminação das regras de utilização da Área Composta de Grau, visando evitar acidentes e promover o respeito entre os praticantes.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C80029C7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.338

LEI Nº 2.338 DE, 19 DE JUNHO DE 2024.

"Inclusão da Diversidade Religiosa nas Escolas Municipais de Trindade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizada a inclusão da diversidade religiosa nas escolas municipais de Trindade, com o objetivo de combater o bullying sofrido pelas minorias religiosas e promover a tolerância e o respeito entre os estudantes.

Art. 2º - As escolas municipais de Trindade devem incluir em seus currículos atividades educativas que abordem a diversidade religiosa, incluindo, mas não se limitando a:

I - Aulas que apresentem as principais religiões praticadas no Brasil e no mundo, destacando suas crenças, práticas e contribuições para a cultura e história da humanidade.

II - Atividades que promovam o diálogo inter-religioso, incentivando o respeito mútuo e a compreensão das diferenças.

III - Palestras e debates sobre temas relacionados à religião, ética e valores humanos, com a participação de representantes de diferentes tradições religiosas, bem como de organizações e especialistas no assunto.

Art. 3º - As escolas devem criar espaços de diálogo e reflexão, onde os alunos sintam-se seguros para discutir questões relacionadas à diversidade religiosa, expressar suas crenças e aprender sobre as crenças dos outros, sem medo de discriminação ou represália.

Art. 4º - As escolas também devem adotar medidas para combater qualquer forma de discriminação ou bullying baseado na religião, garantindo que todos os alunos sejam tratados com igualdade e respeito, independentemente de sua fé ou crença.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá fornecer recursos e orientações necessárias para a implementação deste projeto de lei, em colaboração com as autoridades educacionais e as comunidades religiosas locais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8DDF4150

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.339

LEI Nº 2.339 DE, 20 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza a instalação e operação de pontos de recarga para veículos elétricos e híbridos no Município de Trindade - Goiás, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a instalação e operação de pontos de recarga para veículos elétricos e híbridos no município de Trindade/GO, com o objetivo de incentivar a adoção e a expansão do uso de veículos de baixa emissão de poluentes, promovendo a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente.

Art. 2º - Os pontos de recarga deverão ser instalados em locais estratégicos, tais como estacionamentos públicos, centros comerciais, postos de combustíveis, áreas de grande circulação de veículos e outros locais de interesse público, de modo a facilitar o acesso e a utilização pelos proprietários de veículos elétricos e híbridos.

Parágrafo único - A definição dos locais estratégicos para instalação dos pontos de recarga será realizada em conjunto com os órgãos competentes do município, levando em consideração a demanda, a viabilidade técnica, a segurança e a acessibilidade.

Art. 3º - Os pontos de recarga deverão ser de acesso público, garantindo a igualdade de oportunidades para todos os usuários de veículos elétricos e híbridos, independentemente da marca ou modelo do veículo.

Art. 4º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de que os pontos de recarga sejam compatíveis com os padrões técnicos e normas estabelecidas pelas autoridades competentes, assegurando a segurança dos usuários e a eficiência do carregamento dos veículos.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, visando à implantação e manutenção dos pontos de recarga, bem como a promoção de campanhas educativas sobre os benefícios dos veículos elétricos e híbridos para o meio ambiente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:77E74854

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 857/2024

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	11497/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 021/2024
N° do contrato:	**857/2024**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	**SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSISTE EM LEVANTAR, DOCUMENTAR E LAUDAR OS DEFEITOS ENCONTRADOS NO APARELHO DE RAIO X, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Total:	**R$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais)**
Prazo de Vigência:	**02 (dois) meses** contados a partir da assinatura do contrato
Dotação:	07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE.
Data assinatura:	19/06/2024
Gestor do FMS:	**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**
Gestor do Contrato:	**JESSIKA THAYNARA ROQUE DA SILVA**
Fiscal do Contrato:	**MICHELLY FERNANDA MOREIRA DE ANDRADE MONTEIRO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:7917CF52

PREFEITURA MUNICIPAL
CUMPRIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR

Processo nº 05430/24 – TCM-GO.
Relator: Conselheiro Fabrício Macedo Mota.
Assunto: Medida Cautelar nº 9/2024 – GFMM.
Processo Originário nº 4390/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024.

CUMPRIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR

Atendimento da Medida Cautelar nº 9/2024 – GFMM e envio ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás dos atos que concretizarem as providências determinadas, acompanhados dos comprovantes de publicações nos meios oficiais.

I- RELÁTORIO

Trata-se de cumprimento da Medida Cautelar nº 9/2024 – GFMM determinada pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em face do Pregão Eletrônico nº 004/2024, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Trindade-GO, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, destruição e destinação final de resíduos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Inicialmente a medida cautelar, acata denúncia da empresa GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA, alegando que a autoridade competente não permitiu a apresentação da intenção de recurso, passando diretamente à adjudicação; que a empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL apresentou proposta com valor inexequível e subcontrataria a disposição final dos resíduos sólidos, além de descumprimento da legislação ambiental tendo sido indevidamente habilitada no certame, especialmente por subcontratar o aterro sanitário da empresa SOMA AMBIENTAL.

Cumpre salientar que a Colenda Corte de Contas relata que o FMS de Trindade não evidenciou a regularidade dos atos praticados no certame. Em consulta ao Portal da Transparência do Município verificou que não constava a formalização de contrato do Pregão Eletrônico nº 004/2024 em 21/06/2024 e que dispensa de licitação de prestação de serviços de coleta com vigência até 14/07/2024 não acarretará descontinuidade dos serviços prestados no Município.

Desta forma a denúncia foi admitida nos seguintes pontos: "a) inabilitação das empresas devido à vedação de subcontratação contida no item 17.1 do edital; b) habilitação da empresa B-GREEN AMBIENTAL S.A., especialmente quanto ao atendimento do referido item 17.1 do edital; c) não concessão de prazo recursal à empresa GYN RESÍDUOS AMBIENTAL após a sua inabilitação, ocorrida em 29/04/2024; d) superada a alínea "b" com conclusão pela regular habilitação, seja avaliada a exequibilidade do valor ofertado pela empresa BGREEN AMBIENTAL S.A".

Por fim a Colenda Corte decidiu a concessão da liminar determinando ao Gestor do FMS e ao Pregoeiro, a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 004/2024 na fase em que se encontra, abstendo-se celebrar contratos ou efetuar quaisquer despesas dele decorrentes, até nova decisão deste Tribunal; e no prazo de até 3 (três) dias, enviar os atos que concretizarem as providências, acompanhados do comprovante de publicação nos meios oficiais, por meio do sistema Ticket do TCM-GO, e outras determinações que por oportuno serão respondidas.

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, segue anexa a decisão de suspensão do Pregão Eletrônico nº 004/2024 na fase em que se encontra, nos seguintes termos:

1. CONCEDER MEDIDA CAUTELAR, para determinar ao **Sr. Gustavo Luiz de Queiroz** (Secretário Municipal de Saúde) e ao **Sr. João Vinícius Marzagão Freire** (Pregoeiro) – ou quem vier a substituí-los, a imediata **suspensão do Pregão Eletrônico nº 004/2024 na fase em que se encontra, abstendo-se celebrar contratos ou efetuar quaisquer despesas dele decorrentes**, até nova decisão deste Tribunal;

Destarte, na data de expedição da medida cautelar, em 21/06/2024, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 840/2024 já havia sido assinado em 20/05/2024 com vigência até 31/12/2024, publicado no Diário Municipal de Goiás, no Diário do Estado de Goiás, na data de 23/05/2024 e no PNCP na data de 13/06/2024, comprovando que na data de 21/06/2024 o Contrato vigente e em plena eficácia.

Ocorre que a Constituição da República atribui ao Congresso Nacional a competência para sustar os efeitos do contrato administrativo, nos termos do art. 71, § 1º:

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

Cumpre aclarar o Excelentíssimo Conselheiro acerca da real tramitação do Pregão Eletrônico nº 004/204 nos termos da Lei 14.133/2021, quais sejam:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Dessa forma o Município de Trindade realiza a publicação nos Diários Oficiais de circulação regional, sendo indispensável a publicação de seus Editais, Atas de Registro de Preços e Contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas de imediato, atendendo a Lei de Licitações e Contratos.

Em relação a Dispensa de Licitação nº 007/2024, processo nº 1159/2024, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 008/2024, a qual segundo a Colenda Corte estaria em vigor e não acarretaria prejuízo para a Administração, salientamos que o mesmo se encontra sem saldo contratual e orçamentário (conforme relatório de movimentação de fornecedor anexo), ou seja, não produz efeito quanto ao atendimento do interesse público.

III- CONCLUSÃO

Assim, segue documentação anexa, que comprova o cumprimento da **MEDIDA CAUTELAR Nº 9/2024 – GFMM**, conforme item 2.1, e faz juntar documentação complementar acerca do "periculum in mora" inverso que pode incorrer sobre a Administração Pública, diante da suspensão dos serviços prestados pela empresa ganhadora, podendo ensejar em nova contratação emergencial.

Trindade, 24 de junho de 2024.

JOAO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2E4B3033

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A - XXI Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2024. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – end. -Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA	HORÁRIO
ALENIR BATISTA DE SOUZA	335.597.401-34	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	25/06/2024	16:00

I – XXI CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos VINTE E QUATRO dias do mês de junho de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AC99DF53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a Retificação do Edital, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 09/07/2024 às 09:00 horas, no site www.bll.or.br, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de veículos tipo furgão, transformado em ambulância simples remoção e Semi Uti, para o Fundo Municipal de Saúde, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, www.bll.org.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 24 de junho de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:51BAA101

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a Retificação do Edital, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 10/07/2024 às 09:00 horas, no site www.bll.or.br, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, www.bll.org.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 24 de junho de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:8737771B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 018 -2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, por intermédio da Agente de contratação, tendo em vista o que consta do Processo nº **3227/2024:** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, com abertura prevista para o dia 21 (vinte e um) de junho de 2024, às 09:00h, motivado pela necessidade de alteração na descrição de itens, FICA ADIADO para o dia 05 (cinco) de julho de 2024, às 08:00h. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 24 de junho de 2024.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:BD2BA5B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA TERMO REFERENCIA PE 017_2024

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Comissão Contratação de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados que tendo em vista a necessidade de publicar ERRATA do **TERMO REFERENCIA** no produto item 34, que receberá propostas visando a Contratação de empresa especializada para aquisição eventual, futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetor de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, destinado para a manutenção da frota de veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de São Simão – GO. **AVISA** que o Pregão 17/2024 com abertura prevista **27 (vinte e sete) de junho de 2024,** HORÁRIO: **às 09h00min**, motivado pela necessidade de alteração da descrição do item supra citados e em cumprimento dos prazos legais, **FICA ADIADO** a abertura do certame para o **dia 08 (oito) de julho de 2024** HORÁRIO**: às 09h00min**. no Portal de Compras https://licitanet.com.br/. A íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br, https://licitanet.com.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.
São Simão-GO, 24 de junho de 2024.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:6299FE7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e 04/2015.

O(A) GESTOR FME do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - FME, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IPORA E REGIAO - COOMAFIR pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.185.178/0001-70, estabelecida na RUA INHUMAS, CENTRO, IPORÁ, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacate 100g preservados, sem danos químicos, físicos e biológicos.	45	KG	R$ 10,60	R$ 477,00
2	Abacaxi 120 g preservados, sem danos químicos, físicos e biológicos.	170	KG	R$ 12,17	R$ 2.068,33
3	Abóbora Madura 50g com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	240	KG	R$ 8,53	R$ 2.048,00
4	Abóbora verde 50g com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	20	KG	R$ 9,30	R$ 186,00
5	Açafrão Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico.	6	KG	R$ 53,33	R$ 320,00
6	Acelga 30g com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	100	MC	R$ 14,87	R$ 1.486,67
7	Alface 30g com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	200	MC	R$ 6,00	R$ 1.200,00
8	Banana de fritar 60g preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	25	KG	R$ 13,40	R$ 335,00
9	Banana maça 60g preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	220	KG	R$ 12,10	R$ 2.662,00
10	Batata doce 70g lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca	30	KG	R$ 8,30	R$ 249,00
11	Batatinha 70g lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca	30	KG	R$ 12,17	R$ 365,00
12	Beterraba 50g Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	20	KG	R$ 8,30	R$ 166,00
13	Cebola 95g Produto de boa qualidade, de coloração amarela bem brilhante, bulbo redondo, de tamanho bem desenvolvido, de médio a grande, haste seca e sem brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa.	40	KG	R$ 11,33	R$ 453,33
14	Cenoura 50g Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, que deve ser de médio a grande, cor laranja vivo, livres de umidade externa e de aspecto fresco.	150	KG	R$ 11,00	R$ 1.650,00
15	Cheiro Verde 25g - sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas deverá apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação.	200	MC	R$ 6,00	R$ 1.200,00
16	Chuchu 70g Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos,	40	KG	R$ 8,63	R$ 345,33
17	Couve/flor 40g com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	224	MC	R$ 11,33	R$ 2.538,67
18	Laranja 100g preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos 100g.	500	KG	R$ 4,23	R$ 2.116,67
19	Limão 100g preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos 100g.	20	KG	R$ 8,93	R$ 178,67
20	Maça 80g preservados, sem danos químicos, físicos e biológicos.	36	KG	R$ 12,67	R$ 456,00
21	Mamão 120g Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	30	KG	R$ 9,53	R$ 286,00
22	Mandioca 70g (lavada e embalada) com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, 70g.	220	KG	R$ 7,43	R$ 1.635,33
23	MELÂNCIA 200g - Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural de primeira qualidade; Polpa vermelha, firme e intacta; Casca lisa, sem lesões, livre de sujidades, parasitas larvas e objetos estranhos.	600	KG	R$ 4,10	R$ 2.460,00
24	MILHO VERDE ESPIGA COM CASCA, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande.	1440	KG	R$ 3,67	R$ 5.280,00
25	Pêra 80g - aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.	20	KG	R$ 22,33	R$ 446,67
26	Polpa de frutas 100g - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas.	60	KG	R$ 37,67	R$ 2.260,00
27	Polpa de frutas Maracujá 100g - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas.	60	KG	R$ 43,33	R$ 2.600,00
28	Polpa de frutas Morango 100g - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas.	60	KG	R$ 43,33	R$ 2.600,00
29	QUEIJO RALADO 30g - ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado.	40	KG	R$ 45,00	R$ 1.800,00
30	MAÇÃ 50G- FUJI: Folhas verde escuras, ovais, dentadas nas margens, com pecíolo curto e grosso. Flores geralmente róseas, podendo apresentar cor branca, e muito perfumadas.Fruto do tipo globoso ou deprimido, com uma profunda depressão no ponto de inserção do pedúnculo, mais largo na base do que no ápice.esta variedade é conhecida por sua doçura, crocância e longa vida útil após a colheita. As maçãs Fuji têm uma pele de cor vermelha.	300	KG	R$ 12,67	R$ 3.800,00
2					
TOTAL DO FORNECEDOR .:					**R$ 43.669,67**

PUBLIQUE - SE

Arenópolis-Go, 24 de junho de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretaria Municipal de Educação
Gestora FME

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A0F83F46

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e 04/2015.

O(A) GESTOR FME do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - FME, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

HOMOLOGAR as empresas:

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IPORA E REGIAO - COOMAFIR pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.185.178/0001-70, estabelecida na Rua Sebastiao Pires, SN, quadra10 lote 001, Pedro Goncalves Filho, Iporá, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacate 100g preservados, sem danos químicos, físicos e biológicos.	45	KG	R$ 10,60	R$ 477,00
2	Abacaxi 120 g preservados, sem danos químicos, físicos e biológicos.	170	KG	R$ 12,17	R$ 2.068,33
3	Abóbora Madura 50g com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	240	KG	R$ 8,53	R$ 2.048,00
4	Abóbora verde 50g com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	20	KG	R$ 9,30	R$ 186,00
5	Açafrão Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico.	6	KG	R$ 53,33	R$ 320,00
6	Acelga 30g com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	100	MC	R$ 14,87	R$ 1.486,67
7	Alface 30g com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	200	MC	R$ 6,00	R$ 1.200,00
8	Banana de fritar 60g preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	25	KG	R$ 13,40	R$ 335,00
9	Banana maça 60g preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	220	KG	R$ 12,10	R$ 2.662,00
10	Batata doce 70g lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca	30	KG	R$ 8,30	R$ 249,00
11	Batatinha 70g lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca	30	KG	R$ 12,17	R$ 365,00
12	Beterraba 50g Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	20	KG	R$ 8,30	R$ 166,00
13	Cebola 95g Produto de boa qualidade, de coloração amarela bem brilhante, bulbo redondo, de tamanho bem desenvolvido, de médio a grande, haste seca e sem brotos e de aspecto fresco, sem presença de umidade externa.	40	KG	R$ 11,33	R$ 453,33
14	Cenoura 50g Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, que deve ser de médio a grande, cor laranja vivo, livres de umidade externa e de aspecto fresco.	150	KG	R$ 11,00	R$ 1.650,00
15	Cheiro Verde 25g - sem defeitos, com a salsinha apresentando folhas verdes e sem folhas murchas deverá apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação.	200	MC	R$ 6,00	R$ 1.200,00
16	Chuchu 70g Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos,	40	KG	R$ 8,63	R$ 345,33
17	Couve/flor 40g com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	224	MC	R$ 11,33	R$ 2.538,67
18	Laranja 100g preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos 100g.	500	KG	R$ 4,23	R$ 2.116,67
19	Limão 100g preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos 100g.	20	KG	R$ 8,93	R$ 178,67
20	Maça 80g preservados, sem danos químicos, físicos e biológicos.	36	KG	R$ 12,67	R$ 456,00
21	Mamão 120g Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	30	KG	R$ 9,53	R$ 286,00
22	Mandioca 70g (lavada e embalada) com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, 70g.	220	KG	R$ 7,43	R$ 1.635,33
23	MELÂNCIA 200g - Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural de primeira qualidade; Polpa vermelha, firme e intacta; Casca lisa, sem lesões, livre de sujidades, parasitas larvas e objetos estranhos.	600	KG	R$ 4,10	R$ 2.460,00
24	MILHO VERDE ESPIGA COM CASCA, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande.	1440	KG	R$ 3,67	R$ 5.280,00
25	Pêra 80g - aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.	20	KG	R$ 22,33	R$ 446,67
26	Polpa de frutas 100g - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas.	60	KG	R$ 37,67	R$ 2.260,00
27	Polpa de frutas Maracujá 100g - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas.	60	KG	R$ 43,33	R$ 2.600,00
28	Polpa de frutas Morango 100g - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas.	60	KG	R$ 43,33	R$ 2.600,00
29	QUEIJO RALADO 30g - ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado.	40	KG	R$ 45,00	R$ 1.800,00
30	MAÇÃ 50G- FUJI: Folhas verde escuras, ovais, dentadas nas margens, com pecíolo curto e grosso. Flores geralmente róseas, podendo apresentar cor branca, e muito perfumadas.Fruto do tipo globoso ou deprimido, com uma profunda depressão no ponto de inserção do pedúnculo, mais largo na base do que no ápice.esta variedade é conhecida por sua doçura, crocância e longa vida útil após a colheita. As maçãs Fuji têm uma pele de cor vermelha.	300	KG	R$ 12,67	R$ 3.800,00
26					
TOTAL DO FORNECEDOR .:					**R$ 43.669,67**

PUBLIQUE - SE

Arenópolis-Go, 24 de junho de 2024

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretaria Municipal de Educação
Gestora FME

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:097F1034

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2024

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS - GO, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 111/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 04/2024 – SRP do Prefeitura Municipal de Uruana - Go, **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, PROTETOR E CÂMARA DE AR PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

MAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUMATICOS LTDA,
CNPJ sob o n.º 41.755.286/0001-00
RUA BELO HORIZONTE, JD GUANABARA, GOIÂNIA - GO

ITEM	PRODUTO	UND	QT.	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	CÂMARA 12.4.24	UN	4	R$ 210,00	R$ 840,00
2	CÂMARA 18.4.34	UN	4	R$ 336,63	R$ 1.346,53
3	CÂMARA 7.50.16	UN	4	R$ 48,57	R$ 194,27
4	PNEU 10.00.20, BORRACHUDO, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1º LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	70	R$ 1.430,97	R$ 100.167,67
5	PNEU 10.00.20, LISO, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADE E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	30	R$ 1.705,00	R$ 51.150,00
6	PNEU 110.90 R17, TRASEIRO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	6	R$ 205,00	R$ 1.230,00
7	PNEU 12 X 16.5, DIANTEIRO, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	4	R$ 1.033,33	R$ 4.133,33
8	PNEU 120.80 R18, TRASEIRO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	6	R$ 2.258,67	R$ 13.552,00
9	PNEU 14.00.24, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UN	12	R$ 3.511,97	R$ 42.143,60
10	PNEU 19.5L.24, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	12	R$ 3.511,97	R$ 42.143,60
11	PNEU 16.9-24, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	12	R$ 3.507,33	R$ 42.088,00
12	PNEU 17.5 X 25, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	6	R$ 3.507,33	R$ 21.044,00
13	PNEU 175.65 X 14, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	12	R$ 359,33	R$ 4.312,00
14	PNEU 175.70 R15, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	14	R$ 753,33	R$ 10.546,67
15	PNEU 185.65.14, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	18	R$ 359,33	R$ 6.468,00
16	PNEU 185.65.15, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	R$ 359,33	R$ 7.186,67
17	PNEU 185.70.14, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	18	R$ 359,33	R$ 6.468,00
18	PNEU 19.5 L X 24, SEM CÂMARA, TRASEIRO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	4	R$ 4.828,00	R$ 19.312,00
19	PNEU 195.60 X 15, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	R$ 392,67	R$ 15.706,67
20	PNEU 195.75 X 16C, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	R$ 770,00	R$ 30.800,00
21	PNEU 205.60 X 15, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	16	R$ 566,00	R$ 9.056,00
22	PNEU 205.65 X 15, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	12	R$ 376,00	R$ 4.512,00
23	PNEU 215.55 X 17, BORRACHUDO, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	R$ 736,67	R$ 14.733,33
24	PNEU 212/75 R 17.5, MISTO, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	10	R$ 666,00	R$ 6.660,00
25	PNEU 215.75 X 16, BORRACHUDO, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	10	R$ 1.334,67	R$ 13.346,67
26	PNEU 215.75 X 17, BORRACHUDO, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	4	R$ 577,20	R$ 2.308,80
27	PNEU 215.75 X 17, LISO, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	6	R$ 838,00	R$ 5.028,00
28	PNEU 215.75 R 17.5, MISTO LISO, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	38	R$ 562,00	R$ 21.356,00
29	PNEU 275.180 R 22.5, LISO, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	R$ 1.455,33	R$ 58.213,33
30	PNEU 225.65 X 16C (112/110R), SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	10	R$ 562,00	R$ 5.620,00
31	PNEU 225.75 X 16C (112/110R), SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	14	R$ 1.078,00	R$ 15.092,00
32	PNEU 235.75 X 17, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	14	R$ 660,67	R$ 9.249,33
33	PNEU 275/80 R 22.5, MISTO LISO, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	R$ 1.745,67	R$ 69.826,67
34	PNEU 275/80 X 22.5, LISO, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	40	R$ 1.745,67	R$ 69.826,67
35	PNEU 275/80 X 22.5, BORRACHUDO, SEM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	14	R$ 1.745,67	R$ 24.439,33

36	PNEU 90.90 R21, DIANTEIRO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	4	R$ 224,00	R$ 896,00
37	PNEU AGRÍCOLA 6.50.16, DIANTEIRO, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1º LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	20	R$ 586,83	R$ 11.736,67
38	PNEU AGRÍCOLA 7.00.16, DIANTEIRO, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1º LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	10	R$ 1.098,50	R$ 10.985,00
39	PNEU AGRÍCOLA 7.50.16, DIANTEIRO, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1º LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	12	R$ 933,00	R$ 11.196,00
40	PNEU AGRÍCOLA 12.4.24, DIANTEIRO, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	18	R$ 1.614,33	R$ 29.058,00
41	PNEU AGRÍCOLA 14.09.30, TRAZEIRO, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	10	R$ 6.220,00	R$ 62.200,00
42	PNEU AGRÍCOLA 14.9.28, TRASEIRO, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	8	R$ 2.795,33	R$ 22.362,67
43	PNEU AGRÍCOLA 18.4.34, TRASEIRO, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	6	R$ 6.386,67	R$ 38.320,00
44	PNEU AGRÍCOLA 18.40.30, TRASEIRO, COM CÂMARA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	6	R$ 4.228,33	R$ 25.370,00
VALOR TOTAL					R$ 962.225,47

Valor Total Estimado R$ 962.225,47 (Novecentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Vigência: à contar da Ata de Registro de Preço de Mutunópolis, datada aos 24/06/2024.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Mutunópolis - Go, 24 de junho de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:F8252596

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 68/2022

RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA FERNANDA LARISSY SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5602/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65, Decreto n° 411/2024, a seguir denominado **DISTRATANTE;** e, de/do outro lado, a **Sra. FERNANDA LARISSY SILVA**, de nacionalidade brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 41117-15 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 876.575.381-04, COREN/GO n. 329274, PIS/PASEP/NIT: 127.65080.98-6, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga Rodrigues, Qd. 29, Lt. 10, s/n, Vila São Jose no município de Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares,
RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **01 de julho de 2024** a DISTRATADA estará desligada da obrigação "DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" do Contrato FMS n. 68/2022, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira **preambularmente qualificada** para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO ORIGINAL	VL./PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC DO 2° T.A	VL. MENSAL ORIGINAL	VL. MENSAL REAJSUTADO PELO 2° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da enfermeira FERNANDA LARISSY SILVA – COREN/GO N. 329274	SV/PLANTÕES	30 Plantões de 08 horas	R$ 160,00	R$ 165,98	R$ 4.800,00	R$ 4.979,40
Valor Total ORIGINAL [Período 01 (um) ano]							**R$ 57.600,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]							**R$ 59.752,80**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 14 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias -FMS,
ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante

FERNANDA LARISSY SILVA
Distratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1CFC009E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSILIOS processo 42/2024.

licitação para DOMESTICOS

O(a) Responsável Sr.(a) TATIANE PEREIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	129	5.480,00
TOTAL				**5.480,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA DE 12 LITROS VENANCIO, TENSÃO:220V (MONOFÁSICO), MOTOR : 1/4 CV, MODELO:VBPS12NR, COSUMO :0,35KWH; VELOCIDADES: 6,MEDIDAS TOTAIS (AXLXC):75X34X65CM ; PESO:38KG	UNIDADE		1,0000	5.480,0000	5.480,0000
Total							**5.480,0000**

Total	**5.480,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 19 de junho de 2024.

TATIANE PEREIRA LOPES GESTOR
CPF: 037.533.211-17

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:69F37346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
RESULTADO PRELIMINAR APROVADOS PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PEROLÂNDIA - GO							
Resultado Preliminar da Prova Objetiva - Ampla Concorrência (AC)							
09 de maio de 2024							
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ENSINO FUNDAMENTAL							
Candidato(a)	**Inscrição**	**N1**	**N2**	**N3**	**NPO**	**FJ**	**CL**
VANTEIR GONCALVES FERRIRA	2426000382	32,0	21,0	15,0	68,0	Não	1
UELTON PEREIRA MENDES	2426000350	32,0	21,0	15,0	68,0	Não	2
MATHEUS MARTINS SOUSA	2426000245	32,0	18,0	18,0	68,0	Não	3
LARISSA MARTINS ALVES	2426000177	36,0	12,0	18,0	66,0	Não	4
PAULO DIEGO RUA PEREIRA	2426000235	32,0	9,0	21,0	62,0	Não	5
WGLENDA PERES COSTA	2426000119	36,0	12,0	12,0	60,0	Não	6
WEBER PERES VILELA	2426000146	36,0	9,0	15,0	60,0	Não	7
IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA	2426000311	32,0	12,0	15,0	59,0	Não	8
KERLLY CRISTINA SCHERETTE	2426000191	28,0	12,0	18,0	58,0	Não	9
GLEIBIANA RUA PEREIRA DE LIMA	2426000317	24,0	15,0	18,0	57,0	Não	10
LIS MICHELE VIEIRA SILVA	2426000224	24,0	15,0	18,0	57,0	Não	11
MARIA LUISA CHAGAS DOS SANTOS	2426000147	32,0	9,0	15,0	56,0	Não	12
KASSSIANY ALMERINDA	2426000356	32,0	9,0	15,0	56,0	Não	13
ANA FLAVIA VIEIRA ALVES	2426000266	32,0	9,0	15,0	56,0	Não	14
GEOVANA DA CRUZ MENDES	2426000122	32,0	6,0	18,0	56,0	Não	15
GISELE LELIS DA SILVA	2426000253	28,0	12,0	15,0	55,0	Não	16
AÜREO DIVINO DE SOUZA VIEIRA	2426000376	28,0	9,0	18,0	55,0	Não	17
MARIA FERNANDA COSTA FERREIRA	2426000305	36,0	15,0	3,0	54,0	Não	18
PLINIO MANOEL RODRIQUES NETO	2426000368	36,0	9,0	9,0	54,0	Não	19
LISLANA RIBEIRO DE SOUZA	2426000110	24,0	9,0	21,0	54,0	Não	20
SELMA DA SILVA LOPES	2426000168	28,0	12,0	12,0	52,0	Não	21
DEUZIMAR LOPES DE SOUZA	2426000347	28,0	9,0	15,0	52,0	Não	22
WELLINGTON FERREIRA	2426000320	28,0	9,0	15,0	52,0	Não	23
LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	2426000152	24,0	15,0	12,0	51,0	Não	24
SUEIDY ALVES LEMES	2426000190	20,0	15,0	15,0	50,0	Não	25
Total do Cargo: 25							

Cargo: MONITOR EDUCACIONAL - ENSINO MÉDIO										
Candidato(a)	**Inscrição**	**N1**	**N2**	**N3**	**N4**	**N5**	**N6**	**NPO**	**FJ**	**CL**
MARIA BEATRIZ PEREIRA LIMA	2426000103	21,0	0,0	4,0	6,0	4,0	40,0	75,0	Não	1
GEISCIENE JESUS MEDEIROS	2426000359	21,0	0,0	5,0	6,0	6,0	32,0	70,0	Não	2
ALÉCIO FARIAS ROCHA CARVALHO	2426000151	24,0	2,0	2,0	4,0	10,0	28,0	70,0	Não	3
JOÃO GABRIEL PEREIRA SANTOS	2426000325	24,0	1,0	3,0	4,0	4,0	28,0	64,0	Não	4
NAYARA ALMEIDA SILVA	2426000395	21,0	0,0	3,0	6,0	6,0	28,0	64,0	Não	5
MARCELLE CRISTYNE FERREIRA BARROS	2426000178	15,0	2,0	3,0	10,0	6,0	28,0	64,0	Não	6
LARISSA SOARES ALBINO MENDONÇA	2426000346	21,0	2,0	2,0	4,0	6,0	28,0	63,0	Não	7
HELLEN CRISTINA FRANÇA LIMA	2426000165	18,0	2,0	5,0	2,0	8,0	28,0	63,0	Não	8
MAURA FERREIRA DA SILVA	2426000164	18,0	3,0	5,0	0,0	4,0	32,0	62,0	Não	9
PAULA CRISTINA FRANÇA LIMA	2426000231	18,0	3,0	4,0	6,0	4,0	24,0	59,0	Não	10
ANA LUIZA BALZ RIBEIRO	2426000354	15,0	1,0	2,0	4,0	2,0	28,0	52,0	Não	11
FERNANDA SANTOS DE QUEIROZ	2426000242	18,0	1,0	1,0	2,0	6,0	24,0	52,0	Não	12
LEIDIANE SANTOS SOUZA	2426000216	18,0	1,0	3,0	2,0	4,0	24,0	52,0	Não	13
ANA PAULA CARNEIRO DE SOUZA	2426000289	15,0	2,0	1,0	4,0	6,0	24,0	52,0	Não	14
MARCELA DOMINGOS RIBEIRO SILVA	2426000140	15,0	3,0	1,0	6,0	2,0	24,0	51,0	Não	15
KARLA ROBERTA PEREIRA RUA	2426000128	18,0	0,0	3,0	2,0	8,0	20,0	51,0	Não	16
Total do Cargo: 16										

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGO - ENSINO SUPERIOR										
Candidato(a)	**Inscrição**	**N1**	**N2**	**N3**	**N4**	**N5**	**N6**	**NPO**	**FJ**	**CL**
DIVINA DE SOUZA	2426000339	6,0	3,0	0,0	4,0	16,0	28,0	57,0	Não	1
DAGMEIRE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	2426000256	4,0	2,0	2,0	4,0	14,0	24,0	50,0	Não	2
Total do Cargo: 2										

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:5DEAD48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 133/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO DE DVR E CONTROLE REMOTO DE PORTÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS. processo 133/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	8.580,00
TOTAL				**8.580,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IVAN PEREIRA DOS SANTOS 03009849524
CNPJ/CPF: 35.947.681/0001-84

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE CÂMERA DE SEGURANÇA LOCAL PREFEITURA	UNIDADE		12,0000	190,0000	2.280,0000
1	2	CONFIGURAÇÃO EM DVR INTELBRAS LOCAL PREFEITURA	UNIDADE		1,0000	190,0000	190,0000
1	3	MANUTENÇÃO EM MOTOR E TROCA DAS CREMALHEIRA DE PORTÃO DESLIZANTE LOCAL GARAGEM	UNIDADE		1,0000	490,0000	490,0000
1	4	MANUTENÇÃO TROCA DE CREMALHEIRA NO PORTÃO DESLIZANTE ENTRADA E SAÍDA DA PREFEITURA	UNIDADE		1,0000	350,0000	350,0000
1	5	MANUTENÇÃO EM CÂMERA DE SEGURANÇA LOCAL TERCEIRA IDADE	UNIDADE		5,0000	190,0000	950,0000
1	6	MANUTENÇÃO EM DVR LOCALTERCEIRA IDADE	UNIDADE		1,0000	190,0000	190,0000
1	7	CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO LOCAL PREFEITURA	UNIDADE		10,0000	20,0000	200,0000
1	8	CONFIGURAÇÃO DE CONTROLE REMOTO LOCAL GARAGEM	UNIDADE		10,0000	20,0000	200,0000
1	9	SERVIÇO TROCA DE CABO DE CÂMERA LOCAL PREFEITURA	UNIDADE		1,0000	690,0000	690,0000
1	10	MANUTENÇÃO EM CÂMERA COM ÁUDIO E VÍDEO LOCAL UBS	UNIDADE		16,0000	190,0000	3.040,0000
Total						**8.580,0000**	

Total	**8.580,0000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 21 de junho de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:A2322337

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXADA EM LETRA CAIXA ACM PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA NO ANO DE 2024..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
62	3	3	4	122	52	313	3.3.90.39	100	Municipal	17.985,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

B. DA COSTA ROCHA JUNIOR LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 46.404.722 /0001-02, estabelecida no endereço RUA VILMAR JOSE DA SILVA, , 185, AEROPORTO, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CAIXA EM PVC - BRASÃO MUNICIPAL , PINTURA AUTOMOTI	BOLD	1,00	un	1.585,00	1.585,00
1/2	LETRA CAIXA EM PVC, PINTURA AUTOMOTIVA , MEDIDA 0,	BOLD	20,00	un	160,00	160,00
1/3	LETRA CAIXA EM PVC, PINTURA AUTOMOTIVA , MEDIDA 0,	BOLD	3,00	un	180,00	180,00
1/4	LETRA CAIXA EM PVC, PINTURA AUTOMOTIVA , MEDIDA 0,	BOLD	30,00	un	200,00	200,00
1/5	LETRA CAIXA EM PVC, PINTURA AUTOMOTIVA , MEDIDA 0,	BOLD	37,00	un	180,00	180,00
TOTAL VENCEDOR						17.985,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 24/06/2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:90B00591

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 136/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 136/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
CWC0092	T005601558	51851	20240726	20240608
KCP6868	T005601560	65992	20240726	20240608
JVY2A90	T005601561	65992	20240726	20240608

KEL9416	T005601564	65992	20240726	20240608
NJA2G98	T005601562	51851	20240726	20240608
NVT9549	T005601563	65992	20240726	20240608
HPO1551	T005601565	65992	20240726	20240608
NLE4423	T005601567	65992	20240726	20240608
JQZ2080	T005601566	65992	20240726	20240608
HSF6E21	T005601568	51851	20240726	20240608
NWO5578	T005601569	65992	20240726	20240608
MCA5612	T005601557	65992	20240726	20240608

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:DDB4CCB8

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 137/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 137/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.
Canais de de Atendimento: DETRAN https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar- recurso-de-multa-de-transito, por e-Mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
MXA8110	T005473408	51851	20240726	19523	20240420
MXA8110	T005473409	65992	20240726	29347	20240420
HTP5I19	T005473411	65992	20240726	29347	20240420
NVU1I30	T005473413	51851	20240726	19523	20240420
NVU1I30	T005473414	65992	20240726	29347	20240420
NLA0779	T005473415	51852	20240726	19523	20240420
NLJ3D90	T005473417	51851	20240726	19523	20240420
HTI4J04	T005473419	51851	20240726	19523	20240420
HTI4J04	T005473420	65992	20240726	29347	20240420
KEU6295	T005473422	65992	20240726	29347	20240420
NKS9328	T005473424	51851	20240726	19523	20240420
OMJ9F04	T005473425	51851	20240726	19523	20240420
ONO3176	T005475928	51852	20240726	19523	20240420
NPQ7E43	T005475926	51852	20240726	19523	20240420
NPQ7E43	T005475927	65992	20240726	29347	20240420
CCA4G94	T005475929	51851	20240726	19523	20240420
NWL5201	T005475930	51851	20240726	19523	20240420
NRQ3J38	T005475535	65992	20240726	29347	20240422
NRQ3J38	T005475534	76332	20240726	29347	20240422
KEW7144	T005475527	51851	20240726	19523	20240421
NLH9E50	T005475533	55680	20240726	19523	20240422
NWO4609	R026390167	74550	20240726	13016	20240415
DOZ0E28	R026389940	74550	20240726	13016	20240415
NLU1593	R026390139	74550	20240726	13016	20240415
OHA9980	R026390194	74550	20240726	13016	20240415
ONC8212	R026390217	74550	20240726	13016	20240415
RCN3C68	R026390415	74550	20240726	13016	20240415
SBY6H68	R026390438	74550	20240726	13016	20240415
LPQ4085	R026390058	74630	20240726	19523	20240416
JKP3B71	R026390026	74550	20240726	13016	20240415
RBM9C15	R026390386	74550	20240726	13016	20240416
QXA4H03	R026390374	74550	20240726	13016	20240416
JGE5139	R026389999	74550	20240726	13016	20240413
OGT8H49	R026390189	74550	20240726	13016	20240413
JIB9A75	R026390010	74550	20240726	13016	20240412
NKA8I38	R026390097	74550	20240726	13016	20240412
JEO3757	R026389995	74550	20240726	13016	20240413
NKU5G45	R026390118	74550	20240726	13016	20240412

NKO1457	R026390109	74550	20240726	13016	20240412
NKU4565	R026390117	74550	20240726	13016	20240411
SDN4J51	R026390484	74550	20240726	13016	20240411
RCM4E86	R026390414	74550	20240726	13016	20240416
KEV9484	R026390050	74550	20240726	13016	20240416
SCY0I87	R026390465	74630	20240726	19523	20240415
NFV0964	R026390077	74550	20240726	13016	20240415
NKQ2398	R026390112	74710	20240726	88041	20240415
MVX4J50	R026390066	74550	20240726	13016	20240415
ONB2810	R026390214	74550	20240726	13016	20240413
OPM9H10	R026390240	74550	20240726	13016	20240415
OZO2642	R026390250	74550	20240726	13016	20240415
PQN6D86	R026390288	74630	20240726	19523	20240412
RMI6B23	R026390427	74550	20240726	13016	20240412
RNL4G79	R026390431	74550	20240726	13016	20240413
NPM1E04	R026390144	74550	20240726	13016	20240412
QPY2D62	R026390362	74550	20240726	13016	20240413
QPG1D86	R026390361	74550	20240726	13016	20240413
PQK4B22	R026390284	74550	20240726	13016	20240412
RTC8B05	R026390432	74550	20240726	13016	20240412
NLO9J05	R026390134	74550	20240726	13016	20240416
PQX4J15	R026390302	74550	20240726	13016	20240412
PRA6H44	R026390306	74550	20240726	13016	20240413
NKX9085	R026390120	74550	20240726	13016	20240415
OMT4C38	R026390205	74550	20240726	13016	20240416
PQI7D54	R026390278	74550	20240726	13016	20240415
PQD6B62	R026390275	74550	20240726	13016	20240416
PQO2A81	R026390289	74550	20240726	13016	20240415
PRF5177	R026390316	74550	20240726	13016	20240416
PRI0A83	R026390319	74550	20240726	13016	20240415
NWO8J77	R026390168	74550	20240726	13016	20240415
CYG3A95	R026389935	74550	20240726	13016	20240417
QYW7A37	R026390380	74550	20240726	13016	20240415
PAC7686	R026390254	74630	20240726	19523	20240415
KCU1070	R026390038	74550	20240726	13016	20240411
SCV9D97	R026390460	74550	20240726	13016	20240411
NGC7189	R026390082	74630	20240726	19523	20240409
FLB8J17	R026389957	74550	20240726	13016	20240411
SCJ2F14	R026390447	74630	20240726	19523	20240411
PAB5B24	R026390253	74550	20240726	13016	20240412
RBL5H38	R026390383	74550	20240726	13016	20240412
NWH0H80	R026390162	74550	20240726	13016	20240411
QXQ6J41	R026390379	74550	20240726	13016	20240413
ONW9728	R026390235	74630	20240726	19523	20240412
PQK3F91	R026390282	74630	20240726	19523	20240413
NVZ1J91	R026390155	74630	20240726	19523	20240413
HYJ0H21	R026389988	74630	20240726	19523	20240412
NVU2E82	R026390151	74710	20240726	88041	20240413
RBL0I43	R026390382	74550	20240726	13016	20240417
RBP6D86	R026390389	74550	20240726	13016	20240414
RBY5H91	R026390393	74550	20240726	13016	20240417
NGJ9C64	R026390086	74630	20240726	19523	20240415
JHE2393	R026390004	74630	20240726	19523	20240416
OMN0I81	R026390198	74630	20240726	19523	20240415
QQI6F46	R026390365	74630	20240726	19523	20240415
RCE7C43	R026390401	74550	20240726	13016	20240412
RCL2E48	R026390411	74550	20240726	13016	20240414
NCR3F66	R026390071	74550	20240726	13016	20240412
RCD8G02	R026390400	74550	20240726	13016	20240414
RCK0A25	R026390410	74550	20240726	13016	20240413
SCO5E81	R026390452	74550	20240726	13016	20240413
SCM0E95	R026390449	74550	20240726	13016	20240414
NDV7J17	R026390072	74550	20240726	13016	20240413
SDM6E62	R026390482	74550	20240726	13016	20240414
SDG2B88	R026390473	74550	20240726	13016	20240414
BEC5C35	R026389931	74550	20240726	13016	20240413
KEF8597	R026390044	74550	20240726	13016	20240414
SCO5H78	R026390453	74550	20240726	13016	20240415
SCN7H81	R026390450	74550	20240726	13016	20240417
SDD2G14	R026390471	74550	20240726	13016	20240416
REO3J66	R026390420	74550	20240726	13016	20240414
GFI7I38	R026389968	74550	20240726	13016	20240415
KFA0D70	R026390051	74550	20240726	13016	20240414
NFZ0G15	R026390080	74550	20240726	13016	20240417
NGU4804	R026390093	74550	20240726	13016	20240416
NGR3772	R026390091	74550	20240726	13016	20240414
SCS5H97	R026390459	74550	20240726	13016	20240415
KDL0804	R026390040	74550	20240726	13016	20240412
KES9H32	R026390048	74550	20240726	13016	20240414
QEJ3E29	R026390348	74550	20240726	13016	20240414
GFT7H29	R026389969	74550	20240726	13016	20240415
JJP0B37	R026390024	74550	20240726	13016	20240414
DKF6J29	R026389939	74550	20240726	13016	20240416
NLN3121	R026390133	74550	20240726	13016	20240414
NKT3C20	R026390115	74550	20240726	13016	20240414
NLH6F13	R026390127	74550	20240726	13016	20240412
NMW7H38	R026390140	74550	20240726	13016	20240412
OMZ1938	R026390210	74550	20240726	13016	20240413
OMR2B69	R026390203	74550	20240726	13016	20240414

OMN6E64	R026390199	74550	20240726	13016	20240416
ONV2423	R026390234	74550	20240726	13016	20240414
ONL5F21	R026390229	74550	20240726	13016	20240413
ONG6F71	R026390223	74550	20240726	13016	20240416
ONE2587	R026390220	74550	20240726	13016	20240414
PQM6675	R026390286	74550	20240726	13016	20240412
OGW3205	R026390190	74550	20240726	13016	20240414
SEC1E73	R026390487	74550	20240726	13016	20240414
JGT9F38	R026390002	74550	20240726	13016	20240413
OGM8132	R026390181	74550	20240726	13016	20240413
OGO3F39	R026390182	74550	20240726	13016	20240415
OGR2140	R026390185	74550	20240726	13016	20240413
PHE1E14	R026390269	74550	20240726	13016	20240412
EIL1C10	R026389949	74550	20240726	13016	20240413
NKF2F20	R026390102	74550	20240726	13016	20240413
NKA3868	T005469543	54526	20240726	19523	20240419
OGS5519	R026390187	74550	20240726	13016	20240416
JIN1I37	R026390016	74550	20240726	13016	20240414
JIK5D48	R026390015	74550	20240726	13016	20240414
JIH8H51	R026390013	74550	20240726	13016	20240413
JJI2032	R026390022	74550	20240726	13016	20240414
CLM6023	R026389933	74550	20240726	13016	20240415
QLF4F82	R026390351	74550	20240726	13016	20240413
RMK8E91	R026390428	74550	20240726	13016	20240412
NNC0629	R026390142	74550	20240726	13016	20240412
ONJ4134	R026390225	74550	20240726	13016	20240414
JIA3066	R026390008	74550	20240726	13016	20240416
OGL6271	R026390179	74550	20240726	13016	20240415
PIR0I35	R026390270	74550	20240726	13016	20240414
NKP9250	R026390111	74550	20240726	13016	20240414
NKL5F69	R026390107	74550	20240726	13016	20240414
NLS9458	R026390138	74550	20240726	13016	20240415
NLP1D69	R026390135	74550	20240726	13016	20240416
OMO7831	R026390201	74550	20240726	13016	20240415
PRE2B59	T005475531	76251	20240726	29347	20240422
SCN0D16	T005475530	76251	20240726	29347	20240422
OGJ7953	R026390176	74550	20240726	13016	20240415
ONH2535	R026390224	74630	20240726	19523	20240415
RCD0B34	R026390399	74550	20240726	13016	20240415
RBM9C15	R026390385	74630	20240726	19523	20240416
SDC4G62	R026390467	74550	20240726	13016	20240415
ONC0I90	R026390216	74550	20240726	13016	20240413
QNC6H65	R026390354	74550	20240726	13016	20240413
QNB1C82	R026390353	74550	20240726	13016	20240414
GOL5665	R026389973	74550	20240726	13016	20240413
HOC2300	R026389985	74550	20240726	13016	20240413
QOP1H70	R026390359	74550	20240726	13016	20240412
PPB1F62	R026390273	74550	20240726	13016	20240414
RMD1E78	R026390426	74550	20240726	13016	20240416
ONU8881	R026390233	74550	20240726	13016	20240414
OOA6940	R026390238	74550	20240726	13016	20240414
QOG9C24	R026390357	74550	20240726	13016	20240416
PQJ4F23	R026390280	74550	20240726	13016	20240416
PQU8H53	R026390298	74550	20240726	13016	20240414
PQK3F91	R026390283	74550	20240726	13016	20240416
PRA4J07	R026390305	74550	20240726	13016	20240415
PRC5B31	R026390308	74550	20240726	13016	20240414
PRN0681	R026390325	74550	20240726	13016	20240416
PRV5G16	R026390333	74550	20240726	13016	20240413
PRN0681	R026390326	74550	20240726	13016	20240417
PRN0681	R026390323	74550	20240726	13016	20240413
JUM2B77	R026390032	74550	20240726	13016	20240414
NUE8007	R026390146	74550	20240726	13016	20240415
NVS7A19	R026390148	74550	20240726	13016	20240412
NWL8923	R026390166	74550	20240726	13016	20240413
HZY4120	R026389989	74550	20240726	13016	20240413
RCJ1E22	R026390409	74630	20240726	19523	20240415
QOH5356	R026390358	74630	20240726	19523	20240414
PRN0681	R026390324	74630	20240726	19523	20240415
NFC3535	R026390073	74550	20240726	13016	20240416
NGN7C77	R026390089	74550	20240726	13016	20240415
OMX3267	R026390209	74550	20240726	13016	20240416
ONK1F00	R026390226	74550	20240726	13016	20240416
ONL8823	R026390230	74550	20240726	13016	20240415
PQV1C00	R026390300	74550	20240726	13016	20240415
PRE0H66	R026390311	74550	20240726	13016	20240414
QTO0338	R026390369	74550	20240726	13016	20240414
FUR7D78	R026389963	74550	20240726	13016	20240413
OVN9631	R026390243	74550	20240726	13016	20240413
NWE2809	R026390160	74550	20240726	13016	20240413
QWT9B99	R026390372	74550	20240726	13016	20240413
PXX6G79	R026390341	74550	20240726	13016	20240412
QXJ0F04	R026390377	74550	20240726	13016	20240412
QXD3B18	R026390375	74550	20240726	13016	20240412
QXD3B18	R026390376	74550	20240726	13016	20240415
QXN5J85	R026390378	74550	20240726	13016	20240412
JSE1E53	R026390029	74550	20240726	13016	20240416
FWV1A98	R026389964	74550	20240726	13016	20240414
MWD1800	R026390067	74550	20240726	13016	20240414

NWH1A97	R026390163	74550	20240726	13016	20240416
PYE4I14	R026390343	74550	20240726	13016	20240414
PYO6E91	R026390344	74550	20240726	13016	20240415
PBM4C46	R026390266	74630	20240726	19523	20240414
LCZ6558	R026390056	74630	20240726	19523	20240414
OGZ6923	R026390193	74630	20240726	19523	20240414
ICD0123	R026389990	74550	20240726	13016	20240411
JUN1694	R026390033	74630	20240726	19523	20240413
NWQ1B11	R026390169	74630	20240726	19523	20240416
HJV7316	R026389984	74710	20240726	88041	20240414
RCB1B08	R026390397	74550	20240726	13016	20240416
KDL1309	R026390041	74550	20240726	13016	20240415
ILY0E91	R026389991	74550	20240726	13016	20240417
NWJ0293	R026390164	74550	20240726	13016	20240416
GXX2519	R026389976	74710	20240726	88041	20240413
OGL3006	R026390178	74550	20240726	13016	20240412
QVF1G91	R026390371	74550	20240726	13016	20240416
PQY0198	R026390303	74550	20240726	13016	20240415
NVS4A58	R026390147	74550	20240726	13016	20240416
NVW4765	R026390153	74550	20240726	13016	20240415
EOE9E26	R026389952	74630	20240726	19523	20240416
RCI9C18	R026390408	74550	20240726	13016	20240410
PAI8570	R026390257	74550	20240726	13016	20240415
PBG5E33	R026390264	74550	20240726	13016	20240415
QBN6J81	R026390347	74550	20240726	13016	20240415
RCL6J28	R026390413	74550	20240726	13016	20240416
QBC9C31	R026390346	74550	20240726	13016	20240415
JFJ5051	R026389996	74630	20240726	19523	20240414
RBY9J04	R026390394	74550	20240726	13016	20240415
RBZ1I23	R026390395	74550	20240726	13016	20240415
GCK5E03	R026389965	74550	20240726	13016	20240416
NCG1A82	R026390070	74550	20240726	13016	20240415
SCG4F12	R026390443	74550	20240726	13016	20240415
SDC9E24	R026390470	74550	20240726	13016	20240416
SDC9E24	R026390468	74550	20240726	13016	20240416
REH0G51	R026390418	74550	20240726	13016	20240415
LVR7275	R026390060	74630	20240726	19523	20240415
QQJ2E98	R026390366	74630	20240726	19523	20240415
MZK0D03	R026390069	74630	20240726	19523	20240414
ONU3659	R026390232	74550	20240726	13016	20240412
PAD5276	R026390255	74550	20240726	13016	20240414
PAE6D84	R026390256	74550	20240726	13016	20240411
PBE7F34	R026390262	74550	20240726	13016	20240412
PBJ3A90	R026390265	74550	20240726	13016	20240414
RCG4I77	R026390404	74550	20240726	13016	20240412
SCZ6F04	R026390466	74550	20240726	13016	20240413
NKQ5899	R026390113	74550	20240726	13016	20240412
SGT0C33	R026390489	74550	20240726	13016	20240412
HHB7119	R026389980	74550	20240726	13016	20240412
ONB8694	R026390215	74550	20240726	13016	20240412
RCG4C03	R026390403	74550	20240726	13016	20240415
SCX9B12	R026390464	74550	20240726	13016	20240413
KFA5692	R026390052	74550	20240726	13016	20240413
OGM1H40	R026390180	74550	20240726	13016	20240415
SDN0H02	R026390483	74550	20240726	13016	20240415
EDW8G44	R026389946	74550	20240726	13016	20240416
KES1B68	R026390047	74550	20240726	13016	20240415
OGL1247	R026390177	74550	20240726	13016	20240416
HHM5B34	R026389982	74550	20240726	13016	20240415
JIK3985	R026390014	74550	20240726	13016	20240415
LKV8666	R026390057	74550	20240726	13016	20240416
NKD2576	R026390100	74550	20240726	13016	20240415
NKY5B98	R026390121	74550	20240726	13016	20240416
RFU8E21	R026390423	74550	20240726	13016	20240416
NGN7G60	R026390090	74550	20240726	13016	20240415
DHV1C85	R026389938	74550	20240726	13016	20240415
HHJ0516	R026389981	74550	20240726	13016	20240417
NKF8241	R026390103	74550	20240726	13016	20240415
NKT6795	R026390116	74550	20240726	13016	20240415
ELT2A83	R026389951	74550	20240726	13016	20240416
NLK0938	R026390128	74550	20240726	13016	20240416
NLM3468	R026390132	74550	20240726	13016	20240416
PQR1D76	R026390292	74550	20240726	13016	20240416
SCD1G01	R026390440	74550	20240726	13016	20240412
SCE9I46	R026390442	74550	20240726	13016	20240412
JDR2225	R026389993	74550	20240726	13016	20240414
REL4C26	R026390419	74550	20240726	13016	20240413
RER0I93	R026390421	74550	20240726	13016	20240412
OGI1H47	R026390175	74550	20240726	13016	20240414
JID2176	R026390011	74550	20240726	13016	20240412
MIC8I52	R026390062	74550	20240726	13016	20240414
NKJ8I99	R026390106	74550	20240726	13016	20240416
NKH2A66	R026390105	74550	20240726	13016	20240416
NLK6363	R026390129	74550	20240726	13016	20240416
NLB3370	R026390123	74550	20240726	13016	20240416
ONF4F05	R026390222	74550	20240726	13016	20240415
ONK5C27	R026390227	74550	20240726	13016	20240416
PQJ0330	R026390279	74550	20240726	13016	20240414
QQH1F87	R026390364	74550	20240726	13016	20240414

ASI9D12	R026389926	74550	20240726	13016	20240417
JVF3783	R026390034	74550	20240726	13016	20240415
NVU1839	R026390150	74550	20240726	13016	20240414
OVY8B03	R026390246	74550	20240726	13016	20240413
OMV8G36	R026390208	74550	20240726	13016	20240416
QMW0I41	T004659758	54525	20240726	19523	20240419
CRJ7B98	T004659759	54525	20240726	19523	20240419
PQD1F83	T004659760	54525	20240726	19523	20240419
QMU3D64	R026390352	74550	20240726	13016	20240416
OND7326	R026390218	74550	20240726	13016	20240416
COD2G49	R026389934	74550	20240726	13016	20240415
PQN4B58	R026390287	74550	20240726	13016	20240415
PRX3526	R026390335	74550	20240726	13016	20240415
JRI9E51	R026390028	74550	20240726	13016	20240416
PRG7E48	R026390318	74550	20240726	13016	20240416
PRE2E90	R026390313	74550	20240726	13016	20240416
PSA1141	R026390338	74550	20240726	13016	20240415
QTN0E99	R026390367	74550	20240726	13016	20240416
JUB9145	R026390030	74550	20240726	13016	20240416
LVW4F82	R026390061	74550	20240726	13016	20240416
SDC9E24	R026390469	74630	20240726	19523	20240416
EHR6632	R026389947	74630	20240726	19523	20240415
FIV7C95	R026389955	74630	20240726	19523	20240416
OJE9B52	R026390195	74550	20240726	13016	20240411
NLE4A45	R026390125	74550	20240726	13016	20240412
ONX0J97	R026390236	74550	20240726	13016	20240414
OOF7C68	R026390239	74550	20240726	13016	20240411
PQH3A09	R026390277	74550	20240726	13016	20240411
PQV3J33	R026390301	74550	20240726	13016	20240412
PQQ7F54	R026390291	74550	20240726	13016	20240409
JIB9518	R026390009	74630	20240726	19523	20240416
CZU6743	R026389936	74550	20240726	13016	20240415
NZI7019	R026390171	74550	20240726	13016	20240416
MUC8983	R026390064	74630	20240726	19523	20240414
NKS1198	R026390114	74710	20240726	88041	20240414
KCC7971	R026390036	74550	20240726	13016	20240414
NVY0E44	R026390154	74550	20240726	13016	20240415
PRL0260	R026390321	74550	20240726	13016	20240416
OVP8C09	R026390244	74550	20240726	13016	20240415
GXM2323	R026389975	74550	20240726	13016	20240416
DYK0A83	R026389943	74550	20240726	13016	20240416
OYC1J68	R026390249	74550	20240726	13016	20240415
PYE2J77	R026390342	74550	20240726	13016	20240415
SCO4F94	R026390451	74630	20240726	19523	20240415
JJE8585	R026390020	74630	20240726	19523	20240416
ATU2821	R026389927	74630	20240726	19523	20240415
PBD0F91	R026390260	74550	20240726	13016	20240412
KCG6C61	R026390037	74550	20240726	13016	20240411
SCX4I63	R026390463	74550	20240726	13016	20240411
KDZ5628	R026390043	74550	20240726	13016	20240411
SDH8C55	R026390475	74550	20240726	13016	20240413
SDO0B91	R026390485	74550	20240726	13016	20240412
NGK7J15	R026390087	74550	20240726	13016	20240416
JID2I57	R026390012	74550	20240726	13016	20240416
NKE3353	R026390101	74550	20240726	13016	20240414
NLL3732	R026390131	74550	20240726	13016	20240415
OML7A02	R026390196	74550	20240726	13016	20240416
PRX8946	R026390336	74550	20240726	13016	20240413
PQR4198	R026390293	74550	20240726	13016	20240414
NRP6058	R026390145	74550	20240726	13016	20240413
PRC3B77	R026390307	74550	20240726	13016	20240413
PUG0I02	R026390340	74550	20240726	13016	20240413
NWD9252	R026390159	74550	20240726	13016	20240412
NWE9684	R026390161	74550	20240726	13016	20240413
NWQ2G82	R026390170	74550	20240726	13016	20240411
PQS2D38	R026390294	74550	20240726	13016	20240412
KJR4B84	R026390055	74550	20240726	13016	20240412
NLA5778	R026390122	74550	20240726	13016	20240416
PRM6B36	R026390322	74550	20240726	13016	20240417
NWB9121	R026390157	74550	20240726	13016	20240412
RWD0E27	R026390435	74550	20240726	13016	20240414
RNM1I36	T005475532	55680	20240726	19523	20240422
NKN0381	R026390108	74710	20240726	88041	20240415
PQO3643	R026390290	74630	20240726	19523	20240416
AKL9C45	R026389925	74550	20240726	13016	20240417
NLB3370	R026390124	74550	20240726	13016	20240417
PRE9B81	R026390314	74550	20240726	13016	20240417
OTW2414	R026390241	74630	20240726	19523	20240416
RBZ2G40	R026390396	74550	20240726	13016	20240415
ONA2J89	R026390211	74550	20240726	13016	20240412
RNE4B41	R026390430	74550	20240726	13016	20240412
PRW2J57	R026390334	74550	20240726	13016	20240414
HTM4D47	R026389987	74550	20240726	13016	20240411
NWA1A66	R026390156	74550	20240726	13016	20240413
QWW7E22	R026390373	74550	20240726	13016	20240415
NFX0G16	R026390079	74630	20240726	19523	20240414
JIT0355	R026390017	74630	20240726	19523	20240417
PRU6423	R026390331	74630	20240726	19523	20240413
QZA2H49	R026390381	74630	20240726	19523	20240412

JIZ2D30	R026390019	74550	20240726	13016	20240411
OXI7131	R026390247	74550	20240726	13016	20240413
SBY2D84	R026390437	74630	20240726	19523	20240413
RCI5E68	R026390406	74630	20240726	19523	20240412
NFR8E31	R026390076	74630	20240726	19523	20240412
PRT4H05	R026390330	74630	20240726	19523	20240412
ONA6F32	R026390212	74710	20240726	88041	20240414
NVV6659	R026390152	74710	20240726	88041	20240414
RBP1G03	R026390387	74550	20240726	13016	20240416
RBQ6778	R026390390	74550	20240726	13016	20240416
SCD1G01	R026390441	74550	20240726	13016	20240415
NOO6E55	R026390143	74550	20240726	13016	20240411
DQA0G15	R026389942	74550	20240726	13016	20240411
AUM5005	R026389928	74550	20240726	13016	20240411
OUJ0C00	R026390242	74630	20240726	19523	20240411
PAA9178	R026390252	74550	20240726	13016	20240413
PAP9G83	R026390258	74550	20240726	13016	20240411
CBN3D71	R026389932	74550	20240726	13016	20240413
PBP6A46	R026390267	74550	20240726	13016	20240413
PBG0F61	R026390263	74550	20240726	13016	20240413
SDF4B23	R026390472	74550	20240726	13016	20240411
SDK8D42	R026390478	74550	20240726	13016	20240412
KDU5780	R026390042	74550	20240726	13016	20240415
SCX4H97	R026390462	74550	20240726	13016	20240416
SCR0I98	R026390457	74550	20240726	13016	20240416
FDD1A68	R026389954	74550	20240726	13016	20240416
SDL3H02	R026390479	74550	20240726	13016	20240415
KEJ5148	R026390045	74550	20240726	13016	20240415
KEL6342	R026390046	74550	20240726	13016	20240416
SGR5H92	R026390488	74550	20240726	13016	20240417
JJF6151	R026390021	74550	20240726	13016	20240416
KBN7942	T005469548	51851	20240726	19523	20240421
KBN7942	T005469549	65992	20240726	29347	20240421
HKW0E74	T005475526	51851	20240726	19523	20240421
JEF3242	T005469550	51851	20240726	19523	20240421
SCE6C58	T004659764	54525	20240726	19523	20240423
NXO9J69	T005469544	60502	20240726	29347	20240421
NLT7G07	T005469545	51851	20240726	19523	20240421
MUS3006	T005469546	51851	20240726	19523	20240421
NKS6955	T005469547	51851	20240726	19523	20240421
KCV8560	T005473405	51851	20240726	19523	20240420
NIQ2951	T005473406	51851	20240726	19523	20240420
NIQ2951	T005473407	65992	20240726	29347	20240420
QNT1B24	T005474576	54523	20240726	19523	20240423
ONX0209	T005478328	54525	20240726	19523	20240422
JQP7F77	T005478330	54525	20240726	19523	20240422
NKQ9G10	T005478331	54525	20240726	19523	20240422
OMW0277	T005478329	54525	20240726	19523	20240422
OWV1D25	T005478333	54525	20240726	19523	20240422
PRR2A91	T005455711	66371	20240726	19523	20240420
NGA7764	T005455713	65992	20240726	29347	20240420
NKK3116	T005455717	51851	20240726	19523	20240420
NLE8085	T005455716	51851	20240726	19523	20240420
NKK3116	T005455718	65992	20240726	29347	20240420
ONS4351	T005474577	55414	20240726	19523	20240423
PVY5688	T005459420	54525	20240726	19523	20240423
NLF5772	T005459421	54525	20240726	19523	20240423
ONN9B61	T005474067	65992	20240726	29347	20240420
KCS5565	T005474065	50100	20240726	88041	20240420
KCS5565	T005474066	65992	20240726	29347	20240420
KDO9172	T005474073	65992	20240726	29347	20240423
NKV3290	T005474072	55680	20240726	19523	20240423
KDO9172	T005474074	57380	20240726	29347	20240423
OMX2H13	T004659765	54525	20240726	19523	20240423
OGM1738	T005459422	54525	20240726	19523	20240423
OMU1C41	T005459423	54525	20240726	19523	20240423
KDL6339	T004659766	54525	20240726	19523	20240423
CVY7213	T004659767	54525	20240726	19523	20240423
PRF2694	T005475941	54521	20240726	19523	20240423
SDL3I50	T005467056	76332	20240726	29347	20240421
GXU0E52	T005459424	54525	20240726	19523	20240423
KBZ9E38	T005482779	54525	20240726	19523	20240423
JYV2A39	T005482776	54525	20240726	19523	20240423
OMV4B34	T005482777	54525	20240726	19523	20240423
KED9311	T005475940	51851	20240726	19523	20240423
FXK2E61	T005459418	54525	20240726	19523	20240423
HCO5950	T005475935	51851	20240726	19523	20240423
KCY4C41	T005475936	51851	20240726	19523	20240423
NKE6439	T005481803	65992	20240726	29347	20240423
OGR3119	T005475938	65992	20240726	29347	20240423
OGR3119	T005475937	51851	20240726	19523	20240423
NLO7J43	T005473403	51851	20240726	19523	20240420
OGL4885	T005475528	65992	20240726	29347	20240422
NFI8F46	T005475932	65992	20240726	29347	20240423
NFI8F46	T005475931	51851	20240726	19523	20240423
JII2J42	T005474069	51851	20240726	19523	20240423
JII2J42	T005474070	76332	20240726	29347	20240423

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:8520E3F6

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 138/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 138/2024 A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
OMM0F92	R026753425	74550	20240729	20240524
OMS8942	R026753431	74550	20240729	20240526
OMV7398	R026753433	74550	20240729	20240524
QAO7J23	R026753568	74550	20240729	20240525
RBK5I62	R026753608	74550	20240729	20240521
NLJ2582	R026753368	74550	20240729	20240524
ONV4I01	R026753454	74550	20240729	20240525
ONK3E36	R026753447	74550	20240729	20240526
ONZ2D65	R026753456	74550	20240729	20240524
OOE5E59	R026753462	74550	20240729	20240524
PQW7A05	R026753532	74550	20240729	20240525
QQO5J80	R026753583	74550	20240729	20240525
NRY6D45	R026753375	74550	20240729	20240525
RCM7J33	R026753645	74550	20240729	20240525
RCI1C90	R026753639	74550	20240729	20240520
SCY5E56	R026753715	74550	20240729	20240521
SCZ6D18	R026753717	74550	20240729	20240525
SCL5B28	R026753689	74550	20240729	20240524
SCU1H57	R026753704	74550	20240729	20240522
KDG1G93	R026753282	74550	20240729	20240524
NDY4144	R026753312	74550	20240729	20240524
NDR6546	R026753311	74550	20240729	20240525
SDN9I02	R026753740	74550	20240729	20240521
PRT6365	R026753556	74550	20240729	20240525
OTB2B96	R026753469	74550	20240729	20240526
QVA4D02	R026753601	74550	20240729	20240526
NWR4910	R026753397	74550	20240729	20240525
NWG3227	R026753388	74550	20240729	20240525
SCQ1E43	R026753696	74630	20240729	20240526
SCU0F96	R026753703	74630	20240729	20240526
OGX4G82	R026753416	74630	20240729	20240525
SDM1B72	R026753738	74550	20240729	20240526
JTL0341	R026753269	74550	20240729	20240525
CVP6C66	R026753191	74550	20240729	20240525

RFS8A98	R026753650	74550	20240729	20240524
OGN2625	R026753406	74550	20240729	20240523
JIY8B19	R026753254	74550	20240729	20240521
NKQ2115	R026753354	74550	20240729	20240524
RNQ6G22	R026753656	74630	20240729	20240526
QPN9H26	R026753581	74630	20240729	20240525
PRW8I28	R026753560	74630	20240729	20240525
QTS7956	R026753598	74630	20240729	20240525
GIL8444	R026753224	74710	20240729	20240525
RBM3J12	R026753611	74550	20240729	20240521
RBK0D41	R026753607	74550	20240729	20240523
SCL0A15	R026753685	74550	20240729	20240524
PQG6J13	R026753513	74550	20240729	20240525
PQR7B62	R026753525	74550	20240729	20240526
PRV9314	R026753559	74550	20240729	20240525
PQT4A25	R026753527	74550	20240729	20240520
PQG4A30	R026753509	74550	20240729	20240525
PRB3528	R026753535	74550	20240729	20240520
PRH9D73	R026753542	74550	20240729	20240523
RSA5C92	R026753657	74550	20240729	20240525
OTT7F95	R026753470	74550	20240729	20240524
QTO6A54	R026753592	74550	20240729	20240524
SCE3I78	R026753671	74550	20240729	20240522
SDE9D64	R026753727	74550	20240729	20240523
KEB3F98	R026753288	74550	20240729	20240524
NFR2H23	R026753323	74550	20240729	20240526
NGO3231	R026753342	74550	20240729	20240525
OGK8J30	R026753405	74550	20240729	20240522
JHS2293	R026753253	74550	20240729	20240520
ONY8G60	R026753455	74550	20240729	20240524
PQV3140	R026753530	74550	20240729	20240524
PRK2434	R026753545	74550	20240729	20240525
PRO7H84	R026753549	74550	20240729	20240525
JTU1A44	R026753270	74550	20240729	20240526
QTO0E43	R026753588	74550	20240729	20240525
JXU2463	R026753272	74550	20240729	20240525
EZI2D02	R026753212	74550	20240729	20240526
SBX4G16	R026753663	74630	20240729	20240526
SBZ0H11	R026753667	74630	20240729	20240525
NLI4004	R026753366	74630	20240729	20240525
NPK7I79	R026753373	74630	20240729	20240526
QUB2D83	R026753599	74550	20240729	20240524
NWD5122	R026753386	74550	20240729	20240524
NWQ5076	R026753396	74550	20240729	20240524
PXZ0F65	R026753565	74550	20240729	20240524
PAV6E06	R026753485	74630	20240729	20240522
RER3F92	R026753648	74630	20240729	20240524
OOB0E94	R026753458	74630	20240729	20240522
OPB7J27	R026753465	74630	20240729	20240522
PQJ8F14	R026753516	74630	20240729	20240521
PQJ8F14	R026753517	74630	20240729	20240524
SCJ2H52	R026753682	74550	20240729	20240526
PRY7309	R026753562	74550	20240729	20240522
PRP6459	R026753550	74550	20240729	20240522
ESX4002	R026753210	74550	20240729	20240522
QTO2G76	R026753589	74550	20240729	20240525
IUQ5H52	R026753243	74550	20240729	20240525
NVY9H26	R026753384	74550	20240729	20240522
KDG1G93	R026753283	74630	20240729	20240524
OGV3783	R026753413	74630	20240729	20240526
PQF3J99	R026753508	74630	20240729	20240524
OBD5A83	R026753401	74550	20240729	20240526
RCL4A23	R026753643	74550	20240729	20240526
PRI8416	R026753543	74630	20240729	20240526
QTP0B55	R026753593	74630	20240729	20240525
SBW6H43	R026753662	74710	20240729	20240526
RCC1I27	R026753632	74710	20240729	20240526
KEH0261	R026753291	74710	20240729	20240525
QEX9I65	R026753571	74710	20240729	20240526
NKF5054	R026753350	74710	20240729	20240525
JFC2292	R026753245	56732	20240729	20240520
KEP2465	R026753294	74550	20240729	20240520
RBV4H70	R026753626	74550	20240729	20240524
RBP7B99	R026753618	74550	20240729	20240521
SBW1I01	R026753661	74550	20240729	20240524
RCG7B24	R026753637	74550	20240729	20240521
RCK3I90	R026753642	74550	20240729	20240522
SCL0B08	R026753686	74550	20240729	20240524
SCO2B17	R026753695	74550	20240729	20240520
SCX3D45	R026753710	74550	20240729	20240522
SCX9D58	R026753711	74550	20240729	20240522
SCG0F66	R026753674	74550	20240729	20240520
SCM7F85	R026753693	74550	20240729	20240522
PBW1D39	R026753491	74550	20240729	20240523
ADZ5A08	R026753187	74550	20240729	20240521
NGX6F12	R026753345	74550	20240729	20240522
NGD1982	R026753329	74550	20240729	20240522
OGO7015	R026753408	74550	20240729	20240520
OJF7F96	R026753420	74550	20240729	20240523

QLD7A36	R026753577	74550	20240729	20240523
OMX1744	R026753435	74550	20240729	20240520
ONB8447	R026753438	74550	20240729	20240526
ITV6D02	R026753242	74550	20240729	20240520
RCB1A44	R026753629	74550	20240729	20240520
NER7909	R026753314	74550	20240729	20240520
HFU2984	R026753232	74550	20240729	20240520
NLS6A18	R026753371	74550	20240729	20240520
PAT6565	R026753483	74550	20240729	20240520
SDF3H90	R026753728	74550	20240729	20240520
NFL8703	R026753318	74550	20240729	20240520
SCZ1A95	R026753716	74550	20240729	20240522
DDS3477	R026753193	74550	20240729	20240521
SDH3F00	R026753732	74550	20240729	20240523
SDK0I14	R026753736	74550	20240729	20240522
SDO1B51	R026753741	74550	20240729	20240520
HEL7364	R026753231	74550	20240729	20240523
KEV0102	R026753297	74550	20240729	20240524
PFY7B87	R026753492	74550	20240729	20240523
JGQ8116	R026753250	74550	20240729	20240524
JGM9D92	R026753249	74550	20240729	20240521
KPL4C73	R026753302	74550	20240729	20240526
PQG5B92	R026753511	74550	20240729	20240525
PRT0307	R026753554	74550	20240729	20240520
JUD9124	R026753271	74550	20240729	20240525
NVO7559	R026753379	74550	20240729	20240520
RWM4F11	R026753659	74550	20240729	20240523
NEP9617	R026753313	74630	20240729	20240521
KGB2I33	R026753299	74630	20240729	20240522
KXO5C33	R026753303	74630	20240729	20240524
OYF1E44	R026753476	74630	20240729	20240520
PJP2886	R026753495	74550	20240729	20240520
NLH9499	R026753365	74550	20240729	20240520
OMS3006	R026753430	74550	20240729	20240520
ONT3F99	R026753452	74550	20240729	20240520
QTR7191	R026753596	74550	20240729	20240520
DUF0C45	R026753199	74550	20240729	20240520
RBO1H86	R026753613	74630	20240729	20240520
SCZ8C43	R026753719	74550	20240729	20240520
RCK1F66	R026753641	74550	20240729	20240520
NLL2701	R026753369	74630	20240729	20240520
OWT6192	R026753475	74630	20240729	20240520
HCW9B11	R026753230	74550	20240729	20240520
OGX0316	R026753415	74550	20240729	20240524
OGR8I46	R026753410	74550	20240729	20240521
OGU3480	R026753412	74550	20240729	20240525
JJW6783	R026753260	74550	20240729	20240523
JKG9D70	R026753263	74550	20240729	20240524
JKJ4196	R026753265	74550	20240729	20240524
NKQ2115	R026753353	74550	20240729	20240521
NKJ4147	R026753351	74550	20240729	20240521
NKZ6268	R026753360	74550	20240729	20240524
NKN4381	R026753352	74710	20240729	20240526
OAZ9F77	R026753400	74550	20240729	20240525
SBX6C70	R026753665	74550	20240729	20240525
KCF3G45	R026753277	74550	20240729	20240524
RCF2B87	R026753635	74550	20240729	20240521
SCK6J30	R026753684	74550	20240729	20240522
SCG7I91	R026753676	74550	20240729	20240520
KDT7814	R026753285	74550	20240729	20240526
SGX8A74	R026753749	74550	20240729	20240525
CHL9827	R026753190	74550	20240729	20240521
MFF0300	R026753307	74550	20240729	20240520
NFV0964	R026753326	74550	20240729	20240520
QKF2201	R026753573	74550	20240729	20240520
PRY7J75	R026753563	74550	20240729	20240520
QTR5D41	R026753595	74550	20240729	20240520
SCY1F87	R026753712	74550	20240729	20240520
NGH1058	R026753335	74550	20240729	20240520
RBQ8C08	R026753619	74550	20240729	20240520
SCQ6G98	R026753697	74550	20240729	20240520
SDO1H26	R026753742	74550	20240729	20240520
PKN9B60	R026753496	74550	20240729	20240522
RKL0C81	R026753652	74550	20240729	20240524
NLR2027	R026753370	74550	20240729	20240523
NLE5H97	R026753362	74550	20240729	20240522
OMW2F01	R026753434	74550	20240729	20240521
OMV2735	R026753432	74550	20240729	20240521
OMX1744	R026753436	74550	20240729	20240522
OMM7F51	R026753426	74550	20240729	20240523
OMP8260	R026753428	74550	20240729	20240524
OMX2I63	R026753437	74550	20240729	20240522
ONC0326	R026753439	74550	20240729	20240521
OND7326	R026753442	74550	20240729	20240523
ONP4G33	R026753448	74550	20240729	20240524
HHH7705	R026753233	74550	20240729	20240522
OIX8I57	R026753419	74550	20240729	20240524
PIX4H14	R026753494	74550	20240729	20240521
OMO8H37	R026753427	74550	20240729	20240525

JJW0340	R026753259	74550	20240729	20240523
NKW1J13	R026753358	74550	20240729	20240526
ELT2A83	R026753204	74550	20240729	20240526
DNY4C67	R026753194	74550	20240729	20240522
GNH8032	R026753225	74550	20240729	20240522
ONU1A49	R026753453	74550	20240729	20240523
PQC7757	R026753500	74550	20240729	20240526
PQB0H74	R026753499	74550	20240729	20240526
PQG6E80	R026753512	74550	20240729	20240520
PRH7H46	R026753541	74550	20240729	20240520
OVR1I32	R026753473	74550	20240729	20240520
NWK8I07	R026753394	74550	20240729	20240520
ECI2C45	R026753202	74550	20240729	20240520
OGW0803	R026753414	74550	20240729	20240520
PKV3B59	R026753497	74550	20240729	20240520
LLP4E59	R026753304	74550	20240729	20240520
PQH4939	R026753515	74550	20240729	20240520
ONJ3479	R026753444	74550	20240729	20240522
ONG2H88	R026753443	74550	20240729	20240523
ONJ8790	R026753445	74550	20240729	20240521
GOL3286	R026753227	74550	20240729	20240521
GOL3286	R026753226	74550	20240729	20240521
PQP0025	R026753522	74550	20240729	20240520
PQR7G56	R026753526	74550	20240729	20240522
PQK7H89	R026753518	74550	20240729	20240522
PRG3257	R026753540	74550	20240729	20240525
QTN5053	R026753584	74550	20240729	20240522
QTR0557	R026753594	74550	20240729	20240525
NVW7109	R026753382	74550	20240729	20240526
QWC6576	R026753602	74550	20240729	20240521
AZV8G53	R026753188	74550	20240729	20240524
SCY4I46	R026753713	74630	20240729	20240522
EOW7D47	R026753205	74630	20240729	20240520
ONC3C48	R026753440	74710	20240729	20240525
PQE8895	R026753506	74710	20240729	20240522
NGJ6901	R026753338	74550	20240729	20240520
QTN5J47	R026753586	74630	20240729	20240520
RBU9E01	R026753625	74550	20240729	20240520
RMD7I41	R026753654	74550	20240729	20240520
ERO4F40	R026753209	74550	20240729	20240520
QTO4A20	R026753591	74550	20240729	20240520
NWH0A72	R026753391	74550	20240729	20240520
SBZ6J47	R026753668	74630	20240729	20240520
SDO2B25	R026753743	74630	20240729	20240520
NGD9203	R026753330	74630	20240729	20240520
PQV2696	R026753529	74550	20240729	20240523
ERB4454	R026753207	74550	20240729	20240523
PRF5B09	R026753539	74550	20240729	20240523
PRP9D22	R026753551	74550	20240729	20240523
PRS7164	R026753553	74550	20240729	20240521
OUY7561	R026753471	74550	20240729	20240523
NVY2977	R026753383	74550	20240729	20240522
OVU1J12	R026753474	74550	20240729	20240522
MWX2G08	R026753310	74550	20240729	20240520
NWC7927	R026753385	74550	20240729	20240523
NWG4048	R026753389	74550	20240729	20240521
OPG2854	R026753466	74550	20240729	20240520
NWH1F52	R026753393	74550	20240729	20240520
PAW9620	R026753486	74550	20240729	20240520
RBS1I31	R026753622	74550	20240729	20240523
RCL8H09	R026753644	74550	20240729	20240523
RCD2B33	R026753633	74550	20240729	20240523
SCN2G00	R026753694	74550	20240729	20240523
SCT4E32	R026753700	74550	20240729	20240523
SCL3A43	R026753688	74550	20240729	20240522
PKV3B59	R026753498	74630	20240729	20240520
RCG1F37	R026753636	74550	20240729	20240520
PRV5666	R026753557	74550	20240729	20240520
OMQ5I90	R026753429	74550	20240729	20240520
ERO4F40	R026753208	74550	20240729	20240520
PBM5E60	R026753490	74550	20240729	20240520
RBO0I84	R026753612	74550	20240729	20240520
RCH4H21	R026753638	74550	20240729	20240520
SCE9I50	R026753673	74550	20240729	20240520
NWG8I86	R026753390	74550	20240729	20240522
DYJ7D80	R026753201	74550	20240729	20240525
NZQ4B75	R026753398	74550	20240729	20240524
QZB0A73	R026753605	74550	20240729	20240524
QZB0A73	R026753604	74550	20240729	20240522
RBR5H54	R026753620	74630	20240729	20240523
SCJ2H52	R026753681	74630	20240729	20240524
JFZ2E72	R026753248	74630	20240729	20240523
SDD3D02	R026753726	74550	20240729	20240523
EED1917	R026753203	74550	20240729	20240520
KEH0261	R026753290	74550	20240729	20240523
KEG3I92	R026753289	74550	20240729	20240520
NFF8181	R026753315	74550	20240729	20240523
NFZ5I85	R026753327	74550	20240729	20240523
PIA6A63	R026753493	74550	20240729	20240520

NJY4J54	R026753348	74550	20240729	20240523
QKL8A65	R026753576	74550	20240729	20240523
DNY4C67	R026753195	74550	20240729	20240523
PQF1I08	R026753507	74550	20240729	20240520
OML9I22	R026753424	74550	20240729	20240520
OOF2453	R026753463	74550	20240729	20240520
PRC2224	R026753536	74550	20240729	20240520
PRN0688	R026753548	74550	20240729	20240520
NWN7D04	R026753395	74550	20240729	20240520
RBL4F42	R026753609	74550	20240729	20240520
OGH5D46	R026753403	74550	20240729	20240520
NHI4561	R026753347	74630	20240729	20240526
NKB0G42	R026753349	74630	20240729	20240521
RLA1E98	R026753653	74630	20240729	20240522
QPG9394	R026753580	74630	20240729	20240521
NWH1336	R026753392	74630	20240729	20240524
RXB1A83	R026753660	74630	20240729	20240522
JFR3J09	R026753247	74710	20240729	20240524
KAY2188	R026753276	74550	20240729	20240525
OAG0D22	R026753399	74550	20240729	20240525
PBD7D98	R026753487	74550	20240729	20240525
NTY8G85	R026753377	74550	20240729	20240520
KCZ0602	R026753280	60503	20240729	20240526
GAD3I35	R026753218	74550	20240729	20240525
KAW8521	R026753275	74550	20240729	20240525
KAO5I37	R026753274	74550	20240729	20240526
PAH0C63	R026753480	74550	20240729	20240526
PAR4E76	R026753482	74550	20240729	20240526
HBF3750	R026753229	74550	20240729	20240526
RBR9C20	R026753621	74550	20240729	20240525
RBT7D47	R026753624	74550	20240729	20240526
NMZ2E19	R026753372	74550	20240729	20240520
QTS0J68	R026753597	74630	20240729	20240520
QBO3268	R026753569	56732	20240729	20240520
PRT5685	R026753555	56732	20240729	20240520
NVV0B20	R026753381	56732	20240729	20240520
HWA3414	R026753240	56732	20240729	20240520
JKO1G04	R026753268	74550	20240729	20240520
QZK8C55	R026753606	74550	20240729	20240520
KDD4358	R026753281	74550	20240729	20240520
NLD6426	R026753361	74550	20240729	20240520
DPO6928	R026753196	74550	20240729	20240520
SBY4I47	R026753666	74550	20240729	20240525
KCK5J08	R026753278	74550	20240729	20240525
SCY5C14	R026753714	74550	20240729	20240526
KDV5E31	R026753286	74550	20240729	20240526
KEQ7G76	R026753295	74550	20240729	20240525
NFL4F57	R026753317	74550	20240729	20240525
RFL9A11	R026753649	74550	20240729	20240526
NGE6E07	R026753331	74550	20240729	20240526
NGH9E02	R026753336	74550	20240729	20240525
RBP0J54	R026753614	74550	20240729	20240524
RCE4D38	R026753634	74550	20240729	20240524
SCT8D08	R026753701	74550	20240729	20240523
SCS8G84	R026753699	74550	20240729	20240525
SCJ3F98	R026753683	74550	20240729	20240524
KDZ2C07	R026753287	74550	20240729	20240526
SDG4J15	R026753731	74550	20240729	20240523
SDB5D51	R026753722	74550	20240729	20240526
SDJ2H81	R026753734	74550	20240729	20240526
SCI5J30	R026753678	74630	20240729	20240520
NKT2G61	R026753356	74630	20240729	20240520
NGI6G45	R026753337	74550	20240729	20240520
RCB1A44	R026753630	74550	20240729	20240520
PRJ8217	R026753544	74550	20240729	20240520
PRV6B10	R026753558	74550	20240729	20240520
DTE5F22	R026753198	74550	20240729	20240520
SDB1I25	R026753721	74630	20240729	20240520
PRF4J03	R026753538	74550	20240729	20240520
RBW5B18	R026753627	74550	20240729	20240520
RBP5H86	R026753617	74550	20240729	20240520
JJW9I22	R026753261	74550	20240729	20240526
JJU9G77	R026753258	74550	20240729	20240525
NKY4A68	R026753359	74550	20240729	20240525
QKL0J44	R026753575	74550	20240729	20240526
NLE5H97	R026753363	74550	20240729	20240525
ONR0606	R026753450	74550	20240729	20240526
OOD1638	R026753460	74550	20240729	20240526
OOZ9I99	R026753464	74550	20240729	20240525
QOI1B50	R026753579	74550	20240729	20240526
SDD0J96	R026753725	74550	20240729	20240524
KEM9D06	R026753293	74550	20240729	20240525
KEX3C29	R026753298	74550	20240729	20240524
JFP3D53	R026753246	74550	20240729	20240525
NFO9C12	R026753322	74550	20240729	20240524
NFS5E22	R026753324	74550	20240729	20240526
NGS6A59	R026753343	74550	20240729	20240526
NGH0B54	R026753334	74550	20240729	20240526
NGZ1B54	R026753346	74550	20240729	20240525

NGF0490	R026753332	74550	20240729	20240524
HTE6658	R026753239	74550	20240729	20240520
NVR0445	R026753380	74550	20240729	20240520
HZY4120	R026753241	74550	20240729	20240520
KEU5F11	R026753296	74550	20240729	20240520
NGS9510	R026753344	74550	20240729	20240520
KCW7761	R026753279	74550	20240729	20240520
SCL0C40	R026753687	74550	20240729	20240520
CZX7B83	R026753192	74550	20240729	20240520
SCW5B93	R026753709	74550	20240729	20240520
PQO3539	R026753521	74550	20240729	20240520
OGH5D46	R026753404	74550	20240729	20240520
OGY5180	R026753418	74550	20240729	20240525
PQH1F77	R026753514	74550	20240729	20240520
JHF6275	R026753251	74550	20240729	20240526
JJF7689	R026753256	74550	20240729	20240526
JJR3C82	R026753257	74550	20240729	20240524
OJO7J14	R026753421	74550	20240729	20240525
JKG9D70	R026753262	74550	20240729	20240524
JKG9D70	R026753264	74550	20240729	20240525
KKH9D70	R026753301	74550	20240729	20240526
MKO3E08	R026753308	74550	20240729	20240525
NKQ3371	R026753355	74550	20240729	20240524
NKU8I72	R026753357	74550	20240729	20240526
QKE6542	R026753572	74550	20240729	20240526
OZW4703	R026753477	74550	20240729	20240520
NKX6397	T005559463	51851	20240729	20240610
OGZ9F79	T005576732	55500	20240729	20240610
CPN0E24	T005589874	51851	20240729	20240610
JFY8855	T005634176	51851	20240729	20240610
QCL6H49	T005546633	53800	20240729	20240610
NLD6C94	T005535372	51852	20240729	20240610
NVU6G74	T005535374	51851	20240729	20240610
JHX9G76	T005535373	51851	20240729	20240610
EGJ6J74	T005631586	51851	20240729	20240610
QXS0E55	T005631585	53800	20240729	20240610
ONJ8G92	T005589870	57380	20240729	20240609
PRM4F80	T005631579	51851	20240729	20240610
NKZ9E49	T005631577	51851	20240729	20240610
KEA2I84	T005631576	51851	20240729	20240610
JUL2244	T005631581	51851	20240729	20240610
JJX8696	T005631580	51851	20240729	20240610
JFK5491	T005631582	51851	20240729	20240610
PJD5J99	T005617077	51851	20240729	20240610
PJD5J99	T005617078	73662	20240729	20240610
OAP5B63	T005589867	54523	20240729	20240609
NGV6F45	T005589868	51851	20240729	20240609
NGV6F45	T005589869	65992	20240729	20240609
PTK0249	T005615181	57380	20240729	20240605
OOB6C38	T005615183	57380	20240729	20240605
KDK4511	T005615186	65992	20240729	20240605
KDK4511	T005615185	57380	20240729	20240605
PRY8D79	T005615188	57380	20240729	20240605
SCZ3J57	T005615187	57380	20240729	20240605
IZG3G12	T005615191	57380	20240729	20240605
ONN4691	T005589863	65992	20240729	20240609
ONN4691	T005589862	73400	20240729	20240609
RCM8B20	T005589864	54523	20240729	20240609
JGP6528	T005589865	51851	20240729	20240609
JGP6528	T005589866	73232	20240729	20240609
HCS5H45	R026784449	74550	20240729	20240524
RBZ3G51	R026784815	74550	20240729	20240523
QCA3I57	R026784768	74550	20240729	20240524
SCY0F83	R026784876	74550	20240729	20240523
EFQ0I41	R026784433	74550	20240729	20240523
JKM9876	R026784494	74630	20240729	20240523
KDG1G93	R026784508	74630	20240729	20240523
SDA7D46	R026784879	74630	20240729	20240524
OGW1F09	R026784623	74550	20240729	20240524
OGT6133	R026784621	74550	20240729	20240522
SRU1A00	R026784898	74630	20240729	20240526
RBL4E75	R026784796	74550	20240729	20240523
RBY3C89	R026784810	74550	20240729	20240523
QCR4E04	R026784769	74550	20240729	20240523
RCH5C89	R026784827	74550	20240729	20240522
RCM7F89	R026784834	74550	20240729	20240523
SCP0J27	R026784870	74550	20240729	20240522
DKK2035	R026784426	74550	20240729	20240523
JKD8C06	R026784489	74550	20240729	20240522
NKO5466	R026784558	74550	20240729	20240524
NLB9820	R026784566	74550	20240729	20240524
NLO4852	R026784573	74550	20240729	20240524
ONA6F32	R026784643	74550	20240729	20240524
SSF6J26	R026784899	74550	20240729	20240524
NTZ2G87	R026784583	74550	20240729	20240523
QTQ5B22	R026784785	74550	20240729	20240524
NVU7687	R026784593	74550	20240729	20240524
NWQ0D51	R026784609	74550	20240729	20240523
QXI2875	R026784793	74550	20240729	20240523

SDE8A62	R026784886	74550	20240729	20240523
JFX5056	R026784466	74550	20240729	20240522
OGR0B83	R026784620	74550	20240729	20240522
JIC6094	R026784481	74550	20240729	20240522
PIC4B32	R026784689	74550	20240729	20240522
PKV3B59	R026784694	74550	20240729	20240523
NLN7B00	R026784572	74550	20240729	20240522
PQQ9E10	R026784714	74550	20240729	20240523
PQL0C95	R026784704	74550	20240729	20240522
RBW0D15	R026784806	74630	20240729	20240523
RCN0G72	R026784837	74630	20240729	20240524
JFZ3115	R026784469	74630	20240729	20240524
HMW3H02	R026784456	74630	20240729	20240524
ONN9257	R026784656	74630	20240729	20240524
MVX2J17	R026784525	74630	20240729	20240524
PAX9105	R026784684	74550	20240729	20240524
PAQ8G33	R026784683	74550	20240729	20240526
KBC3F47	R026784504	74550	20240729	20240524
PRM3A66	R026784733	74550	20240729	20240523
PRP5J95	R026784739	74550	20240729	20240522
RRQ9C98	R026784847	74550	20240729	20240522
FTT3354	R026784441	74550	20240729	20240523
JVK5A65	R026784500	74550	20240729	20240522
NVX4D64	R026784594	74550	20240729	20240522
PKV3B59	R026784692	74630	20240729	20240523
EMO9E91	R026784435	74630	20240729	20240522
EBK0D21	R026784430	74550	20240729	20240524
RBV0E22	R026784803	74550	20240729	20240525
RBV5B40	R026784804	74550	20240729	20240526
OBZ2D19	R026784615	74550	20240729	20240522
SCJ0A27	R026753680	74550	20240729	20240524
GQO3645	R026753228	74550	20240729	20240524
RCC0J54	R026784818	74550	20240729	20240522
RBX6I46	R026784808	74550	20240729	20240526
RBL5I96	R026784797	74550	20240729	20240526
RCM8B20	R026784835	74550	20240729	20240526
SCX9B12	R026784875	74550	20240729	20240526
SCI3F13	R026784862	74550	20240729	20240525
SCO9A23	R026784869	74550	20240729	20240526
KDO5733	R026784509	74550	20240729	20240526
MEQ7632	R026784523	74550	20240729	20240526
ECI2C45	R026784431	74550	20240729	20240524
KCQ2J55	R026784506	74550	20240729	20240525
KCT4892	R026784507	74550	20240729	20240524
RCL3B04	R026784831	74550	20240729	20240525
SCA9A12	R026784854	74550	20240729	20240524
SCF8F11	R026784860	74550	20240729	20240526
SCA9B30	R026784855	74550	20240729	20240524
SDI2J33	R026784888	74550	20240729	20240522
JKE6369	R026784490	74550	20240729	20240522
NKU7491	R026784560	74550	20240729	20240522
QKF2201	R026784775	74550	20240729	20240522
OMO0D68	R026784632	74550	20240729	20240522
OMU9E61	R026784637	74550	20240729	20240522
PQA3C20	R026784695	74550	20240729	20240524
PQL5F64	R026784705	74550	20240729	20240523
PQO2E73	R026784708	74550	20240729	20240524
PQH2B80	R026784700	74550	20240729	20240522
REK4G91	R026784838	74550	20240729	20240525
JFT8518	R026784464	74550	20240729	20240526
JGY7H00	R026784476	74550	20240729	20240526
JGI8I86	R026784472	74550	20240729	20240524
NGT9246	R026784547	74550	20240729	20240525
NGU4446	R026784548	74550	20240729	20240526
NGW4794	R026784549	74550	20240729	20240525
JKG6D01	R026784492	74550	20240729	20240526
JKO0518	R026784495	74550	20240729	20240526
QKF2201	R026784776	74550	20240729	20240525
QKF2201	R026784777	74550	20240729	20240526
HMP7426	R026784455	74550	20240729	20240525
OML2187	R026784628	74550	20240729	20240525
JFY8523	R026784468	74550	20240729	20240526
JFZ6I26	R026784470	74550	20240729	20240526
NFR0219	R026784534	74550	20240729	20240524
NFO7830	R026784533	74550	20240729	20240525
DGL1G71	R026784425	74550	20240729	20240526
JGI7E50	R026784471	74550	20240729	20240525
JGT4369	R026784474	74550	20240729	20240525
JHD4E97	R026784477	74550	20240729	20240525
PRW5C51	R026784749	74550	20240729	20240523
PRP8F67	R026784740	74550	20240729	20240522
JSB0E42	R026784498	74550	20240729	20240522
QUE0J68	R026784789	74550	20240729	20240522
NVP4F03	R026784586	74550	20240729	20240523
NVX4E34	R026784595	74550	20240729	20240523
MWH4204	R026784528	74550	20240729	20240523
NWB3J45	R026784599	74550	20240729	20240522
ONG6G03	R026784651	74550	20240729	20240526
ONX4H31	R026784667	74550	20240729	20240524

ONR3775	R026784659	74550	20240729	20240526
KPW6E36	R026784520	74550	20240729	20240525
PQP9E82	R026784711	74550	20240729	20240526
QQX6A57	R026784781	74550	20240729	20240526
PRQ1I19	R026784741	74550	20240729	20240525
PRU3473	R026784745	74550	20240729	20240526
NSE9248	R026784580	74550	20240729	20240526
QTN4423	R026784782	74550	20240729	20240526
JIT2J49	R026784486	74550	20240729	20240526
JIK0G80	R026784483	74550	20240729	20240525
JIE0J92	R026784482	74550	20240729	20240525
NKV8378	R026784561	74550	20240729	20240523
PKB5437	R026784690	74550	20240729	20240524
NLC3E51	R026784567	74550	20240729	20240524
OMZ2F01	R026784641	74550	20240729	20240526
OMN9H02	R026784631	74550	20240729	20240526
OMN7D39	R026784630	74550	20240729	20240524
OBB1373	R026784614	74630	20240729	20240523
NGN1611	R026784544	74630	20240729	20240523
ONC0I22	R026784647	74630	20240729	20240523
OND2273	R026784648	74630	20240729	20240522
OOD0112	R026784673	74630	20240729	20240524
PQY9029	R026784724	74630	20240729	20240523
PQR5658	R026784715	74630	20240729	20240522
PQS8163	R026784717	74630	20240729	20240522
PQB7598	R026784696	74630	20240729	20240522
PRN5459	R026784736	74630	20240729	20240522
NVT3A91	R026784590	74630	20240729	20240524
MVX5H21	R026784526	74550	20240729	20240525
NVT9I36	R026784591	74550	20240729	20240525
NVP5F89	R026784587	74550	20240729	20240524
PVY5724	R026784758	74550	20240729	20240526
NWK7D11	R026784605	74550	20240729	20240526
NWD0C60	R026784601	74550	20240729	20240525
NWN0H99	R026784608	74550	20240729	20240526
QWW3D68	R026784792	74550	20240729	20240526
PXU9B01	R026784762	74550	20240729	20240525
PXO5038	R026784761	74550	20240729	20240526
ONB1F55	R026784645	74550	20240729	20240526
ONB5474	R026784646	74550	20240729	20240525
ONN7C77	R026784655	74550	20240729	20240524
ONF5J83	R026784650	74550	20240729	20240525
OOF2J98	R026784676	74550	20240729	20240526
ONV1H91	R026784664	74550	20240729	20240526
RNZ9F74	R026784845	74550	20240729	20240526
OOE5E59	R026784675	74550	20240729	20240526
QPH0C51	R026784779	74550	20240729	20240524
PQO5G12	R026784709	74550	20240729	20240526
ONW5C96	R026784665	74710	20240729	20240522
JEU3893	R026753244	74550	20240729	20240526
PQT7227	R026784719	74550	20240729	20240524
PRV5G16	R026784748	74550	20240729	20240524
PRQ7266	R026784742	74550	20240729	20240525
QTP7H37	R026784784	74550	20240729	20240524
FUF3119	R026784442	74550	20240729	20240524
SBZ0H11	R026784852	74630	20240729	20240525
FLU8J33	R026784440	74630	20240729	20240526
NVS7I65	R026784589	74550	20240729	20240524
PVJ5517	R026784757	74550	20240729	20240524
OMW0179	R026784639	74630	20240729	20240526
OOD0B75	R026784674	74630	20240729	20240526
NVZ8331	R026784598	74630	20240729	20240526
NVR4371	R026784588	74630	20240729	20240526
NAP0657	R026784530	74710	20240729	20240524
CAV2039	R026784421	74550	20240729	20240525
RCF7I37	R026784822	74550	20240729	20240523
RCK1F66	R026784829	74550	20240729	20240523
PRI8416	R026784731	74550	20240729	20240526
PRN6D38	R026784737	74550	20240729	20240524
PRX3B41	R026784752	74550	20240729	20240525
PRJ6E56	R026784732	74550	20240729	20240525
PRC9G72	R026784728	74550	20240729	20240526
PSX9D30	R026784755	74550	20240729	20240524
NTZ2G87	R026784584	74550	20240729	20240525
QTS5A77	R026784787	74550	20240729	20240526
MVZ9D10	R026784527	74550	20240729	20240526
NWB8D02	R026784600	74550	20240729	20240524
NWM8J82	R026784607	74550	20240729	20240524
NWI1164	R026784603	74550	20240729	20240525
SCL3A76	R026784864	74630	20240729	20240524
SCM2B70	R026784865	74630	20240729	20240524
OGJ8065	R026784616	74630	20240729	20240524
NKN9508	R026784557	74630	20240729	20240524
NLP8G56	R026784577	74630	20240729	20240525
PRX0543	R026784750	74630	20240729	20240524
RRQ9C98	R026784848	74630	20240729	20240524
NGZ9027	R026784550	74550	20240729	20240522
NKJ6226	R026784556	74550	20240729	20240522
NLT7C81	R026784578	74550	20240729	20240525

SCF5C38	R026784858	74550	20240729	20240525
SCO6H32	R026784867	74550	20240729	20240523
HEY3508	R026784451	74550	20240729	20240522
NGS1H93	R026784546	74550	20240729	20240523
JHW7270	R026784479	74550	20240729	20240526
JIK8777	R026784484	74550	20240729	20240526
OMO1306	R026784633	74550	20240729	20240522
CNK0573	R026784423	74550	20240729	20240522
GWR1A56	R026784447	74550	20240729	20240523
SCO8B33	R026784868	74630	20240729	20240525
SCF5C38	R026784857	74630	20240729	20240524
PXG1I72	R026784760	74550	20240729	20240524
SDH1D48	R026784887	74630	20240729	20240525
KEN7879	R026784515	74630	20240729	20240526
FKT1E03	R026784439	74630	20240729	20240525
NKB5E18	R026784554	74630	20240729	20240525
PQI8I74	R026784701	74630	20240729	20240525
PSX9D30	R026784756	74630	20240729	20240526
JUO5J71	R026784499	74630	20240729	20240525
IUD5H91	R026784457	74550	20240729	20240522
DYK0A83	R026784429	74550	20240729	20240525
PZT0729	R026784764	74550	20240729	20240525
SDE0H11	R026784883	74630	20240729	20240525
RBR9C20	R026784802	74550	20240729	20240522
RCM8B98	R026784836	74550	20240729	20240524
NFV0964	R026784536	74550	20240729	20240524
OGK6666	R026784617	74550	20240729	20240523
NLF3714	R026784570	74550	20240729	20240522
PQP5868	R026784710	74550	20240729	20240523
NFV0964	R026784538	74630	20240729	20240526
NKW5376	R026784562	74630	20240729	20240525
NLL3G53	R026784571	74630	20240729	20240524
JNS6135	R026784497	74630	20240729	20240526
NFV0964	R026784537	74710	20240729	20240525
NFV0964	R026784535	74710	20240729	20240524
NLP2G98	R026784576	74550	20240729	20240522
PRF5B31	R026784729	74550	20240729	20240525
PRA6I61	R026784726	74550	20240729	20240525
QTR2834	R026784786	74550	20240729	20240525
EHZ8995	R026784434	74710	20240729	20240526
NLC9F07	R026784569	74710	20240729	20240524
MBT4097	R026784522	74550	20240729	20240525
RBY8C98	R026784813	74550	20240729	20240525
SCR8B07	R026784871	74550	20240729	20240525
KDP7E35	R026784510	74550	20240729	20240524
SDE1H08	R026784884	74550	20240729	20240524
SDK0I14	R026784889	74550	20240729	20240522
SDL8E40	R026784891	74550	20240729	20240524
PQM3399	R026784706	74550	20240729	20240523
NFV0964	R026784539	74710	20240729	20240526
OAY1H36	R026784612	74550	20240729	20240525
PAA1602	R026784680	74550	20240729	20240522
RBP6I22	R026784800	74550	20240729	20240524
RBX9B59	R026784809	74550	20240729	20240525
RBO5C68	R026784798	74550	20240729	20240525
RCG1F37	R026784823	74550	20240729	20240526
RCB1A44	R026784817	74550	20240729	20240524
SCK9D67	R026784863	74550	20240729	20240525
HDJ4415	R026784450	74550	20240729	20240525
OYC2A47	R026784679	74550	20240729	20240525
RCE3E51	R026784820	74630	20240729	20240525
OMV8J83	R026784638	74630	20240729	20240525
JKP1H07	R026784496	74550	20240729	20240522
OOC9A91	R026784671	74550	20240729	20240522
PQN9508	R026784707	74550	20240729	20240522
FWA2I47	R026784444	74550	20240729	20240522
MWW8755	R026784529	74550	20240729	20240522
RBK2800	R026784795	74630	20240729	20240522
PKV3B59	R026784691	74630	20240729	20240522
KEC0G01	R026784512	74550	20240729	20240525
KEP5593	R026784516	74550	20240729	20240526
JFJ5051	R026784463	74550	20240729	20240524
JHR6I64	R026784478	74550	20240729	20240523
FJF7209	R026784438	74550	20240729	20240522
NKY9567	R026784564	74550	20240729	20240523
NKY9567	R026784565	74550	20240729	20240524
NKA3868	R026784553	74550	20240729	20240525
JDR2540	R026784459	74550	20240729	20240522
KDY9F09	R026784511	74550	20240729	20240524
SDK7D75	R026784890	74550	20240729	20240523
SDD3G96	R026784882	74550	20240729	20240523
KEG4766	R026784514	74550	20240729	20240526
NFY5E28	R026784542	74550	20240729	20240524
JGW2050	R026784475	74550	20240729	20240525
OGZ1163	R026784625	74550	20240729	20240526
KIC6G78	R026784519	74550	20240729	20240523
JKE7I87	R026784491	74550	20240729	20240525
ONA6F32	R026784642	74630	20240729	20240522
RRQ9C98	R026784846	74630	20240729	20240522

CBA9J75	R026784422	74550	20240729	20240526
QBP0H71	R026784767	74550	20240729	20240526
RBY3E42	R026784811	74550	20240729	20240524
RBX2J55	R026784807	74550	20240729	20240523
RBZ0I86	R026784814	74550	20240729	20240524
RBQ9J89	R026784801	74550	20240729	20240523
ECS8G17	R026784432	74550	20240729	20240526
QCX8G87	R026784771	74550	20240729	20240524
RCL9A24	R026784833	74550	20240729	20240522
OMZ0545	R026784640	74550	20240729	20240524
OMI3D49	R026784626	74550	20240729	20240522
OMI3D49	R026784627	74550	20240729	20240524
ONJ8H71	R026784653	74550	20240729	20240522
QPK1H83	R026784780	74550	20240729	20240526
PQC7757	R026784697	74550	20240729	20240526
PQY3860	R026784723	74550	20240729	20240526
PRV1330	R026784747	74550	20240729	20240523
RCG6I23	R026784824	74550	20240729	20240522
RCL6A40	R026784832	74550	20240729	20240526
SDE8A62	R026784885	74550	20240729	20240523
KEF5377	R026784513	74550	20240729	20240522
JFY8523	R026784467	74550	20240729	20240526
RFS9A69	R026784843	74550	20240729	20240526
PRG8E88	R026784730	74550	20240729	20240525
QUN2E83	R026784790	74550	20240729	20240523
JVL3114	R026784501	74550	20240729	20240526
NVO2F17	R026784585	74550	20240729	20240525
NVX6531	R026784596	74550	20240729	20240522
NWE9776	R026784602	74550	20240729	20240524
PYH4J64	R026784763	74550	20240729	20240522
KAI1H31	R026784503	74630	20240729	20240526
RBP4J24	R026784799	74630	20240729	20240526
SCA3E40	R026784853	74630	20240729	20240522
NFX0G16	R026784540	74630	20240729	20240526
NKY4E69	R026784563	74550	20240729	20240523
PKV3B59	R026784693	74550	20240729	20240523
OML2597	R026784629	74550	20240729	20240524
QMW8085	R026784778	74550	20240729	20240523
ENU7A66	R026784436	74550	20240729	20240525
ONU4432	R026784663	74550	20240729	20240526
ONU4432	R026784662	74550	20240729	20240522
ONA6F32	R026784644	74550	20240729	20240526
ONF2083	R026784649	74550	20240729	20240523
OOC9A91	R026784672	74550	20240729	20240523
PQT2A55	R026784718	74550	20240729	20240526
NFM7H16	R026784532	74630	20240729	20240523
NFC9A77	R026784531	74630	20240729	20240524
HGE1854	R026784453	74630	20240729	20240523
OOC1796	R026784670	74630	20240729	20240523
NSJ0848	R026784581	74630	20240729	20240524
NLC4956	R026784568	74710	20240729	20240522
JZT0458	R026784502	74710	20240729	20240526
HBW4J84	R026784448	74550	20240729	20240523
KBV6696	R026784505	74550	20240729	20240524
QBA7D00	R026784765	74550	20240729	20240523
QBN2065	R026784766	74550	20240729	20240523
PQQ5J77	R026784712	74550	20240729	20240525
PQJ9591	R026784703	74550	20240729	20240523
PRB5718	R026784727	74550	20240729	20240523
PRU8J12	R026784746	74550	20240729	20240525
PRR9C68	R026784743	74550	20240729	20240525
PRN4H69	R026784735	74550	20240729	20240523
NWL0512	R026784606	74550	20240729	20240525
QXX4D77	R026784794	74550	20240729	20240526
KBH6F10	T005603467	51851	20240729	20240611
NKU7409	T005603466	65992	20240729	20240611
NGP6943	T005613887	65992	20240729	20240609
JZI0A60	T005603464	65992	20240729	20240611
JUK0F90	T005603465	51851	20240729	20240611
QXY7I47	R026753603	74630	20240729	20240526
OPW9B65	R026753468	74550	20240729	20240526
KJL4536	R026753300	74550	20240729	20240524
KCO2102	T005634177	51851	20240729	20240610
KET2912	T005603468	65992	20240729	20240611
	ANDRÉ ALVES		ROCHA	
	Superintendente de Mobilidade Urbana			

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:AFCC3BBB

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 139/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 139/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto. Canais de de Atendimento: DETRAN https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar- recurso-de-multa-de-transito, por e-Mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
QTO3D09	R026426055	74550	20240729	13016	20240412
HMK5065	R026425031	74550	20240729	13016	20240412
HHD1H08	R026425028	74550	20240729	13016	20240412
JTT8885	R026425131	74630	20240729	19523	20240412
PQA3759	R026425807	74550	20240729	13016	20240412
OPQ9I32	R026425730	74550	20240729	13016	20240412
DHN6790	R026424912	74630	20240729	19523	20240412
RCA5F73	R026426182	74550	20240729	13016	20240412
ONL8795	R026425669	74550	20240729	13016	20240413
SCR2J80	R026426404	74550	20240729	13016	20240413
PYE2H78	R026425993	74550	20240729	13016	20240413
SCL6J87	R026426370	74550	20240729	13016	20240413
NLM2503	R026425418	74630	20240729	19523	20240413
HOD5J85	R026425032	74550	20240729	13016	20240413
SCY8B04	R026426438	74630	20240729	19523	20240413
PBT7D68	R026425784	74550	20240729	13016	20240413
NVR7G03	R026425459	60503	20240729	29347	20240413
OOE7201	R026425724	60503	20240729	29347	20240413
SDW6F47	R026426501	60503	20240729	29347	20240413
RCG4H61	R026426207	74630	20240729	19523	20240413
PRC2B01	R026425896	74550	20240729	13016	20240413
ONQ4H02	R026425680	74550	20240729	13016	20240413
OGS1887	R026425563	74550	20240729	13016	20240413
JHD1381	R026425078	74550	20240729	13016	20240413
QUZ8I39	R026426078	74550	20240729	13016	20240413
OLN9529	R026425590	74550	20240729	13016	20240413
PQL3676	R026425838	74550	20240729	13016	20240413
QCF1D35	R026426003	74550	20240729	13016	20240413
NJO9911	R026425330	60503	20240729	29347	20240413
RBO3B78	R026426118	74550	20240729	13016	20240413
GRE8759	R026425017	74550	20240729	13016	20240413
FEE6B63	R026424959	74630	20240729	19523	20240413
RWR9A78	R026426317	74550	20240729	13016	20240413
NSD2I73	R026425444	74550	20240729	13016	20240413
RCA4B62	R026426178	60503	20240729	29347	20240413
RBO8E57	R026426122	74550	20240729	13016	20240413
KAO2I34	R026425144	74550	20240729	13016	20240413
RBR2J82	R026426133	74550	20240729	13016	20240413
OND2B93	R026425646	74550	20240729	13016	20240413
OJM2C39	R026425586	74550	20240729	13016	20240413
GXY1A24	R026425019	56732	20240729	13016	20240413
KES5C18	R026425182	74550	20240729	13016	20240413
SDH4G61	R026426466	74550	20240729	13016	20240413
OMK0561	R026425597	74550	20240729	13016	20240413
OGV6211	R026425572	74550	20240729	13016	20240413
NJK1C31	R026425328	74550	20240729	13016	20240413
SDG4F52	R026426463	74550	20240729	13016	20240413
OOA1352	R026425709	74550	20240729	13016	20240413
QAG8B63	R026426000	74550	20240729	13016	20240413
LTJ8I74	R026425198	74550	20240729	13016	20240413
EJG1026	R026424941	74550	20240729	13016	20240413
RBX6J57	R026426158	74550	20240729	13016	20240413
NKZ5F31	R026425387	74550	20240729	13016	20240413
PRD7I43	R026425901	74550	20240729	13016	20240413
RTP5D00	R026426298	74550	20240729	13016	20240413
RCM1C10	R026426232	74550	20240729	13016	20240413
NKZ7B47	R026425389	74550	20240729	13016	20240413
OOF3167	R026425725	74550	20240729	13016	20240413
JJW3189	R026425107	74550	20240729	13016	20240420
SCL7B83	R026426374	74630	20240729	19523	20240420
RCC0B84	R026426184	74550	20240729	13016	20240420
JTP1989	R026425130	74550	20240729	13016	20240420
OML8G52	R026425602	74550	20240729	13016	20240420
OGO6323	R026425552	74550	20240729	13016	20240420
QDM7F51	R026426009	74550	20240729	13016	20240420

QWU6A59	R026426086	74550	20240729	13016	20240420
NFX2359	R026425265	74550	20240729	13016	20240420
QOE5932	R026426028	74550	20240729	13016	20240421
LVZ5782	R026425201	74550	20240729	13016	20240421
SCM4B67	R026426377	74550	20240729	13016	20240421
ONZ8E60	R026425707	74550	20240729	13016	20240421
FAX7840	R026424955	74630	20240729	19523	20240421
NTC1B30	R026425446	74550	20240729	13016	20240421
RCG4I60	R026426208	74550	20240729	13016	20240421
MUC8983	R026425216	74550	20240729	13016	20240421
NLD5A42	R026425397	74630	20240729	19523	20240421
JKF9563	R026425112	74630	20240729	19523	20240421
RCJ4C41	R026426220	74550	20240729	13016	20240421
ONY7690	R026425703	74550	20240729	13016	20240421
OTK9J08	R026425734	74550	20240729	13016	20240421
SDE3E80	R026426457	74550	20240729	13016	20240421
SGO8F63	R026426506	74550	20240729	13016	20240421
NLH3396	R026425405	74550	20240729	13016	20240413
BMO3J07	R026424895	74550	20240729	13016	20240413
QXQ4A28	R026426094	74550	20240729	13016	20240413
PRM8D06	R026425935	74550	20240729	13016	20240413
PAP9B47	R026425771	74630	20240729	19523	20240413
NLH0743	R026425404	74550	20240729	13016	20240413
PQW3959	R026425874	74550	20240729	13016	20240413
QTQ4303	R026426063	74550	20240729	13016	20240413
OGZ8F71	R026425577	74550	20240729	13016	20240413
FPP8D99	R026424976	74550	20240729	13016	20240413
OGQ2447	R026425556	74550	20240729	13016	20240413
SCQ4C51	R026426396	74550	20240729	13016	20240413
QWF0E57	R026426085	74550	20240729	13016	20240413
KCZ0602	R026425152	56732	20240729	13016	20240413
FIL6J45	R026424963	74550	20240729	13016	20240413
NVS1748	R026425460	74550	20240729	13016	20240413
PQZ7952	R026425889	74550	20240729	13016	20240413
DSY3939	R026424923	74550	20240729	13016	20240413
JYE6678	R026425142	74550	20240729	13016	20240413
RCM2C88	R026426233	74550	20240729	13016	20240413
NLC9871	R026425394	74550	20240729	13016	20240413
RWL2C96	R026426316	74550	20240729	13016	20240413
SCN7D77	R026426384	74550	20240729	13016	20240413
PQE0D05	R026425814	74550	20240729	13016	20240413
NGZ7474	R026425323	74550	20240729	13016	20240413
GEY8B66	R026424995	74550	20240729	13016	20240413
SCD3C82	R026426334	74550	20240729	13016	20240413
ATU2821	R026424883	60503	20240729	29347	20240413
OGN9511	R026425550	74550	20240729	13016	20240413
NGW8E26	R026425318	74550	20240729	13016	20240413
ONH9969	R026425658	74550	20240729	13016	20240413
ORF0A13	R026425733	74630	20240729	19523	20240413
PZL0664	R026425996	74550	20240729	13016	20240413
SCX5I81	R026426431	74630	20240729	19523	20240413
KFC1499	R026425190	74550	20240729	13016	20240413
SCQ5A96	R026426398	74550	20240729	13016	20240413
RJL3C19	R026426273	74550	20240729	13016	20240413
SCJ8E56	R026426360	74630	20240729	19523	20240413
SCN7D44	R026426383	74550	20240729	13016	20240413
OMQ5160	R026425609	74550	20240729	13016	20240413
PRG3E30	R026425909	74550	20240729	13016	20240413
GAF8A66	R026424988	74550	20240729	13016	20240413
PRM5H43	R026425933	74630	20240729	19523	20240413
ONN9C26	R026425676	74550	20240729	13016	20240413
SCM3H86	R026426376	74630	20240729	19523	20240413
NFZ2H61	R026390081	74550	20240729	13016	20240413
QZB7G41	R026426097	74550	20240729	13016	20240413
OZR4416	R026425758	74550	20240729	13016	20240413
HTD6B35	R026425047	56732	20240729	13016	20240413
LMM4I45	R026425196	74550	20240729	13016	20240413
QSH5G40	R026426046	74550	20240729	13016	20240413
DPF3J04	R026424918	74550	20240729	13016	20240413
RBZ4I26	R026426173	74550	20240729	13016	20240413
RBZ4I26	R026426174	74550	20240729	13016	20240413
RCN2B18	R026426237	74550	20240729	13016	20240413
KES0745	R026425180	74550	20240729	13016	20240413
RCD6J40	R026426194	74550	20240729	13016	20240413
PRW1E34	R026425963	60503	20240729	29347	20240413
RCL0J09	R026426227	74550	20240729	13016	20240413
PQG6I63	R026425821	74630	20240729	19523	20240413
JXU2463	R026425139	74550	20240729	13016	20240413
KEQ7155	R026425179	74550	20240729	13016	20240413
REV0F61	R026426260	74550	20240729	13016	20240413
ECS8G17	R026333208	74550	20240729	13016	20240413
SCS9F35	R026426412	60503	20240729	29347	20240413
REV0F61	R026426261	60503	20240729	29347	20240413
NGU3133	R026425310	56732	20240729	13016	20240413
JGM7294	R026425067	74550	20240729	13016	20240413
RUE4D26	R026426303	74550	20240729	13016	20240413
PRG7550	R026425911	74630	20240729	19523	20240413
RBZ2C19	R026426172	74550	20240729	13016	20240413
CDO7382	R026424899	74630	20240729	19523	20240413

PQR8512	R026425860	74550	20240729	13016	20240413
PRT6090	R026425960	74550	20240729	13016	20240413
PRM6G64	R026425934	74630	20240729	19523	20240413
KFB9J49	R026425189	74550	20240729	13016	20240413
RBY5A33	R026426163	74550	20240729	13016	20240413
SCJ6A84	R026426359	60503	20240729	29347	20240413
PQR2D84	R026425856	74550	20240729	13016	20240413
SCU0B52	R026426415	74630	20240729	19523	20240413
NWJ5F59	R026425495	60503	20240729	29347	20240413
SDF0C28	R026426461	74630	20240729	19523	20240413
SCV7J78	R026426423	74550	20240729	13016	20240413
ECR3D43	R026424934	74550	20240729	13016	20240413
QEM7C25	R026426011	74550	20240729	13016	20240413
SDH2I62	R026426465	74550	20240729	13016	20240413
OHA7G79	R026425579	56732	20240729	13016	20240413
RBX3I81	R026426155	74550	20240729	13016	20240413
NFJ0413	R026425243	74550	20240729	13016	20240413
SCP6F26	R026426395	74550	20240729	13016	20240413
PQY6D99	R026425885	74550	20240729	13016	20240413
KDO1B51	R026425160	74550	20240729	13016	20240413
NZQ6244	R026425526	74550	20240729	13016	20240413
NVP2H87	R026425452	74550	20240729	13016	20240413
FNJ3H82	R026424971	60503	20240729	29347	20240413
SDD2G14	R026426453	74550	20240729	13016	20240413
NKI3I63	R026425352	60503	20240729	29347	20240413
LCR6506	R026425194	74550	20240729	13016	20240413
RGA1F12	R026426270	74550	20240729	13016	20240413
JGF0I55	R026425065	74550	20240729	13016	20240413
QQP0J75	R026426042	74630	20240729	19523	20240413
PQT2J16	R026425866	74550	20240729	13016	20240413
NGX0B94	R026425319	74550	20240729	13016	20240413
NGF5B34	R026425285	74550	20240729	13016	20240413
QVA0185	R026426079	74550	20240729	13016	20240414
NWN7889	R026425507	74550	20240729	13016	20240414
PQD8A12	R026425813	74550	20240729	13016	20240414
QTN2C10	R026426051	74550	20240729	13016	20240414
OVU3J37	R026425749	74550	20240729	13016	20240414
PQE2C42	R026425815	74630	20240729	19523	20240414
PQW4G75	R026425875	74710	20240729	88041	20240414
PQW4G75	R026425876	74710	20240729	88041	20240414
HPW1C78	R026425036	74550	20240729	13016	20240414
PQW4G75	R026425877	74550	20240729	13016	20240414
NVU8661	R026425463	74550	20240729	13016	20240414
EHY3585	R026424937	74550	20240729	13016	20240414
AXO8F14	R026424887	74550	20240729	13016	20240414
PRJ9188	R026425923	74550	20240729	13016	20240414
QWA8D53	R026426084	74550	20240729	13016	20240414
HRY7G10	R026425041	74550	20240729	13016	20240414
OMN1397	R026425604	74550	20240729	13016	20240414
NVR7421	R026425458	74550	20240729	13016	20240414
ONN9G50	R026425677	74550	20240729	13016	20240414
HPY3521	R026425037	74630	20240729	19523	20240414
RNI0E02	R026426280	74550	20240729	13016	20240414
QRX8F48	R026426045	74550	20240729	13016	20240414
SCE9I50	R026426341	74550	20240729	13016	20240414
ONU6308	R026425692	74550	20240729	13016	20240414
RBT7G20	R026426145	74630	20240729	19523	20240414
JHK6B65	R026425084	74550	20240729	13016	20240414
ONU6H88	R026425693	74550	20240729	13016	20240414
RCE1A96	R026426197	74630	20240729	19523	20240414
JJJ7H18	R026425103	74550	20240729	13016	20240414
AYA4768	R026424888	74630	20240729	19523	20240414
NWL3I92	R026425499	74550	20240729	13016	20240414
OOD2I87	R026425718	74550	20240729	13016	20240414
OOE4B78	R026425721	74550	20240729	13016	20240414
RCN7E28	R026426239	74550	20240729	13016	20240414
OGZ9156	R026425578	74550	20240729	13016	20240414
NGO3502	R026425302	74550	20240729	13016	20240414
RCD9C09	R026426196	74550	20240729	13016	20240414
SCD5D54	R026426336	74550	20240729	13016	20240414
PRR6B23	R026425954	74550	20240729	13016	20240414
RCJ0C70	R026426218	74550	20240729	13016	20240414
JVC1A43	R026425135	74550	20240729	13016	20240414
PQL5C15	R026425840	74550	20240729	13016	20240414
RBP0628	R026426125	74710	20240729	88041	20240414
PQV9I43	R026425873	74630	20240729	19523	20240414
KEG7515	R026425169	74630	20240729	19523	20240414
RCI8E76	R026426217	74630	20240729	19523	20240414
NOL9F49	R026425437	74550	20240729	13016	20240414
NZE7075	R026425520	74550	20240729	13016	20240414
NWL7G96	R026425500	74550	20240729	13016	20240414
JIZ7008	R026425101	74550	20240729	13016	20240414
ONK0097	R026425665	74550	20240729	13016	20240414
SCH0D30	R026426351	74550	20240729	13016	20240414
RBL3C53	R026426101	74550	20240729	13016	20240414
QCP4D51	R026426006	74550	20240729	13016	20240414
GXO6333	R026425018	74550	20240729	13016	20240414
PAT1I37	R026425772	74550	20240729	13016	20240414
SGO3I20	R026426505	74630	20240729	19523	20240414

RBV8F44	R026426150	74550	20240729	13016	20240414
QAK2G14	R026426001	74550	20240729	13016	20240414
JHQ2309	R026425088	74550	20240729	13016	20240414
RCH1F82	R026426210	74550	20240729	13016	20240414
PQL8H10	R026425841	74550	20240729	13016	20240414
CSB2D66	R026424904	74630	20240729	19523	20240414
SDD9B57	R026426454	74550	20240729	13016	20240414
RBO8E60	R026426123	74630	20240729	19523	20240414
RBO8E60	R026426124	74550	20240729	13016	20240414
NFX4111	R026425266	74550	20240729	13016	20240414
OMQ6C13	R026425610	74550	20240729	13016	20240414
OVS1A68	R026425744	74550	20240729	13016	20240414
PQG8954	R026425823	74550	20240729	13016	20240414
NSD9624	R026425445	74630	20240729	19523	20240414
PZH1B32	R026425995	74550	20240729	13016	20240414
SCD0H93	R026426332	60503	20240729	29347	20240414
PRW9277	R026425964	74630	20240729	19523	20240414
JKG7A92	R026425114	74550	20240729	13016	20240414
JKN8202	R026425118	74550	20240729	13016	20240414
OGR8G34	R026425559	74630	20240729	19523	20240414
NWB2476	R026425481	60503	20240729	29347	20240414
SCJ8H94	R026426361	74550	20240729	13016	20240414
NPD2087	R026425438	74550	20240729	13016	20240414
RBT1C51	R026426143	74550	20240729	13016	20240414
NGE0J60	R026425278	74630	20240729	19523	20240414
NDL6629	R026425231	60503	20240729	29347	20240414
PRP1I26	R026425944	74550	20240729	13016	20240414
HGE1854	R026425026	74550	20240729	13016	20240414
NKB4G06	R026425338	74550	20240729	13016	20240414
JFT3630	R026425060	74550	20240729	13016	20240414
RBN0A29	R026426108	74550	20240729	13016	20240414
EIY5G21	R026424940	74550	20240729	13016	20240414
PPW2J33	R026425806	74630	20240729	19523	20240414
EBV0A57	R026424932	74550	20240729	13016	20240414
NGK1B07	R026425292	74710	20240729	88041	20240414
MWM2817	R026425220	74550	20240729	13016	20240414
KAY2188	R026425145	74550	20240729	13016	20240414
NLK1A93	R026425415	74550	20240729	13016	20240414
ONY2F39	R026425701	74550	20240729	13016	20240414
NLK1A93	R026425416	74550	20240729	13016	20240414
MCA5612	R026425205	60503	20240729	29347	20240414
NWG6853	R026425489	60503	20240729	29347	20240414
NLH9521	R026425409	74550	20240729	13016	20240414
NFB7557	R026425235	74550	20240729	13016	20240414
DHN6790	R026424913	74550	20240729	13016	20240414
SBZ7I47	R026426324	74550	20240729	13016	20240414
NKL6C01	R026425359	60503	20240729	29347	20240414
NGD5854	R026425271	60503	20240729	29347	20240414
NWH7D71	R026425492	74550	20240729	13016	20240414
JEM2896	R026425056	60503	20240729	29347	20240414
JJT0377	R026425105	74550	20240729	13016	20240414
NKK6B47	R026425358	74630	20240729	19523	20240414
JFZ3115	R026425062	74550	20240729	13016	20240414
PRE0515	R026425902	74630	20240729	19523	20240414
RBN0A29	R026426109	60503	20240729	29347	20240414
NGQ4516	R026425304	74550	20240729	13016	20240414
NGD8449	R026425277	74550	20240729	13016	20240414
NKP9535	R026425373	74550	20240729	13016	20240414
RTP0D74	R026426296	74550	20240729	13016	20240414
PRY9F75	R026425971	74550	20240729	13016	20240414
QTR6107	R026426068	74550	20240729	13016	20240414
NJY7559	R026425335	74550	20240729	13016	20240414
SDJ2A91	R026426478	74550	20240729	13016	20240414
JHA7E60	R026425075	74550	20240729	13016	20240414
OUC8574	R026425738	74550	20240729	13016	20240414
RTP6C34	R026426299	74550	20240729	13016	20240414
OGS6J54	R026425565	74550	20240729	13016	20240414
MWB1D83	R026425218	74550	20240729	13016	20240414
SDA7B78	R026426443	74550	20240729	13016	20240414
NFG8544	R026425241	74550	20240729	13016	20240414
OGH8250	R026425534	74550	20240729	13016	20240414
NWL7G96	R026425501	74550	20240729	13016	20240414
OGH8250	R026425535	74550	20240729	13016	20240414
SCK9E96	R026426366	60503	20240729	29347	20240414
HPN2E37	R026425034	74550	20240729	13016	20240414
GJY2J48	R026425012	60503	20240729	29347	20240414
RBP0628	R026426126	74550	20240729	13016	20240414
NGU8E20	R026425312	60503	20240729	29347	20240414
SCW5A20	R026426425	74550	20240729	13016	20240414
JFV0G48	R026425061	74550	20240729	13016	20240414
PQU7F03	R026425868	74550	20240729	13016	20240414
NHH4379	R026425324	60503	20240729	29347	20240414
QWV5A86	R026426087	74550	20240729	13016	20240414
ONM9A22	R026425673	74550	20240729	13016	20240414
NKU8539	R026425380	60503	20240729	29347	20240414
RBN5F83	R026426115	74550	20240729	13016	20240414
NLD0145	R026425395	74550	20240729	13016	20240414
KEH8H38	R026425172	74550	20240729	13016	20240414
RTP0D74	R026426297	74550	20240729	13016	20240414

OGU0449	R026425567	74550	20240729	13016	20240414
DHN6790	R026424914	74550	20240729	13016	20240414
QMR8420	R026426023	74550	20240729	13016	20240414
RMJ8H13	R026426277	56732	20240729	13016	20240414
RBV5H94	R026426149	74550	20240729	13016	20240414
PAV8660	R026425773	74550	20240729	13016	20240414
ONH6213	R026425657	60503	20240729	29347	20240414
PWV4H96	R026425989	74550	20240729	13016	20240414
PQG3C64	R026425820	74550	20240729	13016	20240414
PWH0B26	R026425988	74550	20240729	13016	20240414
NKD4809	R026425341	74550	20240729	13016	20240414
NJY8C20	R026425336	74550	20240729	13016	20240415
REC5J44	R026426243	74550	20240729	13016	20240415
SDH9C18	R026426475	74630	20240729	19523	20240415
JOQ2I21	R026425125	74630	20240729	19523	20240415
ONJ3085	R026425661	74550	20240729	13016	20240415
JGH7996	R026425066	74550	20240729	13016	20240415
JTW2214	R026425132	74550	20240729	13016	20240415
JKE6F54	R026425111	74550	20240729	13016	20240415
ONV1H62	R026425695	74550	20240729	13016	20240415
NFD2I60	R026425236	74630	20240729	19523	20240415
LUC2I84	R026425199	74550	20240729	13016	20240415
QVV7C90	R026426081	74550	20240729	13016	20240415
SGT2G62	R026426508	74550	20240729	13016	20240415
NKD7A32	R026425343	74550	20240729	13016	20240415
JGQ0G91	R026425069	74550	20240729	13016	20240415
NRY6H19	R026425443	74550	20240729	13016	20240415
OWD6E55	R026425750	74630	20240729	19523	20240415
PQK5G22	R026425834	74630	20240729	19523	20240415
RBR3A37	R026426134	74550	20240729	13016	20240415
KCB5289	R026425148	74630	20240729	19523	20240415
MWC3C31	R026425219	74550	20240729	13016	20240415
NMT5123	R026425436	74550	20240729	13016	20240415
NWP2761	R026425514	74550	20240729	13016	20240415
PBW1D39	R026425787	74550	20240729	13016	20240415
ONE6F62	R026425649	74550	20240729	13016	20240415
PBW1D39	R026425788	74550	20240729	13016	20240415
NBZ9E84	R026425228	74550	20240729	13016	20240415
KFB8G15	R026425188	74550	20240729	13016	20240415
NLR9A26	R026425430	74550	20240729	13016	20240415
OTM5608	R026425736	74630	20240729	19523	20240415
ONF4F05	R026425652	74550	20240729	13016	20240415
NGF2A80	R026425282	74550	20240729	13016	20240415
RBK8E49	R026426100	74550	20240729	13016	20240415
PQM7A39	R026425845	74550	20240729	13016	20240415
NKM1544	R026425362	74550	20240729	13016	20240415
OGQ0D57	R026425555	74630	20240729	19523	20240415
ROR7F85	R026426283	74550	20240729	13016	20240415
MZP9724	R026425226	74550	20240729	13016	20240415
MRX1C89	R026425211	74550	20240729	13016	20240415
QTN9059	R026426053	74630	20240729	19523	20240415
KDZ0H08	R026425167	74550	20240729	13016	20240415
SCE8E16	R026426339	74550	20240729	13016	20240415
OGW5721	R026425574	74550	20240729	13016	20240415
OGI7D25	R026425538	74550	20240729	13016	20240415
NFT8F74	R026425259	74550	20240729	13016	20240415
PQZ2926	R026425886	74550	20240729	13016	20240415
SDO1H52	R026426497	74550	20240729	13016	20240415
OGW0D19	R026425573	74550	20240729	13016	20240415
ONC6390	R026425643	74550	20240729	13016	20240415
SDL3J80	R026426486	74550	20240729	13016	20240415
NGU9585	R026425313	74550	20240729	13016	20240415
PQU8D60	R026425870	74550	20240729	13016	20240415
JTL0341	R026425129	74630	20240729	19523	20240415
RCJ3B91	R026426219	74550	20240729	13016	20240415
ONG6F71	R026425653	74550	20240729	13016	20240415
OMR6841	R026425614	74550	20240729	13016	20240415
NLA6450	R026425390	74550	20240729	13016	20240415
PRF8B68	R026425907	74550	20240729	13016	20240415
JHK2658	R026425083	74550	20240729	13016	20240415
RBW5D05	R026426153	74550	20240729	13016	20240415
QQX9B31	R026426044	74550	20240729	13016	20240415
JGD0G46	R026425064	74550	20240729	13016	20240415
NLE0593	R026425398	74550	20240729	13016	20240415
NFQ7247	R026425254	74550	20240729	13016	20240415
OMR5J27	R026425613	74550	20240729	13016	20240415
PRC0B76	R026425895	74550	20240729	13016	20240415
KDR1509	R026425162	74550	20240729	13016	20240415
PRQ1272	R026425948	74550	20240729	13016	20240415
OMR6841	R026425615	74550	20240729	13016	20240415
PRJ4F41	R026425922	74710	20240729	88041	20240415
OGN0I39	R026425547	74550	20240729	13016	20240415
SBX8G45	R026426320	56732	20240729	13016	20240415
FSH7227	R026424978	74550	20240729	13016	20240415
NLG7668	R026425402	74550	20240729	13016	20240415
ERQ0I47	R026424944	74550	20240729	13016	20240415
ONF0G05	R026425651	74550	20240729	13016	20240415
JJT0A51	R026425106	74630	20240729	19523	20240415
HCV2300	R026425021	74550	20240729	13016	20240415

QTQ4570	R026426064	74550	20240729	13016	20240415
RCF6G39	R026426205	74550	20240729	13016	20240415
RCG4C03	R026426206	56732	20240729	13016	20240415
KOP2254	R026425192	74550	20240729	13016	20240415
NLC7I70	R026425393	74550	20240729	13016	20240415
OGZ8950	R026425576	74550	20240729	13016	20240415
SDE7A58	R026426459	74550	20240729	13016	20240415
NKW6419	R026425385	74550	20240729	13016	20240415
OJI5A49	R026425585	74550	20240729	13016	20240415
PRR8F51	R026425955	74550	20240729	13016	20240415
KAZ1919	R026425146	74550	20240729	13016	20240415
NKY8160	R026425386	74550	20240729	13016	20240415
FMQ7D25	R026424969	74550	20240729	13016	20240415
NKM0042	R026425361	74550	20240729	13016	20240415
NWN1666	R026425505	74550	20240729	13016	20240415
JGV1C02	R026425071	74550	20240729	13016	20240415
JTZ2102	R026425133	74550	20240729	13016	20240415
RBS1C54	R026426139	74550	20240729	13016	20240415
PRQ1272	R026425949	74630	20240729	19523	20240415
OGZ4H35	R026425575	74550	20240729	13016	20240415
OGI2035	R026425536	74550	20240729	13016	20240415
PZU5825	R026425999	74550	20240729	13016	20240415
OMZ2H65	R026425633	74550	20240729	13016	20240415
OCD6368	R026425531	74550	20240729	13016	20240415
RBK7C42	R026426099	74550	20240729	13016	20240415
SCQ6G98	R026426401	74550	20240729	13016	20240415
QOV7D17	R026426031	74550	20240729	13016	20240415
KES1B68	R026425181	74630	20240729	19523	20240415
QKK9G86	R026426019	74630	20240729	19523	20240415
OGL5335	R026425541	74550	20240729	13016	20240415
NGE8F22	R026425280	74550	20240729	13016	20240415
RSU7C14	R026426293	74550	20240729	13016	20240415
PRJ4975	R026425920	60503	20240729	29347	20240415
ONZ4A81	R026425705	74550	20240729	13016	20240415
NFV0964	R026425261	74550	20240729	13016	20240415
NGM0J22	R026425296	74550	20240729	13016	20240415
PRC6160	R026425898	74550	20240729	13016	20240415
ONK7I41	R026425667	74550	20240729	13016	20240415
SCU7J74	R026426419	74550	20240729	13016	20240415
KEH1F17	R026425170	74550	20240729	13016	20240415
NGL0749	R026425294	74550	20240729	13016	20240415
NKN2A82	R026425365	74550	20240729	13016	20240415
JGZ4357	R026425074	74550	20240729	13016	20240415
OYC4012	R026425756	74630	20240729	19523	20240415
NZE7075	R026425521	74630	20240729	19523	20240415
JIW6726	R026425100	74550	20240729	13016	20240415
NGB1621	R026425268	74550	20240729	13016	20240415
JHP0804	R026425087	74550	20240729	13016	20240415
NVX6J00	R026425468	74550	20240729	13016	20240415
PQG8D30	R026425824	74550	20240729	13016	20240415
KBS3307	R026425147	74550	20240729	13016	20240415
RBQ0A75	R026426128	74550	20240729	13016	20240415
NER3916	R026425234	74550	20240729	13016	20240415
OGO7015	R026425553	74550	20240729	13016	20240415
OLY5H39	R026425591	74550	20240729	13016	20240415
NWM1321	R026425502	74550	20240729	13016	20240415
CYO0A37	R026424905	74550	20240729	13016	20240415
NFO5648	R026425253	74550	20240729	13016	20240415
NVZ0D19	R026425472	74550	20240729	13016	20240415
DHV1C85	R026424915	74550	20240729	13016	20240415
NVT7218	R026425461	74550	20240729	13016	20240415
PQN8568	R026425851	74550	20240729	13016	20240415
QWY4A82	R026426088	74550	20240729	13016	20240415
NGJ1C36	R026425291	74550	20240729	13016	20240415
SDB6C80	R026426449	74550	20240729	13016	20240415
RBL4G08	R026426103	74550	20240729	13016	20240415
RBW5H09	R026426154	74550	20240729	13016	20240415
KEF3019	R026425168	74550	20240729	13016	20240415
QKH6A25	R026426017	74630	20240729	19523	20240415
JIQ1F52	R026425098	74550	20240729	13016	20240415
NFN5392	R026425250	74550	20240729	13016	20240415
RFC4F89	R026426265	74550	20240729	13016	20240415
PQW6282	R026425879	74550	20240729	13016	20240415
JHF9475	R026425079	74630	20240729	19523	20240415
OGM2A92	R026425545	74630	20240729	19523	20240415
SCT5E12	R026426413	74630	20240729	19523	20240415
HSG6D59	R026425042	74550	20240729	13016	20240415
OML1G33	R026425600	74550	20240729	13016	20240415
QKB5I51	R026426016	74550	20240729	13016	20240415
OGS0F29	R026425562	74550	20240729	13016	20240415
PRO9H45	R026425943	74550	20240729	13016	20240415
NFR0895	R026425255	74550	20240729	13016	20240415
QDF5A23	R026426008	74550	20240729	13016	20240415
NWR7I05	R026425516	74550	20240729	13016	20240415
NVQ3H89	R026425455	74550	20240729	13016	20240415
PBG6D91	R026425778	74550	20240729	13016	20240415
NFV0964	R026425262	74550	20240729	13016	20240415
OGM3F72	R026425546	74550	20240729	13016	20240415
NFW2J56	R026425264	60503	20240729	29347	20240415

ONN0G22	R026425674	74550	20240729	13016	20240415
HFP6777	R026425023	74550	20240729	13016	20240415
SDN2J75	R026426495	74550	20240729	13016	20240415
PQR4A11	R026425857	74630	20240729	19523	20240415
RBW3G92	R026426152	56732	20240729	13016	20240415
HGA8C85	R026425024	74550	20240729	13016	20240415
PBF4A59	R026425777	74550	20240729	13016	20240415
NWO6725	R026425511	74550	20240729	13016	20240415
PZQ7G16	R026425998	74550	20240729	13016	20240415
PQI8284	R026425830	74550	20240729	13016	20240415
PSI9J98	R026425976	74550	20240729	13016	20240415
NFS3344	R026425256	74550	20240729	13016	20240415
OOC0F41	R026425712	74550	20240729	13016	20240415
SDA1E31	R026426441	74550	20240729	13016	20240415
IUD5H91	R026425052	74550	20240729	13016	20240415
RCA4F39	R026426179	74550	20240729	13016	20240415
OML7A02	R026425601	74550	20240729	13016	20240415
ONY3024	R026425702	74550	20240729	13016	20240415
NLH6628	R026425407	74550	20240729	13016	20240415
NLM8I73	R026425420	74550	20240729	13016	20240415
NGD6A63	R026425274	74630	20240729	19523	20240415
OVT0D15	R026425746	74550	20240729	13016	20240415
ONW3229	R026425699	74550	20240729	13016	20240415
FBJ1E97	R026424956	74550	20240729	13016	20240415
ONH2G44	R026425656	74550	20240729	13016	20240415
NVY5G15	R026425470	60503	20240729	29347	20240415
FPJ3D03	R026424975	74550	20240729	13016	20240415
RCD0I53	R026426187	74550	20240729	13016	20240415
OMY9I72	R026425626	74710	20240729	88041	20240415
MII6E34	R026425209	60503	20240729	29347	20240415
PVW4E16	R026425984	74550	20240729	13016	20240415
QTQ8867	R026426066	74550	20240729	13016	20240415
QCG3373	R026426004	74550	20240729	13016	20240415
OOA8A60	R026425710	74550	20240729	13016	20240415
NGV7H26	R026425315	74550	20240729	13016	20240415
PRO9G27	R026425942	74550	20240729	13016	20240415
OGN7884	R026425549	74550	20240729	13016	20240415
RCM2D31	R026426234	74550	20240729	13016	20240415
NLC7A05	R026425392	74550	20240729	13016	20240416
REK5A42	R026426252	74550	20240729	13016	20240416
NGO1H70	R026425301	74550	20240729	13016	20240416
RBM8E66	R026426107	74550	20240729	13016	20240416
NGD6A63	R026425275	74630	20240729	19523	20240416
RCD0I53	R026426188	74550	20240729	13016	20240416
NKQ6B87	R026425375	74550	20240729	13016	20240416
PRM2F26	R026425931	74550	20240729	13016	20240416
EHY3585	R026424938	74550	20240729	13016	20240416
HOW0592	R026425033	74550	20240729	13016	20240416
AXC9F11	R026424885	74550	20240729	13016	20240416
PRV4244	R026425962	74550	20240729	13016	20240416
PQK5G22	R026425835	74550	20240729	13016	20240416
PQV8717	R026425872	74550	20240729	13016	20240416
RCD0I53	R026426189	74630	20240729	19523	20240416
NLS8A38	R026425432	74550	20240729	13016	20240416
SBZ1H27	R026426323	74550	20240729	13016	20240416
NKE1990	R026425345	74630	20240729	19523	20240416
RBR9F60	R026426137	74550	20240729	13016	20240416
NLI3H49	R026425411	74550	20240729	13016	20240416
PRX2532	R026425966	74630	20240729	19523	20240416
NVZ5084	R026425475	74630	20240729	19523	20240416
NKN6434	R026425366	74550	20240729	13016	20240416
SDH8B41	R026426474	74710	20240729	88041	20240416
NWA6524	R026425479	74550	20240729	13016	20240416
NKM1544	R026425363	74630	20240729	19523	20240416
NFV0964	R026425263	74630	20240729	19523	20240416
ONR4C26	R026425685	74550	20240729	13016	20240416
PPQ2E13	R026425805	74550	20240729	13016	20240416
ROR7F85	R026426284	74550	20240729	13016	20240416
QPE6B49	R026426034	74630	20240729	19523	20240416
NHQ4I59	R026425325	74630	20240729	19523	20240416
PQP4I59	R026425855	74550	20240729	13016	20240416
SDL9H20	R026426488	74550	20240729	13016	20240416
REE9I76	R026426246	74630	20240729	19523	20240416
HQX6810	R026425039	74550	20240729	13016	20240416
RCD6H33	R026426193	74550	20240729	13016	20240416
RUN3A96	R026426305	74550	20240729	13016	20240416
JNA2C49	R026425119	74630	20240729	19523	20240416
SCB3B20	R026426327	74550	20240729	13016	20240416
JUM5A29	R026425134	74550	20240729	13016	20240416
FLD5644	R026424966	74550	20240729	13016	20240416
OOE5215	R026425722	74550	20240729	13016	20240416
PQI8B10	R026425831	74550	20240729	13016	20240416
SDL9H20	R026426489	74550	20240729	13016	20240416
NKD4E27	R026425342	74550	20240729	13016	20240416
ONQ4715	R026425679	74550	20240729	13016	20240416
KEO3012	R026425178	74550	20240729	13016	20240416
NWA6160	R026425478	74550	20240729	13016	20240416
NFG2078	R026425239	74550	20240729	13016	20240416
JFO5D33	R026425059	74550	20240729	13016	20240416

NKZ7006	R026425388	74550	20240729	13016	20240416
SDK7C73	R026426483	74550	20240729	13016	20240416
SCG1G26	R026426348	74550	20240729	13016	20240416
OMS1F54	R026425618	74550	20240729	13016	20240416
PAW7F72	R026425774	74550	20240729	13016	20240416
RCE3E51	R026426198	74550	20240729	13016	20240416
RBS6G51	R026426140	74550	20240729	13016	20240416
PQZ6725	R026425887	74550	20240729	13016	20240416
GCK5E03	R026424991	74550	20240729	13016	20240416
SCL5G53	R026426368	74550	20240729	13016	20240416
QQU6F21	R026426043	74550	20240729	13016	20240416
NID0A63	R026425326	74710	20240729	88041	20240416
NWN3A79	R026425506	74630	20240729	19523	20240416
NFG2078	R026425240	74550	20240729	13016	20240416
NVZ4J14	R026425474	74630	20240729	19523	20240416
RBL5B35	R026426104	74550	20240729	13016	20240416
RBM5F74	R026426106	74550	20240729	13016	20240416
DWC4333	R026424928	74550	20240729	13016	20240416
OGU6806	R026425570	74550	20240729	13016	20240416
NZE7075	R026425522	74630	20240729	19523	20240416
ONZ5827	R026425706	74550	20240729	13016	20240416
NYY5788	R026425518	74550	20240729	13016	20240416
SCL7B83	R026426371	74550	20240729	13016	20240416
NWA6668	R026425480	74630	20240729	19523	20240416
QKZ2H22	R026426021	74550	20240729	13016	20240416
SCS2G35	R026426409	74550	20240729	13016	20240416
NWJ0290	R026425494	74550	20240729	13016	20240416
NWM9C54	R026425504	74550	20240729	13016	20240416
JKA0849	R026425109	74550	20240729	13016	20240416
NGW8432	R026425317	74550	20240729	13016	20240416
NLU1E84	R026425433	74550	20240729	13016	20240416
SCK8F36	R026426363	74550	20240729	13016	20240416
KCY4C41	R026425150	60503	20240729	29347	20240416
NGH1510	R026425287	74550	20240729	13016	20240416
GKX2538	R026425014	74550	20240729	13016	20240416
SDE9G30	R026426460	74630	20240729	19523	20240416
KCY4C41	R026425151	74550	20240729	13016	20240416
BBA1939	R026424890	74550	20240729	13016	20240416
OGR9F53	R026425560	74550	20240729	13016	20240416
PQL9379	R026425842	74550	20240729	13016	20240416
NKO6B10	R026425372	74550	20240729	13016	20240416
NWE7810	R026425486	74550	20240729	13016	20240416
KEU6264	R026425183	74550	20240729	13016	20240416
ONT6551	R026425690	74550	20240729	13016	20240416
OQE5I30	R026425732	74550	20240729	13016	20240416
RBP6218	R026426127	74550	20240729	13016	20240416
MHL8085	R026425208	74630	20240729	19523	20240416
PMU0D19	R026425800	74550	20240729	13016	20240416
JVP1779	R026425137	74550	20240729	13016	20240416
NKE7699	R026425346	74550	20240729	13016	20240416
EZX2H43	R026424951	74550	20240729	13016	20240416
PAJ2B49	R026425768	74550	20240729	13016	20240416
NVW4765	R026425464	74550	20240729	13016	20240416
RCC1I78	R026426185	74550	20240729	13016	20240416
NWC5585	R026425482	60503	20240729	29347	20240416
PRA8202	R026425892	74550	20240729	13016	20240416
JHH4632	R026425082	74550	20240729	13016	20240416
SCS0E07	R026426407	74550	20240729	13016	20240416
JHB5D77	R026425076	74550	20240729	13016	20240416
ESH3D47	R026424945	74550	20240729	13016	20240416
SCI2A38	R026426354	74550	20240729	13016	20240416
NWH5B97	R026425491	74550	20240729	13016	20240416
SCO2B61	R026426387	74550	20240729	13016	20240416
RBN0F54	R026426110	74550	20240729	13016	20240416
QNC6H73	R026426025	56732	20240729	13016	20240416
PRB7116	R026425893	74550	20240729	13016	20240416
NLG7774	R026425403	74550	20240729	13016	20240416
QNB7H14	R026426024	74550	20240729	13016	20240416
OGV1481	R026425571	74550	20240729	13016	20240416
PRG5F72	R026425910	74550	20240729	13016	20240416
PRJ2298	R026425919	74550	20240729	13016	20240416
HQX6810	R026425040	74550	20240729	13016	20240416
PRI7555	R026425917	74550	20240729	13016	20240416
RDN2H09	R026426242	74550	20240729	13016	20240416
RCE8I42	R026426202	74550	20240729	13016	20240416
PXG3A78	R026425991	74550	20240729	13016	20240416
OMT3J97	R026425622	74550	20240729	13016	20240416
JYA2591	R026425140	74550	20240729	13016	20240416
NVP8734	R026425454	74550	20240729	13016	20240416
ONN2D08	R026425675	56732	20240729	13016	20240416
SCO1B97	R026426385	74550	20240729	13016	20240416
PQS8G49	R026425865	74550	20240729	13016	20240416
NLM5276	R026425419	74550	20240729	13016	20240416
BHI9G71	R026424894	74550	20240729	13016	20240416
QTC3J35	R026426048	74550	20240729	13016	20240416
SCR2J80	R026426405	74550	20240729	13016	20240416
NKG3H23	R026425348	74550	20240729	13016	20240416
PQE2D27	R026425816	74550	20240729	13016	20240416
SCF7E51	R026426345	74550	20240729	13016	20240416

PAN6J88	R026425770	74550	20240729	13016	20240416
NLP2317	R026425424	74550	20240729	13016	20240416
DTH2B03	R026424924	74550	20240729	13016	20240416
PBY3E44	R026425789	74550	20240729	13016	20240416
JHG3018	R026425081	74550	20240729	13016	20240416
DWW8A98	R026424929	74550	20240729	13016	20240416
PQF3H57	R026425819	74550	20240729	13016	20240416
JIH6747	R026425094	74550	20240729	13016	20240416
OVS9908	R026425745	74550	20240729	13016	20240416
OGS6E14	R026425564	74550	20240729	13016	20240416
NGN3J65	R026425299	74710	20240729	88041	20240416
DEU3E60	R026424908	74550	20240729	13016	20240416
NLI2541	R026425410	74550	20240729	13016	20240416
RXB1A83	R026426318	74550	20240729	13016	20240416
SCX6E73	R026426432	74550	20240729	13016	20240416
RBO5H01	R026426119	74550	20240729	13016	20240416
RBO6I75	R026426120	74550	20240729	13016	20240416
PYU8B84	R026425994	74550	20240729	13016	20240416
SCQ5C27	R026426399	74630	20240729	19523	20240416
NVR6584	R026425457	74550	20240729	13016	20240416
PRF5127	R026425905	74550	20240729	13016	20240416
NGM4F64	R026425297	74550	20240729	13016	20240416
PQS6080	R026425863	74550	20240729	13016	20240416
NWK9A28	R026425498	74550	20240729	13016	20240416
JGW3041	R026425072	74550	20240729	13016	20240416
RBX4H38	R026426156	74550	20240729	13016	20240416
PQL0590	R026425837	60503	20240729	29347	20240416
NVO1283	R026425449	74550	20240729	13016	20240416
PRQ2082	R026425950	74550	20240729	13016	20240416
NKL7044	R026425360	74550	20240729	13016	20240416
OOF7C46	R026425726	74550	20240729	13016	20240416
FJT8C91	R026424965	74550	20240729	13016	20240416
NKS3I61	R026425377	74550	20240729	13016	20240416
OIZ1I62	R026425584	74550	20240729	13016	20240416
JFI5504	R026425058	74630	20240729	19523	20240416
QUR5791	R026426075	74630	20240729	19523	20240416
KDO9172	R026425161	74550	20240729	13016	20240416
NLB6240	R026425391	74550	20240729	13016	20240416
RCD9A37	R026426195	74550	20240729	13016	20240416
SGO1J02	R026426504	74550	20240729	13016	20240416
PSN3D22	R026425978	74550	20240729	13016	20240416
RUZ9J11	R026426307	74550	20240729	13016	20240416
OTL0312	R026425735	74630	20240729	19523	20240416
OZE3C23	R026425757	74630	20240729	19523	20240416
SCK8F36	R026426364	74550	20240729	13016	20240417
PRQ4B45	R026425951	74550	20240729	13016	20240417
RCD3G26	R026426191	74550	20240729	13016	20240417
NWN7D28	R026425508	74550	20240729	13016	20240417
OGK3G06	R026425540	74550	20240729	13016	20240417
OOC1660	R026425713	74630	20240729	19523	20240417
ONC4747	R026425642	74550	20240729	13016	20240417
PRT6E29	R026425961	74550	20240729	13016	20240417
JHK6J69	R026425085	74550	20240729	13016	20240417
NGE9F73	R026425281	74550	20240729	13016	20240417
RCD0I53	R026426190	74630	20240729	19523	20240417
EHY3585	R026424939	74550	20240729	13016	20240417
PRP2F70	R026425945	74550	20240729	13016	20240417
PQK5G22	R026425836	74550	20240729	13016	20240417
NFI8742	R026425242	74550	20240729	13016	20240417
RBY5H91	R026426164	74630	20240729	19523	20240417
OOO3792	R026425727	74550	20240729	13016	20240417
EXC0F88	R026424950	60503	20240729	29347	20240417
NJX8E81	R026425333	74550	20240729	13016	20240417
JNQ7818	R026425120	60503	20240729	29347	20240417
NBZ9E84	R026425229	74550	20240729	13016	20240417
NBZ9E84	R026425230	74550	20240729	13016	20240417
JNQ7818	R026425121	74710	20240729	88041	20240417
MDU1F81	R026425206	74550	20240729	13016	20240417
SCL2E25	R024285210	74550	20240729	13016	20230729
JQS2I78	R024284759	74630	20240729	19523	20230802
OVP4G76	R024414737	74550	20240729	13016	20230817
HFL4E65	R024457815	74710	20240729	88041	20230823
PQF3J99	R024596333	74550	20240729	13016	20230910
KEX3J87	R024595555	74550	20240729	13016	20230912
OOA4I34	R024596215	74550	20240729	13016	20230913
OGW8037	R024651875	74550	20240729	13016	20230917
ONX5678	R024837045	74550	20240729	13016	20231005
OOA4I34	R024931661	74550	20240729	13016	20231010
QTP9178	R025263259	74550	20240729	13016	20231116
OOF8A83	R025214891	74550	20240729	13016	20231117
QTQ5E90	R025215431	74550	20240729	13016	20231117
OOF8A83	R025214892	74710	20240729	88041	20231117
QTP9178	R025263260	74630	20240729	19523	20231118
NFV0079	R025262913	74550	20240729	13016	20231119
LUA1I88	R025262310	74630	20240729	19523	20231120
NFV0079	R025326780	74710	20240729	88041	20231124
QTP6229	R025307828	74710	20240729	88041	20231125
NFV0079	R025335590	74630	20240729	19523	20231125
NFV0079	R025307627	74550	20240729	13016	20231125

NFV0079	R025326782	74630	20240729	19523	20231125
NFV0079	R025335591	74630	20240729	19523	20231125
NFV0079	R025326783	74630	20240729	19523	20231125
NFV0079	R025335592	74550	20240729	13016	20231125
NFV0079	R025335593	74630	20240729	19523	20231125
NFV0079	R025307628	74630	20240729	19523	20231125
NFV0079	R025307629	74550	20240729	13016	20231125
NFV0079	R025326784	74550	20240729	13016	20231125
NFV0079	R025335594	74550	20240729	13016	20231125
NFV0079	R025335595	74630	20240729	19523	20231126
NFV0079	R025335596	74630	20240729	19523	20231126
NFV0079	R025326785	74550	20240729	13016	20231127
NFV0079	R025335597	74550	20240729	13016	20231127
NFV0079	R025335598	74630	20240729	19523	20231127
NFV0079	R025342309	74630	20240729	19523	20231127
NFV0079	R025335599	74550	20240729	13016	20231127
NFV0079	R025342310	74630	20240729	19523	20231127
NFV0079	R025335600	74550	20240729	13016	20231127
NFV0079	R025326786	74630	20240729	19523	20231128
SDE0G55	R025343102	74550	20240729	13016	20231129
OJK6A11	R025342535	74550	20240729	13016	20231130
NFV0079	R025326787	74630	20240729	19523	20231201
NFV0079	R025326788	74630	20240729	19523	20231201
NFV0079	R025326789	74550	20240729	13016	20231201
NFV0079	R025326790	74630	20240729	19523	20231201
NFV0079	R025342311	74550	20240729	13016	20231201
NFV0079	R025326791	74710	20240729	88041	20231203
NFV0079	R025342312	74550	20240729	13016	20231203
NFV0079	R025342313	74550	20240729	13016	20231203
NFV0079	R025342314	74550	20240729	13016	20231204
NWP8673	R025342478	74550	20240729	13016	20231206
RCH5J47	R025435403	74550	20240729	13016	20231212
NVW4765	R026425465	74550	20240729	13016	20240417
NKD8081	R026425344	74550	20240729	13016	20240417
HTK2648	R026425048	74550	20240729	13016	20240417
NKN6434	R026425367	74630	20240729	19523	20240417
PQH1539	R026425825	74630	20240729	19523	20240417
PJC6382	R026425798	74630	20240729	19523	20240417
KDV8708	R026425166	74550	20240729	13016	20240417
SDH5C65	R026426469	74550	20240729	13016	20240417
NVZ5084	R026425476	74550	20240729	13016	20240417
PSK7G90	R026425977	74550	20240729	13016	20240417
ONA6F32	R026425638	74550	20240729	13016	20240417
SCI0D72	R026426353	74630	20240729	19523	20240417
MWO6435	R026425222	74550	20240729	13016	20240417
JZM4C95	R026425143	74550	20240729	13016	20240417
SCW1I26	R026426424	74630	20240729	19523	20240417
SCZ4F23	R026426440	74630	20240729	19523	20240417
NWO1B08	R026425510	74550	20240729	13016	20240417
PQH8857	R026425827	74550	20240729	13016	20240417
NGK5729	R026425293	74550	20240729	13016	20240417
OGL6265	R026425542	74550	20240729	13016	20240417
PAB1A75	R026425763	74550	20240729	13016	20240417
QPK4F98	R026426036	74550	20240729	13016	20240417
OMN5C31	R026425605	74710	20240729	88041	20240417
LWX4H12	R026425202	74550	20240729	13016	20240417
JHT7I42	R026425089	74550	20240729	13016	20240417
OGJ3891	R026425539	74550	20240729	13016	20240417
QUN2E06	R026426074	74550	20240729	13016	20240417
PRT3068	R026425958	74550	20240729	13016	20240417
SDM2A51	R026426490	74550	20240729	13016	20240417
SCQ4I13	R026426397	74550	20240729	13016	20240417
NGW7D32	R026425316	74710	20240729	88041	20240417
SCG8H55	R026426350	74630	20240729	19523	20240417
NRR9I39	R026425442	74550	20240729	13016	20240417
SDA5D02	R026426442	74550	20240729	13016	20240417
GKI9B24	R026425013	74630	20240729	19523	20240417
QVK9F11	R026426080	74550	20240729	13016	20240417
NKO1I97	R026425370	74550	20240729	13016	20240417
SBY7D84	R026426322	74550	20240729	13016	20240417
NGZ1185	R026425320	74550	20240729	13016	20240417
PBT8D04	R026425785	74550	20240729	13016	20240417
PAI4H39	R026425766	74550	20240729	13016	20240417
NEO9C01	R026425233	74550	20240729	13016	20240417
ONE1635	R026425648	74550	20240729	13016	20240417
NLG4I79	R026425401	74550	20240729	13016	20240417
NVW8E23	R026425467	74550	20240729	13016	20240417
OHV8E18	R026425580	74550	20240729	13016	20240417
HCX4658	R026425022	74550	20240729	13016	20240417
RCE5H43	R026426200	74550	20240729	13016	20240417
QPL2J56	R026426038	74550	20240729	13016	20240417
NKQ5603	R026425374	74550	20240729	13016	20240417
GOW6E56	R026425015	74550	20240729	13016	20240417
SCU7G07	R026426417	74630	20240729	19523	20240417
JKI4762	R026425115	74550	20240729	13016	20240417
SDM4B90	R026426491	74550	20240729	13016	20240417
OMS5F34	R026425621	74550	20240729	13016	20240417
RCH5J47	R025435404	74550	20240729	13016	20231213
OQM4C71	R025434987	74550	20240729	13016	20231214

OQM4C71	R025434988	74550	20240729	13016	20231214
NWI0D15	R025482713	74550	20240729	13016	20231217
SCC5C78	R025483484	60503	20240729	29347	20231217
QPJ8249	R025483261	74550	20240729	13016	20231219
MCN1G67	R025533811	74550	20240729	13016	20231222
PRB2280	R025532974	74550	20240729	13016	20231224
SDA3A72	R025534982	74550	20240729	13016	20231224
PVX9H35	R025534596	74550	20240729	13016	20231225
PVX9H35	R025534597	74550	20240729	13016	20231225
KDJ2535	R025580946	74550	20240729	13016	20231226
PQE4G64	R025572043	74550	20240729	13016	20231228
NWP8673	R025571598	74550	20240729	13016	20231229
KEX0617	R025603515	74550	20240729	13016	20231231
QTN2C31	R025624914	74550	20240729	13016	20240106
ONC3A88	R025684419	74710	20240729	88041	20240120
QTQ3G14	R026426062	74550	20240729	13016	20240409
NGD8240	R026425276	74550	20240729	13016	20240411
PQW6443	R026425880	74550	20240729	13016	20240411
HTL9F60	R026425049	74630	20240729	19523	20240411
ONQ5311	R026425681	74550	20240729	13016	20240411
DMQ6G64	R026424916	74550	20240729	13016	20240411
PRH2133	R026425913	74550	20240729	13016	20240411
PRJ9568	R026425924	74550	20240729	13016	20240411
RBN9I39	R026426117	74550	20240729	13016	20240411
KDT5E75	R026425164	74630	20240729	19523	20240411
OMO8494	R026425606	74550	20240729	13016	20240411
PRH5790	R026425915	74630	20240729	19523	20240411
HJD2J46	R026425030	74550	20240729	13016	20240411
RBV9G28	R026426151	60503	20240729	29347	20240411
OGR3713	R026425558	56732	20240729	13016	20240411
DHN6790	R026424911	74550	20240729	13016	20240411
GCT3A09	R026424992	74550	20240729	13016	20240411
OVN6C52	R026425741	74550	20240729	13016	20240411
HPU8523	R026425035	74550	20240729	13016	20240411
SDB3C38	R026426447	74550	20240729	13016	20240411
JKG2934	R026425113	56732	20240729	13016	20240411
OND3D08	R026425647	74550	20240729	13016	20240411
PRC5710	R026425897	74550	20240729	13016	20240411
NGD6A63	R026425272	60503	20240729	29347	20240411
OBD7900	R026425529	74550	20240729	13016	20240411
ONA6F32	R026425636	74550	20240729	13016	20240411
ONA6F32	R026425637	74550	20240729	13016	20240411
PQO5559	R026425853	74550	20240729	13016	20240411
RBS0G49	R026426138	74550	20240729	13016	20240411
PWD6D82	R026425987	74550	20240729	13016	20240411
JVW8423	R026425138	74550	20240729	13016	20240411
QCI1C91	R026426005	74550	20240729	13016	20240411
RBR2A62	R026426132	74550	20240729	13016	20240412
PQK1I77	R026425832	74550	20240729	13016	20240412
RCH3A97	R026426211	74550	20240729	13016	20240412
JHV2B60	R026425090	74550	20240729	13016	20240412
NGB6302	R026425269	74550	20240729	13016	20240412
SCN6B88	R026426381	74550	20240729	13016	20240412
NFY8252	R026425267	74550	20240729	13016	20240412
QOM4C68	R026426029	74550	20240729	13016	20240412
PQX1I39	R026425881	74550	20240729	13016	20240412
NGD6A63	R026425273	74630	20240729	19523	20240412
PSP2A07	R026425979	74550	20240729	13016	20240412
KEJ3736	R026425174	74630	20240729	19523	20240412
KEJ3736	R026425175	74630	20240729	19523	20240412
NGO3502	R026425303	74550	20240729	13016	20240417
DQP4G64	R026424920	74550	20240729	13016	20240417
OMY9I72	R026425627	74630	20240729	19523	20240417
PQP4A93	R026425854	74550	20240729	13016	20240417
BEQ8A44	R026424893	74630	20240729	19523	20240417
DVR1D62	R026424926	74550	20240729	13016	20240417
AWQ9934	R026424884	74550	20240729	13016	20240417
NGV5173	R026425314	74550	20240729	13016	20240417
NLN7249	R026425423	74550	20240729	13016	20240417
NLH7770	R026425408	74550	20240729	13016	20240417
PQB9G03	R026425811	74630	20240729	19523	20240417
NLN0927	R026425421	74550	20240729	13016	20240417
SCU7G07	R026426418	74630	20240729	19523	20240417
MTU9F01	R026425214	74550	20240729	13016	20240417
NZE7075	R026425523	74550	20240729	13016	20240417
QQB4E12	R026426040	74550	20240729	13016	20240417
NWE9C53	R026425487	74550	20240729	13016	20240417
FHM5B18	R026424961	74550	20240729	13016	20240417
PRQ9296	R026425952	74550	20240729	13016	20240417
NGU4332	R026425311	74550	20240729	13016	20240417
NGM0D13	R026425295	74630	20240729	19523	20240417
JQY4C10	R026425128	74550	20240729	13016	20240417
AYP5979	R026424889	74550	20240729	13016	20240417
PRO8B34	R026425941	74550	20240729	13016	20240417
NLJ4G43	R026425414	74550	20240729	13016	20240417
NVU7740	R026425462	74550	20240729	13016	20240417
PRS5836	R026425957	74550	20240729	13016	20240417
SCR2H70	R026426402	74550	20240729	13016	20240417
NGM8498	R026425298	74550	20240729	13016	20240417

RCC3G55	R026426186	74550	20240729	13016	20240417
KEW9731	R026425186	74550	20240729	13016	20240417
RBY0A57	R026426160	74550	20240729	13016	20240417
PRL2C87	R026425929	74550	20240729	13016	20240417
FXA1H25	R026424984	74550	20240729	13016	20240417
NKN7164	R026425368	74550	20240729	13016	20240417
NGF4H07	R026425284	74630	20240729	19523	20240417
NKI8750	R026425356	74550	20240729	13016	20240417
OOA0A65	R026425708	74550	20240729	13016	20240417
JKA4A99	R026425110	74550	20240729	13016	20240417
OVT7J08	R026425747	74550	20240729	13016	20240417
SCX2B90	R026426427	74550	20240729	13016	20240417
KDM9348	R026425159	74630	20240729	19523	20240417
KDH4972	R026425158	74550	20240729	13016	20240417
OMJ7C31	R026425595	74630	20240729	19523	20240417
NPJ4733	R026425441	74550	20240729	13016	20240417
SSF9A98	R026426526	74550	20240729	13016	20240417
NVP4554	R026425453	74550	20240729	13016	20240417
PQR6535	R026425858	74550	20240729	13016	20240417
OMY9I72	R026425628	74550	20240729	13016	20240417
OOC3988	R026425715	74630	20240729	19523	20240417
MFF0300	R026425207	74550	20240729	13016	20240417
JIV0I39	R026425099	74550	20240729	13016	20240417
RBQ4H72	R026426130	74550	20240729	13016	20240417
REM6H50	R026426254	74550	20240729	13016	20240417
JGA2665	R026425063	74630	20240729	19523	20240417
SCY7G38	R026426435	74550	20240729	13016	20240417
NKH2338	R026425350	74550	20240729	13016	20240417
SDJ4D14	R026426481	74630	20240729	19523	20240417
JEX0A66	R026425057	74550	20240729	13016	20240417
PQN7B48	R026425849	74550	20240729	13016	20240417
OZW4G05	R026425759	74630	20240729	19523	20240417
OMI1658	R026425592	74550	20240729	13016	20240417
SCB5D38	R026426328	74630	20240729	19523	20240417
PQG7B52	R026425822	74550	20240729	13016	20240412
FEK9277	R026424960	74550	20240729	13016	20240412
PQK5G22	R026425833	74550	20240729	13016	20240412
EHY3585	R026424936	74550	20240729	13016	20240412
PUI3540	R026425980	74550	20240729	13016	20240412
SCR2J80	R026426403	74550	20240729	13016	20240412
SCO8C38	R026426390	74550	20240729	13016	20240412
JJG9674	R026425102	74550	20240729	13016	20240412
KEN0840	R026425177	74550	20240729	13016	20240412
RBZ0E92	R026426170	74550	20240729	13016	20240412
KEK4A53	R026425176	74550	20240729	13016	20240412
OND0295	R026425644	74630	20240729	19523	20240412
PRH9979	R026425916	74550	20240729	13016	20240412
NFN7F22	R026425251	74550	20240729	13016	20240412
OVS1A68	R026425743	74550	20240729	13016	20240412
SCS9A73	R026426411	74550	20240729	13016	20240412
PQU8514	R026425869	74550	20240729	13016	20240412
JJL3745	R026425104	74550	20240729	13016	20240412
NWH9H50	R026425493	56732	20240729	13016	20240412
RBS9H06	R026426142	74550	20240729	13016	20240412
QEP3F54	R026426012	74550	20240729	13016	20240412
NKG6770	R026425349	74550	20240729	13016	20240412
PQN0381	R026425846	74550	20240729	13016	20240412
SDH7I84	R026426472	74550	20240729	13016	20240412
SDH7I84	R026426473	74630	20240729	19523	20240412
SCD4I38	R026426335	74550	20240729	13016	20240412
OMV2G19	R026425625	74550	20240729	13016	20240412
DXG7I40	R026424930	74550	20240729	13016	20240412
SCE9B26	R026426340	74550	20240729	13016	20240412
ETJ8J39	R026424946	74550	20240729	13016	20240412
PRA1E37	R026425890	74550	20240729	13016	20240412
QXJ0F04	R026426090	74550	20240729	13016	20240412
OYC4012	R026425755	74630	20240729	19523	20240412
HTL9F60	R026425050	74550	20240729	13016	20240412
PGI6209	R026425792	74550	20240729	13016	20240412
SDF1H10	R026426462	74550	20240729	13016	20240412
NGZ4008	R026425322	74550	20240729	13016	20240412
PBJ6E63	R026425781	74550	20240729	13016	20240412
RCA5C05	R026426180	74550	20240729	13016	20240412
RBU9I60	R026426147	74550	20240729	13016	20240412
BEQ7G03	R026424892	74550	20240729	13016	20240412
AXJ5B37	R026424886	74550	20240729	13016	20240412
HGX5771	R026425027	74550	20240729	13016	20240412
RBT5F76	R026426144	74550	20240729	13016	20240412
NFN0B49	R026425249	74550	20240729	13016	20240412
QTQ0D34	R026426061	74550	20240729	13016	20240412
PQN0710	R026425847	74550	20240729	13016	20240412
RBX9B54	R026426159	74550	20240729	13016	20240412
ROW5J78	R026426286	60503	20240729	29347	20240412
SCI8B70	R026426357	74630	20240729	19523	20240412
OVN0661	R026425740	74550	20240729	13016	20240412
RBR7A11	R026426136	74550	20240729	13016	20240412
KEJ1868	R026425173	74550	20240729	13016	20240412
PQU6G25	R026425867	74550	20240729	13016	20240412
RMI6B23	R026426276	74550	20240729	13016	20240412

EHY2E93	R026424935	74630	20240729	19523	20240412
RCK0J27	R026426222	74550	20240729	13016	20240412
PBL7446	R026425782	74550	20240729	13016	20240412
JHV8D77	R026425091	74710	20240729	88041	20240417
PQZ6E47	R026425888	74550	20240729	13016	20240417
FAX7840	R026424953	74550	20240729	13016	20240417
SCB5D38	R026426329	74550	20240729	13016	20240417
MVO0533	R026425217	74550	20240729	13016	20240417
SDC1G13	R026426451	74550	20240729	13016	20240417
PRM5557	R026425932	74550	20240729	13016	20240417
QPE6B49	R026426035	74550	20240729	13016	20240417
RMX7C82	R026426279	74550	20240729	13016	20240418
PPB1F62	R026425804	74550	20240729	13016	20240418
RBY7C06	R026426165	74550	20240729	13016	20240418
NWO0F45	R026425509	74630	20240729	19523	20240418
QZB0A73	R026426096	74550	20240729	13016	20240418
ONT2934	R026425688	74630	20240729	19523	20240418
RBN2E46	R026426111	74550	20240729	13016	20240418
ONQ5856	R026425682	74550	20240729	13016	20240418
NGI1C56	R026425289	74630	20240729	19523	20240418
ONZ1505	R026425704	74550	20240729	13016	20240418
PRA2342	R026425891	74550	20240729	13016	20240418
OGU6011	R026425569	74550	20240729	13016	20240418
AED8B67	R026424879	74550	20240729	13016	20240418
SDK6D02	R026426482	74550	20240729	13016	20240418
OOC3652	R026425714	74550	20240729	13016	20240418
SDA7H58	R026426445	74550	20240729	13016	20240418
RCL4B50	R026426229	74550	20240729	13016	20240418
OGH5047	R026425533	74550	20240729	13016	20240418
SCY7H58	R026426436	74550	20240729	13016	20240418
NMD3G66	R026425434	74550	20240729	13016	20240418
NKC6C49	R026425339	74550	20240729	13016	20240418
SCN1E16	R026426380	74550	20240729	13016	20240418
NKC7A48	R026425340	74550	20240729	13016	20240418
PRK5I23	R026425925	74550	20240729	13016	20240418
RRW4G57	R026426290	74550	20240729	13016	20240418
NLR5E96	R026425428	74630	20240729	19523	20240418
REN3F19	R026426256	74550	20240729	13016	20240418
QKL0J44	R026426020	74550	20240729	13016	20240418
ONL9G24	R026425670	74630	20240729	19523	20240418
PQB1I45	R026425809	74630	20240729	19523	20240418
PIG6E85	R026425795	74550	20240729	13016	20240418
OZZ2E66	R026425762	74550	20240729	13016	20240418
NFS9A44	R026425258	74550	20240729	13016	20240418
QTR9C30	R026426069	74550	20240729	13016	20240418
RCH8C29	R026426212	74550	20240729	13016	20240418
PRO3I50	R026425937	74550	20240729	13016	20240418
QZZ4H16	R026426098	74630	20240729	19523	20240418
NLD5A42	R026425396	74630	20240729	19523	20240418
FAX7840	R026424954	74550	20240729	13016	20240418
RCF3A76	R026426203	74550	20240729	13016	20240418
NKI7J08	R026425355	74630	20240729	19523	20240418
PVY5703	R026425986	74550	20240729	13016	20240418
NKI8808	R026425357	74550	20240729	13016	20240418
SIP0B00	R026426521	74550	20240729	13016	20240418
ONR3E62	R026425684	74550	20240729	13016	20240418
SDH5C98	R026426470	74550	20240729	13016	20240418
FIG9A19	R026424962	74550	20240729	13016	20240418
NFJ3743	R026425244	74630	20240729	19523	20240418
SDH4J72	R026426468	74630	20240729	19523	20240418
ONS2G09	R026425686	74550	20240729	13016	20240418
CHQ2054	R026424901	74630	20240729	19523	20240418
ONR3066	R026425683	74550	20240729	13016	20240418
AKI9F33	R026424880	74630	20240729	19523	20240418
PQI0F12	R026425829	74550	20240729	13016	20240418
PNB9H15	R026425801	74710	20240729	88041	20240418
RBV0E22	R026426148	74550	20240729	13016	20240412
OOE5F67	R026425723	74630	20240729	19523	20240412
NLS1F13	R026425431	74550	20240729	13016	20240412
NWQ0D51	R026425515	74550	20240729	13016	20240412
PBE7F34	R026425776	74550	20240729	13016	20240412
ONT8207	R026425691	74550	20240729	13016	20240412
PQD5H41	R026425812	74550	20240729	13016	20240412
QEB8491	R026426010	74630	20240729	19523	20240412
QLO8422	R026426022	74550	20240729	13016	20240412
PRZ7H22	R026425974	74550	20240729	13016	20240412
CFJ0G67	R026424900	74550	20240729	13016	20240412
SDK9D30	R026426485	74550	20240729	13016	20240412
OOE0A25	R026425719	74550	20240729	13016	20240412
HHJ9B95	R026425029	74550	20240729	13016	20240412
PAF4569	R026425765	74550	20240729	13016	20240412
RCI4F65	R026426214	74550	20240729	13016	20240412
KFC8563	R026425191	74550	20240729	13016	20240412
OIV1J67	R026425583	74550	20240729	13016	20240412
ONJ8H39	R026425663	74550	20240729	13016	20240412
SCU8E96	R026426420	74550	20240729	13016	20240412
PQX3884	R026425882	74630	20240729	19523	20240412
OMZ3E75	R026425634	74550	20240729	13016	20240412
OBB6B26	R026425527	74550	20240729	13016	20240412

SCW9E18	R026426426	74550	20240729	13016	20240412
NLF6213	R026425400	74550	20240729	13016	20240412
SCY1F87	R026426433	74550	20240729	13016	20240412
NKM9883	R026425364	74630	20240729	19523	20240412
ONU8881	R026425694	74550	20240729	13016	20240412
SCF0B37	R026426342	74550	20240729	13016	20240412
JHW9D90	R026425092	60503	20240729	29347	20240412
SCF8D16	R026426346	74550	20240729	13016	20240412
NKB4914	R026425337	74550	20240729	13016	20240412
HGE1854	R026425025	74550	20240729	13016	20240412
REO9C75	R026426259	74550	20240729	13016	20240412
OBB6B26	R026425528	74550	20240729	13016	20240412
NYR3F10	R026425517	56732	20240729	13016	20240412
PQA3E92	R026425808	74550	20240729	13016	20240412
SCK7B96	R026426362	74630	20240729	19523	20240412
NZE7075	R026425519	74630	20240729	19523	20240412
RCE6J16	R026426201	74550	20240729	13016	20240412
ONW2D25	R026425698	74550	20240729	13016	20240412
OND2B93	R026425645	74630	20240729	19523	20240412
LBS8664	R026425193	74550	20240729	13016	20240412
JIJ5848	R026425095	60503	20240729	29347	20240412
DQX8A07	R026424921	74550	20240729	13016	20240412
NGE8414	R026425279	74550	20240729	13016	20240412
RBN5E00	R026426114	74550	20240729	13016	20240412
OMR1420	R026425611	74550	20240729	13016	20240412
SCN6H75	R026426382	74550	20240729	13016	20240412
NUG5A83	R026425448	74550	20240729	13016	20240412
PRT3795	R026425959	74550	20240729	13016	20240412
PRZ1I93	R026425972	74550	20240729	13016	20240412
RCL5F50	R026426230	74550	20240729	13016	20240412
KDS8818	R026425163	74630	20240729	19523	20240412
ONA8277	R026425639	74550	20240729	13016	20240412
NFM1441	R026425247	74710	20240729	88041	20240412
NFM1441	R026425248	74550	20240729	13016	20240412
NVP0J29	R026425451	74550	20240729	13016	20240412
PRY9471	R026425970	74550	20240729	13016	20240412
PQF1629	R026425818	56732	20240729	13016	20240412
EOO5J11	R026424943	74550	20240729	13016	20240418
NTM9F03	R026425447	74550	20240729	13016	20240418
QXK9G44	R026426091	74550	20240729	13016	20240419
NGU2358	R026425308	74550	20240729	13016	20240419
HAE5C71	R026425020	74550	20240729	13016	20240419
RCA9E85	R026426183	74630	20240729	19523	20240419
QTS9I39	R026426073	74550	20240729	13016	20240419
ONA2J89	R026425635	74550	20240729	13016	20240419
PLT9H19	R026425799	74550	20240729	13016	20240419
NGU2358	R026425309	74630	20240729	19523	20240419
NJX3870	R026425332	74550	20240729	13016	20240419
QTN0C30	R026426049	74550	20240729	13016	20240419
QKK5F31	R026426018	74550	20240729	13016	20240419
QFG7D69	R026426013	74550	20240729	13016	20240419
RBY8G69	R026426168	74630	20240729	19523	20240419
ONB4C48	R026425641	74550	20240729	13016	20240419
MUC8983	R026425215	74630	20240729	19523	20240419
BXZ7D84	R026424896	74550	20240729	13016	20240419
REV3J88	R026426262	74550	20240729	13016	20240419
OWV1D25	R026425751	74550	20240729	13016	20240419
BEI9C51	R026424891	74550	20240729	13016	20240419
OGO9802	R026425554	74630	20240729	19523	20240419
RED2C09	R026426244	74550	20240729	13016	20240419
PZL4B46	R026425997	74550	20240729	13016	20240419
IUD5H91	R026425053	74550	20240729	13016	20240419
QTN9718	R026426054	74550	20240729	13016	20240419
JKK5067	R026425116	74550	20240729	13016	20240419
SCL7B83	R026426372	74630	20240729	19523	20240419
OMM5429	R026425603	74550	20240729	13016	20240419
SCL7B83	R026426373	74550	20240729	13016	20240419
OMT3J97	R026425623	74550	20240729	13016	20240419
RCN3J38	R026426238	74550	20240729	13016	20240419
PAI6I84	R026425767	74550	20240729	13016	20240419
NKR0757	R026425376	74550	20240729	13016	20240419
NKN9317	R026425369	74550	20240729	13016	20240419
RFR1E32	R026426267	74630	20240729	19523	20240419
RBN2H73	R026426112	74550	20240729	13016	20240419
OZW8B11	R026425760	74550	20240729	13016	20240419
NZE7075	R026425524	74630	20240729	19523	20240419
OMY9I72	R026425629	74550	20240729	13016	20240419
SDB0F17	R026426446	74630	20240729	19523	20240419
OGR2C04	R026425557	74550	20240729	13016	20240419
KDD2146	R026425157	74550	20240729	13016	20240419
NFL3508	R026425245	74710	20240729	88041	20240419
NGF3G18	R026425283	74550	20240729	13016	20240419
RSB3H22	R026426291	74550	20240729	13016	20240419
QTS2J53	R026426071	74550	20240729	13016	20240419
OOC3988	R026425716	74550	20240729	13016	20240419
JNQ7818	R026425122	74550	20240729	13016	20240419
JNQ7818	R026425123	74550	20240729	13016	20240419
PEY6616	R026425791	74550	20240729	13016	20240419
NFF9578	R026425238	74550	20240729	13016	20240419

QPK4F98	R026426037	74550	20240729	13016	20240419
OMS4173	R026425620	74550	20240729	13016	20240419
RBN4H12	R026426113	74630	20240729	19523	20240419
DRJ5G37	R026424922	74710	20240729	88041	20240419
QTN7D28	R026426052	74550	20240729	13016	20240419
PQW6051	R026425878	74550	20240729	13016	20240419
PAK2A81	R026425769	74630	20240729	19523	20240419
JNQ7818	R026425124	74550	20240729	13016	20240420
GOW6E56	R026425016	74550	20240729	13016	20240420
JHP0472	R026425086	74550	20240729	13016	20240420
NFS9331	R026425257	74550	20240729	13016	20240420
PQR6535	R026425859	74630	20240729	19523	20240420
SDK8C88	R026426484	74550	20240729	13016	20240420
KEH4020	R026425171	74550	20240729	13016	20240420
SCX2B90	R026426428	74630	20240729	19523	20240420
NZE7075	R026425525	74550	20240729	13016	20240420
OMY9I72	R026425630	74550	20240729	13016	20240420
JVA1328	T004659768	54525	20240729	19523	20240423
PSS7A70	T004659769	54525	20240729	19523	20240423
NJY3185	T005481804	51851	20240729	19523	20240425
JJB9020	T005478337	51851	20240729	19523	20240425
JJB9020	T005478336	65992	20240729	29347	20240425
ONQ5D83	T005475537	57380	20240729	29347	20240425
ONS8214	T005475538	51851	20240729	19523	20240425
OOA1G43	T005475540	54525	20240729	19523	20240425
JGK6170	T005475539	54525	20240729	19523	20240425
RCD8D40	T005475542	54525	20240729	19523	20240425
SCH7J78	T005475541	54525	20240729	19523	20240425
JVJ0109	T005475545	54525	20240729	19523	20240425
SCS0J54	T005475546	54525	20240729	19523	20240425
PAR5C16	T005475543	54525	20240729	19523	20240425
EHF0601	T005475544	54525	20240729	19523	20240425
KCM9I94	T005475547	76332	20240729	29347	20240425
HLB8365	T005478339	65992	20240729	29347	20240425
HLB8365	T005478340	57380	20240729	29347	20240425
JTC8C58	T005478341	51851	20240729	19523	20240425
SCX7G00	T005478342	58350	20240729	19523	20240425
BLQ7I80	T005478343	65300	20240729	19523	20240425
NFS6973	T005478346	60681	20240729	19523	20240425
NFS6973	T005478347	65991	20240729	29347	20240425
NFS6973	T005478348	58350	20240729	19523	20240425
PAH7C50	T005189544	76331	20240729	29347	20240425
LVQ9345	R026390059	74550	20240729	13016	20240412
QQG0A68	R026390363	74550	20240729	13016	20240412
JQF7H03	R026390027	74550	20240729	13016	20240413
FTW9H99	R026389962	74550	20240729	13016	20240413
JJI3050	R026390023	74550	20240729	13016	20240413
DFE2555	R026389937	74550	20240729	13016	20240414
FKM6E23	R026389956	74630	20240729	19523	20240415
JGQ3F07	R026390001	74550	20240729	13016	20240416
NGV6883	T005467059	70301	20240729	29347	20240424
NGV6883	T005467060	76331	20240729	29347	20240424
NGV6883	T005467061	65992	20240729	29347	20240424
PHD4894	T005430685	54525	20240729	19523	20240424
JGN4756	T005456889	51851	20240729	19523	20240424
ONP2988	T005456890	54523	20240729	19523	20240424
NWK6950	T005430686	54870	20240729	19523	20240424
NFL4827	T005456891	50100	20240729	88041	20240424
NFL4827	T005456893	57380	20240729	29347	20240424
NFL4827	T005456892	67261	20240729	19523	20240424
PRC7G31	T005430687	60502	20240729	29347	20240424
PWZ6D47	T005430688	55414	20240729	19523	20240424
NGG7J34	T005430691	66372	20240729	19523	20240424
PRF6544	T005430692	61220	20240729	29347	20240424
NKE7D27	T005430693	50100	20240729	88041	20240424
NKE7D27	T005430694	57200	20240729	19523	20240424
PRW0J17	T004828547	51851	20240729	19523	20230830
NKK9D52	T004831260	51851	20240729	19523	20230831
ONC8I40	T004888398	60681	20240729	19523	20231016
ONV1229	T005028420	54525	20240729	19523	20231207
JKP9018	T005125009	59670	20240729	146735	20231216
SDL7F40	T005136898	54525	20240729	19523	20231222
ONV1229	T005161031	54525	20240729	19523	20231229
RCC3G55	T002484297	55411	20240729	19523	20240119
NGM0611	T005475945	76252	20240729	29347	20240426
NKW2E09	T005474581	54521	20240729	19523	20240426
NPN9B47	T005474582	76251	20240729	29347	20240426
PQK5G22	T005474583	76252	20240729	29347	20240426

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:D05EF19C